



ANO XLIII — Nº 118

SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 66<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988.

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 93/88, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera o art. 116 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

— Projeto de Lei do Senado nº 94/88-Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 95/88, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre a escolha e nomeação do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

###### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/16, de 1988 (nº 184/88, na origem), do Prefeito de Belém, Estado do Pará, solicitando a retificação da Resolução nº 148/87, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito no valor correspondente a 440.996,24 OTN.

— Deferimento do Requerimento nº 192/88, de autoria do Senador Nelson Wedekin, lido em sessão anterior.

###### 1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ VIANA — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Rômulo de Almeida.

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Salário mínimo constitucional.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Retirada de verbas do Finan para o Finor. Resposta as acusações feitas pelo Deputado Luiz Inácio Lula da Silva à sua pessoa.

SENADOR AUREO MELLO — Morte do Dr. Rômulo de Almeida.

###### 1.2.4 — Requerimentos

— Nº 200/88, de urgência para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2/88- DF.

— Nº 201/88, de autoria do Senador Humberto Lucena, requerendo a criação de uma Comissão Especial Mista, para elaborar projetos de lei complementar e ordinária previstos na Constituição.

###### 1.2.5 — Comunicação

— Do Senador José Agripino, de que se ausentará do País.

Mensagem nº 250, de 1988 (nº 475/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de LIT 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e uma liras italianas). **Aprovada** nos termos do Projeto de Resolução nº 175/88, oferecido pelo Senador Jarbas Passarinho, em parecer proferido nesta data, tendo usado da palavra os Srs. Itamar Franco, Jarbas Passarinho e Jutahy Magalhães.

Redação final do Projeto de Resolução nº 175/88. **Aprovada.** À promulgação.

Mensagem nº 255, de 1988 (nº 488/88, na origem), relativa à proposta para que seja auto-

rizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de LIT 81.561.400.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentas mil liras italianas). **Aprovada** nos termos do Projeto de Resolução nº 176/88, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães, em parecer proferido nesta data, tendo usado da palavra o Sr. Itamar Franco.

Redação final do Projeto de Resolução nº 176/88. **Aprovada.** À promulgação.

###### 1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2/88, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 200/88, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Maurício Corrêa.

— Redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2/88, em regime de urgência. **Aprovada.** À sanção.

###### 1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Cinquenta anos do Instituto Nacional do Câncer.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Falecimento do Dr. Rômulo de Almeida. Reforma tributária preconizada pela nova Constituição.

SENADOR MARCO MACIEL — Zonas de Processamento de Exportação (ZPE).

SENADOR RUY BARÇELAR — Morte do Dr. Rômulo de Almeida.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Debate promovido pela Federação das Associações

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Administrativo  
**JOSECLER GOMES MOREIRA**  
Diretor Industrial  
**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral .....	Cz\$ 2.600,00
Exemplar Avulso .....	Cz\$ 16,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

dos Agentes de Inspeção do Trabalho do Brasil, sobre o tema "A inspeção do trabalho e a nova ordem constitucional".

**1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.**

**1.4. — ENCERRAMENTO**

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Requerimento nº 189, de 1988, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senador Francisco Rollemberg durante a solenidade em comemoração ao Dia da Bandeira. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1988 (nº 796/88, na Casa de origem), que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras

providências. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1985 (nº 3.622/84, na Casa de Origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Gurupi, no Estado de Goiás, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1988 (nº 396/88, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Planalto de Araxá. **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Itamar Franco, tendo usado da palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem), que dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador. **Aprovado** com emendas, após parecer proferido pelo Senador Iram Saraiva.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43/88. **Aprovadas.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1988, de autoria do Senador Carlos Chiarelli que dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Nelson Carneiro, tendo usado da palavra os Srs. Chagas Rodrigues, Jutahy Magalhães, Leopoldo Peres e Edison Lôbão.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 86/88. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

**2 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL**

Termos aditivos nºs 130 a 132/88.

**3 — MESA DIRETORA**

**4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**Ata da 66<sup>a</sup> Sessão, em 24 de novembro de 1988**

**2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura**

*Presidência dos Srs. Francisco Rollemberg e Wilson Martins*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nábor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Plauhylino —

Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pórmpeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenço Nunes Rocha — Mário Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Ca-

margo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE LEI DO SENADO nº 93, de 1988

**Altera o art. 116 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 116. Após cada quinquênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de 3 (três) meses, com todos os direitos e vantagens do cargo que ocupa.

§ 1º Não se concederá licença especial se houver o funcionário, em cada quinquênio:

I — sofrido pena de suspensão, ainda que convertida em multa;

II — faltando ao serviço injustificadamente;

e

III — gozado licença:

a) para tratamento da própria saúde por prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

c) para o trato de interesses particulares;

e

d) por motivo de afastamento do cônjuge, funcionário ou militar, por mais de 90 (noventa) dias).

§ 2º É facultado ao funcionário converter 1/3 (um terço) do período de licença especial em vantagem pecuniária, calculada sobre a respectiva remuneração."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União foi introduzido no ordenamento jurídico-administrativo em 1952, através da Lei nº 1.711, daquele ano.

Embora a maioria dos institutos daquela lei até hoje se mantenham intocados, um deles precisa, com urgência, de reformulação e modernização: é o que se reporta ao art. 116, relativo a licença-prêmio.

O tempo necessário à aquisição do direito à licença-prêmio é de 10 (dez) anos. As condições são a de ser funcionário exemplar, sem faltas ao serviço e que não tenha gozado qualquer das várias modalidades de licença.

A contrapartida a esse comportamento exemplar é a concessão de 6 (seis) meses de afastamento.

De logo se vê: é excessivamente longo o período para que o servidor venha a adquirir o direito. E também é claro que o período de licença é por demais extenso.

Seis meses são meio ano. Considerando-se os meios de transporte atuais, o funcionário pode, em muito menos tempo, realizar uma longa vi-

gem ou dedicar-se demoradamente ao ócio, se for o caso, e ainda assim lhe sobrará tempo e tédio, a desconstituir o princípio que inspirou a licença como prêmio.

A nosso ver, e por isso o presente projeto de lei, bastam 5 (cinco) anos para que o servidor venha a conquistar o direito à licença, mantidos, todavia, os pré-requisitos do zelo administrativo. E, igualmente, bastam-lhe 3 (três) meses de afastamento, período que representa o triplo do tempo de férias.

Aliás, essa conduta é assente em muitos estados do País e de forma alguma estranha a muitos órgãos da própria administração federal.

Igualmente, preconiza-se seja a licença caracterizada corretamente — como prêmio — e proprie à funcionário que o deseja a possibilidade de converter 1/3 (um terço) do período em vantagem pecuniária.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.  
— Senador **Francisco Rollemberg, PMDB—SE.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
LEI Nº 1.711,  
DE 28-10-52

### Dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis da União

### SEÇÃO VIII Da Licença Especial

**Art. 116.** Após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de seis meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

I — sofrido pena de suspensão;

II — faltado ao serviço injustificadamente... (Vetado)...;

III — gozado licença:

a) para tratamento de saúde por prazo superior a 6 meses ou 180 dias consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 4 meses ou 120 dias;

c) para o trato de interesses particulares;

d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou noventa dias.

**Art. 117.** Para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado.

## PROJETO DE LEI DO SENADO nº 94, de 1988 — complementar

**Dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Ocorrendo despedida arbitrária ou sem justa causa, como tal considerada judicialmente, será o trabalhador reintegrado no emprego ou indenizado com o valor equivalente ao dobro do salário ou da remuneração, para cada ano de serviço prestado ao empregador, sem prejuízo

dos demais direitos financeiros assegurados pela legislação em vigor.

§ 1º O empregado que, por decisão judicial, fizer jus à reintegração, poderá optar pela indenização de que trata a presente lei.

§ 2º O empregador, devedor da indenização, poderá optar pela reintegração do empregado despedido, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º Havendo redução salarial, em decorrência de convenção ou acordo coletivo, na forma do que dispõe o item VI do art. 7º da Constituição, o empregado discordante poderá optar pela indenização de que trata a presente lei, formalizando-se, posteriormente, o seu desligamento da empresa empregadora.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O item do art. 7º da Constituição Federal prevê a fixação, por lei complementar, de indenização compensatória, dentre outros direitos, para as despedidas arbitrárias ou sem justa causa.

Trata-se de matéria de relevante significação, que necessita de imediata regulamentação.

Com essa finalidade, apresentamos aos nossos ilustres pares o presente projeto de lei complementar, o qual, como os aperfeiçoamentos que, certamente, lhe serão introduzidos, muito contribuirá para o necessário equilíbrio entre o Capital e o Trabalho, escopo maior do dispositivo constitucional que se pretende regulamentar, a fim de que possa ter aplicação imediata.

Por outro lado, além de facultar ao empregado a opção entre a reintegração no trabalho e a indenização, o Projeto visa a proteger os trabalhadores que, eventualmente, venham a sofrer redução salarial, mesmo que esta advenha de convenção ou acordo coletivo, conforme previsto no item VI do art. 7º da Carta Magna que, tão susciosamente, entrou em vigor no dia 5 de outubro de 1988.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.  
— **Cid Sabóia de Carvalho, Senador.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

**Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II — seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III — fundo de garantia do tempo de serviço;

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, de 1988

### Dispõe sobre a escolha e nomeação do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e territórios será escolhido pelo governador do Distrito Federal dentre os nomes integrantes de lista tríplice formada pelos integrantes da carreira.

Parágrafo único. A lista tríplice será encaminhada ao Governador até 30 (trinta) dias após a vacância do cargo.

Art. 2º O mandato do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e territórios será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º O nome escolhido para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e territórios será submetido à consideração da Comissão do Distrito Federal do Senado, a qual, após arguição pública e mediante voto secreto, o aprovará ou rejeitará.

§ 1º Se for rejeitado o nome proposto, outro será encaminhado à Comissão do Distrito Federal do Senado, até que esta profera a sua aprovação.

Art. 4º O Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e territórios poderá, a qualquer tempo, ser destituído do cargo pela comissão do Distrito Federal do Senado, ou por este.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A competência para legislar sobre a escolha do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e territórios pertence ao Senado Federal. É o que se depreende das normas seguintes da Constituição Federal:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XVII — organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos territórios, bem como organização administrativa destes;

Art. 48 Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

IX — organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos territórios e organização judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I — O Ministério Público da União, que compreende:

d) O Ministério Público do Distrito Federal e territórios.

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha

de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Como se verifica do texto dessas normas, além de deferir a Constituição ao Poder Legislativo da União a competência de legislar sobre o Ministério Público do Distrito Federal e territórios, fixa ela alguns pontos fundamentais do processo de escolha e nomeação do Procurador-Geral de Justiça — que é o Chefe do Ministério Público — do Distrito Federal e territórios:

1º) a escolha do Procurador-Geral se fará em lista tríplice de nomes, formada pelo Ministério Público do Distrito Federal e territórios;

2º) a nomeação do Procurador-Geral de Justiça será feita pelo Chefe do Poder Executivo, isto é, o Governador do Distrito Federal (quando a Constituição quer que seja o Presidente da República o autor de qualquer ato, ela o diz expressamente, como o fez nos §§ 1º e 2º do mesmo art. 128);

3º) O Procurador-Geral de Justiça pode ser destituído a qualquer momento por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo. Embora esse Poder pertença, no Distrito Federal, à Câmara Legislativa, no caso do Ministério Público do Distrito Federal e territórios a competência pertencerá ao Senado Federal.

Assim, esperamos que, aprovando este projeto, o Senado contribua, tempestivamente, para dotar a nossa ordem jurídica, ora renovada, de uma lei importante e necessária, e que, sem ser tecnicamente complementar, complementa a Constituição.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.  
— Senador Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Belém, Estado do Pará, o Ofício nº S/16, de 1988 (Nº 184/88, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 148, de 1987, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito no valor correspondente a 440.996,24 OTN.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o Relator da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica ao Plenário o deferimento, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, do Requerimento de Informações nº 192, de 1988, de autoria do Senador Nelson Wedekin, lido na sessão extraordinária de 22 do corrente, e que diz respeito à medida provisória nº 17, de 1988.

Foi encaminhado expediente ao Ministério da Fazenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacerl. (Pausa)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana.

**O SR. LUIZ VIANA** (PMDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Sena-

dores, é com pesar que transmito ao Senado o falecimento, ontem, de Rômulo de Almeida, que no momento era Diretor do BNDES, mas este não é o seu título.

Contemporâneo meu na Faculdade de Direito, descendente de uma das mais ilustres famílias de Santo Antônio de Jesus, Rômulo de Almeida formou-se no Rio de Janeiro em 1933, para pouco depois dedicar-se aos problemas econômicos do Brasil. Nesse setor foi ele, realmente pelas qualidades de inteligência, de erudição, de integridade, um dos grandes servidores do País.

Embora tivesse combatido o Governo Getúlio Vargas, na fase de 1933/34, Rômulo de Almeida, no segundo Governo Vargas, seria nomeado Oficial de Gabinete do ilustre Presidente, tendo, então, sido designado para o setor dedicado aos estudos econômicos daquele Gabinete. Nessa função ele se destacou como um dos mais ativos, mais probos e mais honrados servidores do Governo Vargas, cabendo a ele autoria e a redação do projeto que criou a Petrobrás — um projeto que, realmente, não foi fácil e que transitou no Congresso entre grandes debates, grandes contestações, mas afinal para dar azo à criação ou ao surgimento no Brasil da Petrobrás, que é, creio eu, a maior empresa de toda a América Latina.

Mas, estivesse onde estivesse, ele era aquela mesma figura competente, modesta e, por que não dizer, sempre pronta ao diálogo. Nesta condição foi várias vezes convocado pelo seu Estado natal, a Bahia, para ocupar várias posições, tendo sido no Governo Antônio Balbino a figura principal da Comissão de Planejamento Econômico, que ainda hoje tem a sua marca, o seu lugar na vida econômica do Estado da Bahia. Daí passou a ocupar a Secretaria da Fazenda, no Governo de Juracy Magalhães, de 1954 a 1958 — fase em que se elegeu Deputado Federal como Representante da Bahia. Assim, filiando-se inicialmente ao PTB, veio, por fim, filiar-se ao PMDB, do qual era hoje Presidente de Honra na Seção da Bahia.

**O Sr. Afonso Sancho** — Permite-me V. Exº um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA** — Com muita honra.

**O Sr. Afonso Sancho** — Nobre Senador Luiz Viana, desejava juntar as nossas homenagens ao ilustre morto. Conheci Rômulo de Almeida logo no início do segundo Governo do Presidente Getúlio Vargas, quando ele foi designado para estruturar e, finalmente, ser o Presidente do Banco do Nordeste. Aquela competência de que V. Exº fala no seu pronunciamento era palpável, porque Rômulo de Almeida era um homem digno, capaz, competente, modesto, respeitável. Lembro-me muito de que, naquelas reuniões que havia, ele dizia: "Neste País, tudo se faz após uma reunião." E ficou gravada em minha memória a sabedoria do morto de hoje. Junto a essas homenagens a da família cearense ao ilustre morto.

**O SR. LUIZ VIANA** — Agradeço a V. Exº e diria que V. Exº não fala em nome apenas do Ceará, mas em nome de todo o Nordeste.

Como Presidente do Banco do Nordeste, Rômulo de Almeida serviu com grande dedicação, sobretudo com grande competência. Entretanto, foram muitos os cargos, funções e comissões que ele desempenhou ao longo da vida, foi até membro da Aliança para o Progresso.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Nobre Senador Luiz Viana, permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA** — Com muita honra, nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Concordo plenamente com V. Ex<sup>e</sup>, quando afirma que o Senador Afonso Sancho tem autoridade para falar em nome do Nordeste. Gostaria, contudo, de particularizar o que Alagoas deve à inteligência, à visão e à capacidade de trabalho de Rômulo Almeida. O Pólo Cloroquímico de Alagoas teve em Rômulo de Almeida o seu grande teórico, o seu grande idealizador. Estava iniciando o meu primeiro governo, quando fui buscar a experiência, a capacidade de trabalho e o talento de Rômulo de Almeida para ser o grande orientador na implantação do Pólo Cloroquímico de Alagoas. Enfatizo, neste momento em que V. Ex<sup>e</sup>, acertadamente, homenageia um dos melhores homens públicos que o Brasil já teve, um dos maiores nordestinos destas últimas décadas, enfatizo que esse homem marcou profundamente a sua presença em Alagoas.

**O SR. LUIZ VIANA** — Realmente, tudo o que dissermos sobre Rômulo de Almeida no seu trabalho, na sua dedicação à vida econômica, ao progresso e ao desenvolvimento não apenas da Bahia como de todo o Nordeste, será, talvez, pouco. Quando estive no Governo da Bahia, foi Rômulo de Almeida Presidente de uma empresa de planejamento — a CLAN —, à qual tive a oportunidade de recorrer, contratando-a para que nos ajudasse na elaboração e na implantação do Pólo Petroquímico da Bahia. O trabalho que ele realizou e que está publicado, serviu de norma e de orientação para que se instalasse na Bahia o Pólo Petroquímico, que hoje é, sem dúvida alguma, o grande sustentáculo de toda a economia baiana, e deve-se a Rômulo de Almeida uma grande tarefa, um grande trabalho, uma grande dedicação.

Conheci-o, assim, durante longos anos, e sempre pude perceber nele — isto que é importante e o que quero acentuar — que o que menos o movia, o que menos o interessava eram os aspectos materiais da sua vida, a recompensa material do seu trabalho. Ele queria apenas fazer um bom trabalho, dar uma boa colaboração e servir não somente à Bahia como também ao Nordeste.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA** — Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — V. Ex<sup>e</sup>, com a autoridade que tem, fala em nome da Bahia...

**O SR. LUIZ VIANA** — Grato a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Jutahy Magalhães** — ...e nos traz essa triste notícia do falecimento do nosso amigo e companheiro, esse ilustre baiano que prestou tantos serviços ao País e à Bahia. Pretendia também fazer um pronunciamento sobre o assunto, mas V. Ex<sup>e</sup>, como eu já disse, fala em nome de todos nós.

**O SR. LUIZ VIANA** — Obrigado.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — O Dr. Rômulo de Almeida foi, além de tudo, professor, como

V. Ex<sup>e</sup> sabe, da Faculdade de Ciências Econômicas, Fundação Getúlio Vargas e de vários órgãos; participou de inúmeras conferências internacionais, e, lá, na Bahia, foi candidato a vice-governador na chapa com o meu pai, quando foi candidato a governador, em 1958. Não teve a felicidade de ser eleito, mas prestou inestimáveis serviços à Bahia na Secretaria do Governo Juracy Magalhães. Na área econômica, V. Ex<sup>e</sup>, como governador ilustre que foi também do nosso estado, sabe o quanto Rômulo de Almeida fez para a criação de empresas de economia em prol do desenvolvimento do nosso estado. Também foi responsável, na área nacional — como V. Ex<sup>e</sup> bem frisou — pelo projeto da Eletrobrás, da questão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, do Banco do Nordeste. Ultimamente prestava relevantes serviços como Diretor do BNDES e como Presidente de Honra do nosso partido na Bahia. A figura humana de Rômulo de Almeida era das coisas mais agradáveis de conviver. Com aquela simplicidade e humildade, não parecia ter exercido tantos cargos importantes na Bahia. Quando chegava aos ambientes, não parecia uma autoridade, parecia o homem mais humilde daquela solenidade, daquele encontro, pela simplicidade com que tratava todos que com ele conviviam. Por isso, a falta de Rômulo de Almeida será muito sentida na Bahia. Foi um choque para todos nós, baianos, essa notícia porque, há poucos dias, tive a satisfação de participar com ele do comício de encerramento de uma campanha política na Bahia. Ele estava em plena saúde, com total lucidez das suas idéias, fazendo pronunciamento em praça pública, defendendo as questões que entendia deviam ser defendidas. Umo-me a V. Ex<sup>e</sup> nesta manifestação de pesar pelo passamento de tão grande figura nacional e um baiano dos mais ilustres.

**O SR. LUIZ VIANA** — V. Ex<sup>e</sup> acaba de sublinhar aspectos fundamentais da personalidade de Rômulo de Almeida. Era realmente sempre um prazer ter a oportunidade de conviver, de conversar e de trabalhar com Rômulo de Almeida, porque ele então se arrogava o papel que devia ser o seu. Era sempre um homem modesto, mas competente e a que todos se rendiam pelo seu argumento, sobretudo pela sua integridade.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA** — Tenho a honra de ouvir o nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Nobre Senador Luiz Viana, V. Ex<sup>e</sup> fala com autoridade de grande homem público e de filho da Bahia. Nesta oportunidade, lamento profundamente o passamento do ilustre homem público que foi Rômulo de Almeida. Tive oportunidade de conhecê-lo na antiga Câmara dos Deputados, ser seu colega, e admirei de perto suas virtudes, seu superior espírito público. Rômulo de Almeida era um homem extraordinário, porque, economista, professor de economia, técnico, administrador, aliava a tudo isto uma profunda sensibilidade político-social. De modo que a Bahia, como reconheceu V. Ex<sup>e</sup>, muito deve a esse extraordinário político, professor, economista, estudioso. Não só a Bahia, mas todo o Nordeste, como já foi dito aqui, e todo o Brasil. Assim, aproveito o discurso de V. Ex<sup>e</sup> para expres-

sar a minha profunda tristeza em face dessa notícia, e dizer que toda a Nação brasileira perdeu hoje um dos seus mais eminentes homens públicos. Além de todas essas qualidades, como também aqui já foi sublinhado, ele era um homem de profunda sensibilidade e de uma honestidade a toda prova.

**O SR. LUIZ VIANA** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> esse perfil tão nítido, tão justo e tão exato que acaba de fazer do eminente baiano ora desaparecido.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Luiz Viana?

**O SR. LUIZ VIANA** — Tenho a honra de ouvir o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Nobre Senador Luiz Viana, V. Ex<sup>e</sup> e os que o apartearam já traçaram o perfil e perpetuaram a presença de Rômulo de Almeida na vida pública do País. Quero recordar um tempo muito distante, quando ainda estudante. Lembro-me que foi dele o primeiro trabalho sobre o voto universitário. Ele o divulgou e o foi defender, juntamente com outros colegas, inclusive eu, na Faculdade de Direito de São Paulo. Desde moço, ainda estudante, ele já se revelava o homem público que o tempo demonstrou através dos anos. V. Ex<sup>e</sup> faz o perfil de um homem que desde moço, desde a Faculdade, já tinha as características que o credenciavam para ser uma das mais brilhantes figuras da sua geração, de nossa terra e deste País.

**O SR. LUIZ VIANA** — Grato a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Dirceu Carneiro** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Luiz Viana?

**O SR. LUIZ VIANA** — Ouço a palavra do nobre Senador Dirceu Carneiro.

**O Sr. Dirceu Carneiro** — Também gostaríamos de participar desse sentimento de que estamos todos tomados, tantos quantos conhecemos, privaram, participaram e co-dividiram a sabedoria do nosso mestre Rômulo de Almeida, quanto aqueles que talvez não tiveram a oportunidade de conhecê-lo mais de perto como pessoa, mas que conhecemos a sua obra, usufruíram da sua produção intelectual, das suas teses econômicas e dos seus trabalhos técnicos. Acrescentamos, nesta intervenção, primeiro, reconhecendo a personalidade do nosso orador, Luiz Viana, uma das figuras exponentiais da política brasileira, tanto do ponto de vista intelectual como do de figura histórica do nosso País, e a adequação total para esta saudação, para este pronunciamento no Senado Federal; em seguida, reconhecendo neste pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> um registro maior do sentimento de todos nós que participamos de debates com Rômulo de Almeida, na formação das teses econômicas do MDB, antes ainda de ser PMDB, nos seminários e nos encontros, onde sempre o sentimento da divisão da renda, do fortalecimento do mercado interno e de uma dinâmica econômica que favorecesse o povo e a sociedade, de modo amplo, tinham sempre em Rômulo de Almeida a figura exponencial. De modo que, ao saudar, com profundo sentimento, este passamento, deixamos registrado também, em nome de Santa Catarina, que usufrui tanto dessa sabedoria, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista técnico, e dizer que sentimos

muito esse desaparecimento físico. Por outro lado, a presença histórica de Rômulo de Almeida já está consagrada, portanto, não vai desaparecer da memória dos brasileiros. Neste relato, nesta expressão, deixamos registrado este nosso sentimento.

**O SR. LUIZ VIANA** — Agradeço ao nosso eminente Colega, Senador Dirceu Carneiro, a solidariedade.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Luiz Viana?

**O SR. LUIZ VIANA** — Ouço, agora, o ilustre Senador Ruy Bacelar.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Senador Luiz Viana, V. Ex<sup>a</sup> presta uma justa homenagem ao eminente baiano e grande brasileiro Rômulo Barreto de Almeida. V. Ex<sup>a</sup> e os nossos eminentes pares já traçaram a sua biografia, já falarão sobre o seu passado e o seu presente. Rômulo Barreto de Almeida prestou eminentes serviços à Bahia e ao Brasil. Combateu, desde cedo, a ditadura, mas também, logo depois, ajudou o Governo de Getúlio Vargas. Foi um dos idealizadores do projeto que criou a Petrobrás. Foi deputado, secretário várias vezes, candidato ao Senado pela Bahia, candidato a vice-governador. Além de suas virtudes, Rômulo Barreto de Almeida era um grande idealista, um grande sonhador, sempre desejou o desenvolvimento e o progresso do Brasil e uma melhor distribuição do produto desse desenvolvimento e da riqueza nacional, para que pudéssemos ter uma sociedade mais justa, mais solidária. Neste momento associo-me às palavras de V. Ex<sup>a</sup> nesta justa homenagem que presta ao passamento de nosso conterrâneo Rômulo Barreto de Almeida. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LUIZ VIANA** — Agradecendo a V. Ex<sup>a</sup> a solidariedade às palavras que profiro sobre Rômulo de Almeida, eu, para concluir, Sr. Presidente, desejaria acentuar a globalidade dos conhecimentos, da personalidade, dos trabalhos, do interesse de Rômulo de Almeida. Tendo-se dedicado aos mais altos problemas da economia brasileira, da qual basta citar a criação da Petrobrás, a participação na criação do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nem por isso Rômulo de Almeida deixava de ser um profundo conhecedor dos problemas que talvez pareçam menores.

No curso deste ano, em duas oportunidades, tive ocasião de participar com Rômulo de Almeida de seminários que se realizaram no sul da Bahia, seminários nos quais eram colocados os problemas da região cacauína. Pois bem, Sr. Presidente, ninguém colocou melhor, estava mais enfrentando, conhecendo com mais detalhes os problemas daquela região, as perspectivas, o que podia ser feito para dar nova fisionomia econômica no momento em que o cacau deixava de ter a importância que teve, Rômulo de Almeida. Não foi aí que o conheci. Como já disse, trabalhei com ele, poderia dizer, ombro a ombro, cotovelos a cotovelos, durante os anos em que servi como governador da Bahia e ele diretor da CLAN, que era uma grande empresa de projetos; foi sempre uma figura marcante, presente, dedicada ao trabalho que desejávamos fazer para implantar na Bahia um polo petroquímico. Mas, se isso era o grande, ele também conhecia, estava atualizado, sabia

bem os pequenos problemas de cada região da Bahia, de cada região do nosso estado. E esse trabalho ele o fez inteiramente desinteressado; não era desses que trabalhavam pensando na recompensa de amanhã, pensando em ser deputado, senador ou governador. Não, ele o fazia por espírito público. Esse é um traço extraordinário e admirável da sua personalidade. Quero, portanto, deixar aqui com pesar, não em meu nome, mas estou certo que falo em nome da Bahia, em nome de todos os baianos e, também, em nome do Brasil, pela grande perda que acabamos de ter.

**O Sr. Pompeu de Sousa** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA** — Tenho muita honra em ouvir V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Pompeu de Sousa** — Eu ouvia os discursos que aqui se pronunciavam e não poderia deixar de aqui vir para dizer apenas uma breve palavra, uma vez que a exaltação da obra de Rômulo de Almeida, a biografia riquíssima de um homem pobre, foi já brilhantemente desfilada aos nossos ouvidos, para os nossos Anais. A mim me cabe apenas dizer que aquele professor eminente, aquele grande professor de Economia foi, acima de tudo, ao longo de toda a sua vida, um professor de dignidade e de amor à vida pública.

**O SR. LUIZ VIANA** — V. Ex<sup>a</sup> disse bem, acentuando a pobreza de Rômulo de Almeida. Realmente, tendo passado por vários postos, em que muitos enriquecem facilmente, sem que saibamos bem nem como nem por que — convivem naquele meio das finanças, da economia, participam, dando pareceres que são determinados momentos decisivos para se fazerem fortunas até honestas — ele jamais se locupletou. Apesar de uma vida que não foi curta, desaparece aos setenta e quatro anos, acho que não deixa nada; talvez um pequeno e modesto patrimônio. Mas o patrimônio moral que ele deixa é realmente imenso e permanente.

**O Sr. Ronan Tito** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. LUIZ VIANA** — Pois não.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Luiz Viana, Rômulo de Almeida é uma legenda. Os homens públicos que se dedicaram à sua pátria podem passar pela Páscoa, mas continuam vivos pelo trabalho, por aquilo que fizeram durante a sua vida como um todo. O que Rômulo de Almeida deixou é uma marca indelével na história deste País. Gostaria que a Mesa do Senado soubesse que o Senador Luiz Viana falou em nome da Liderança do PMDB...

**O SR. LUIZ VIANA** — Grato a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Ronan Tito** — ...e que o registro da sua fala é o registro da Bancada. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> por cumprir tão bem esta missão.

**O SR. LUIZ VIANA** — Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup> que, para mim, de uma maneira tão expressiva, conclui o meu discurso, com a solidariedade do PMDB. Grato a V. Ex<sup>a</sup> e grato ao Senado pelo pesar de todos, pranteando o desaparecimento de um grande brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Viana o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (PMDB — SC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Ministro Paulo Brossard, aqui conosco hoje, os nossos respeitos.

Vou tratar, hoje, do inciso IV do art. 7º da Constituição brasileira, que diz respeito ao "salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim".

Sobre o salário mínimo, exatamente no momento em que se reúnem forças econômicas e políticas do País para tratar de um Pacto, em que estão encontrando dificuldades e certa inércia própria da natureza dos componentes que se sentam à mesa para discuti-lo, especialmente porque alguns dos seus promotores são usufrutuários da inflação descontrolada, que não é nada mais nada menos que um processo de acumulação de capital perverso, porque expropria de toda a sociedade ou da grande maioria da sociedade, para transformar-se em processo acumulativo para poucos porém poderosos, ágeis e fortes, é evidente que, quando essas forças se sentam à mesa, o Pacto para controlar a inflação se arrasta preguiçoso e lento.

Vimos também os trabalhadores que devem participar com mais amplitude, numa representação que, vez por outra tímida, não assume definições mais claras, e, portanto, é mais um elemento de enfraquecimento.

O Governo, com as dificuldades que todos conhecemos, passa pela capacidade administrativa, que passa pela legitimidade, e tem na questão da credibilidade um ponto crucial. Portanto, dificilmente poderá ser avalista de um pacto, de um acordo com o nível de credibilidade que tem.

Vejo o Congresso e os Partidos políticos bastante afastados. Ouvimos, inclusive antes do período eleitoral, alguns pronunciamentos dos partidos políticos, mas uma pouca correspondência na prática político-partidária de atuação mais efetiva neste aspecto do Pacto.

Por outro lado, encontro uma oportunidade excelente para que este Pacto realmente seja um elemento congregador e estabilizador da sociedade econômica do nosso País. Mas, para que isso aconteça, é preciso que os participantes desse Pacto não sejam apenas voluntários que, ao se sentarem à mesa e acertarem um acordo, dêem certo resultado, e, ao se sentarem à mesa e não tiverem acordo nenhum, esse resultado seja semelhante. Isso é um pacto frágil. Não enverga a necessidade que ele tem para formar a sua força de coesão e persistir diante da diversidade da economia que enfrentamos.

O Pacto, para valer, é preciso que aquelas forças políticas e econômicas que não se sentarem ao redor da mesa para assiná-lo percam e aí nin-

guém vai querer perder. Haverão todas as forças de se sentar à mesa para o acordo que todos devem respeitar.

A oportunidade da fixação do salário mínimo por lei, portanto passando pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, seria o momento oportuno para que o salário fosse o elemento nuclear de polarização e de convergência das forças econômicas e políticas do País para um entendimento. Sob este aspecto, o Congresso Nacional não poderá fixar um salário aviltado, porque vai desmoralizar-se como instituição; não poderá fixar um salário superavantajado, porque poderá quebrar parte da economia. Portanto, esta questão do salário, que é um direito fundamental de todos os trabalhadores, há de ser o elemento que amarre a questão dos ganhos reais para os trabalhadores e os preços, pelo lado do capital e da produção.

Não vejo, no momento imediato, uma melhor oportunidade do que esta de utilizar este elemento importante da economia, com reflexos nas esferas públicas e privadas do País, que é o salário, como elemento nuclear para polarizar este entendimento tão necessário e que, hoje, os interlocutores que o assumem não estão conseguindo alcançar.

Não haverá Pacto, no meu entender, que tenha futuro, que tenha perspectiva de futuro, se o Congresso, se o Parlamento não estiver presente, principalmente depois desta Constituição que acabamos de promulgar, pela qual o Poder Legislativo adquire muitas prerrogativas, retoma prerrogativas históricas, mas que ainda, talvez nem as forças econômicas nem as políticas, com a boca ainda torta do cachimbo autoritário, tenham percebido, e, portanto, não estão valorizando nem sentindo a importância que deverá ter o Legislativo brasileiro a partir d'agora. Ele é muito mais autêntico na sua representação, porque aqui não estão apenas os partidos do Governo, mas os partidos de Oposição, por conseguinte, numa amplitude de representatividade muito maior e de credibilidade também proporcional.

**O Sr. Carlos Chiarelli** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — De modo que, nesta linha de raciocínio, trago esta reflexão, na oportunidade em que vamos ouvir o aparte do ilustre Senador Carlos Chiarelli.

**O Sr. Carlos Chiarelli** — Senador Dirceu Carneiro, a manifestação de V. Ex<sup>e</sup>, nesta tarde, é extremamente oportuna. Não sei se há algum dispositivo no texto da Constituição, pendente de regulamentação, que exija imediaticidade de maneira tão eficaz e que tenha uma abrangência tão exigente quanto o art. 7º, IV, isto é, aquele que regula e propõe novas diretrizes para o salário mínimo. E me atreveria a dizer, numa rápida incursão dentro deste oportuno e pertinente discurso de V. Ex<sup>e</sup>, que no caso, estamos vivendo sob dupla inconstitucionalidade em matéria de salário mínimo. Há uma inconstitucionalidade, com relação ao instrumento utilizado em 31 de outubro próximo passado pelo Executivo, que revisou o valor do salário mínimo, passando-o para Cz\$ 30.800,00, e o fez através de decreto, decreto ordinário, decreto regulamentar, já na vigência da nova Constituição, que é expressa e explícita ao dizer que cabe ao Legislativo, e por lei. Então,

temos uma inconstitucionalidade instrumental: usou-se o decreto, quando dever-se-ia ter usado e só se poderia usar a lei. Em segundo lugar, o próprio decreto revela e reconhece que foram tomados como referência para a fixação do valor atual do salário mínimo — este que decorre do decreto de 31 de outubro — cinco fatores: alimentação, habitação, vestuário, transporte e higiene, que eram os mesmos fatores que, historicamente, desde os idos de 1943, são os aferidos ou avaliados para compor o valor final do salário mínimo. Só que o art. 7º, no seu inciso IV, desde o dia 5 de outubro, exige que se agreguem a esses valores ou a esses fatores os percentuais decorrentes de educação, saúde, previdência e lazer. Então, temos aí a segunda inconstitucionalidade, que é a inconstitucionalidade em essência, inconstitucionalidade substantiva, ao lado da inconstitucionalidade adjetiva, que é a do instrumento normativo usado. É que isto, ilustre Senador Dirceu Carneiro, que entendo que há uma cobrança, neste momento, da Constituição e da sociedade brasileira, com base na Constituição, ao Poder Legislativo, à Câmara e ao Senado, no sentido de que agilizem uma tomada de posição, para fazer com que, afinal de contas, a nova função que temos de condições de vitalidade ao órgão, para que não percamos as prerrogativas que recém-conquistamos. O direito de fazermos essa manifestação, essa nossa crítica ao fato de o Executivo ter usado o decreto, é tecnicamente correta. A verdade é que o Executivo nos poderá dizer que fez isso, e o fez indevidamente, porque não aprovamos uma lei. Então, cabe-nos a aprovação da lei, e digo isto porque, inclusive, hoje, da pauta da Ordem do Dia do Senado da República consta um projeto sobre salário mínimo, que nos preocupamos em apresentar logo no mês de outubro, rência ao debate dentro desta Casa e para que venhamos a poder fazer o preenchimento dessa lacuna, que é, de certa maneira, a lacuna aberta com o não uso da prerrogativa que temos. Acredito que, mesmo depois de 50 dias, haveremos de utilizá-la e evitar que novos decretos, consequentemente inconstitucionais, sejam baixados por não termos deliberado por meio de lei. Por isso, entendo extremamente oportuna e pertinente a manifestação de V. Ex<sup>e</sup>, como um chamarimento à atenção de todos nós.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>, que trouxe para este modesto pronunciamento argumentos técnicos e aspectos importantes da realidade que está acontecendo ao nosso redor, e também trazendo aquilo que é essencial, além das constatações de que temos o dever de assumir o que hoje é uma prerrogativa conquistada, que talvez levou décadas para ser alcançada, mas que agora está aqui expressa no texto da nova Constituição, e que, se não a utilizarmos, alguém vai utilizá-la, interpretando a seu modo, a seu favor e, quem sabe, muito diferente daquilo que deveria e daquilo que inspirou este texto constante desta Constituição. De modo que a oportunidade do aparte também o reconhecemos como tal.

Por outro lado, devemos começar a responder a essa expectativa, assumindo-a na sua plenitude, e é o que gostaríamos de propor: que o Senado constituisse, o mais breve possível, a Comissão que fosse estudar esta questão, ou que instruísse,

afinal, os mecanismos apropriados, para que as iniciativas aqui tomadas ganhem curso e que este debate, que este pacto, tão necessário para a economia brasileira, seja chamado, seja atraído, seja puxado para a esfera do Congresso Nacional, que, neste momento, assume o seu verdadeiro papel de representante da sociedade, mais legítimo, mais autêntico, mais amplo, portanto, inteiramente pertinente ao assunto de que estamos tratando.

Deste aspecto, não vemos nenhuma possibilidade de sucesso do Pacto sem a presença do Congresso. O primeiro pacto feito é este aqui, é a nova Constituição. Tinha que ser o primeiro. É a ordenação constitucional, jurídica, do nosso País.

Depois de estas regras de relacionamento da sociedade estarem estabelecidas, devemos partir para outras áreas, e já temos aqui uma boa base de exercício. Não nos podemos furtar diante desta realidade, e precisamos assumir, e este ato de assumir não pode ser um ato isolado de um Parlamentar ou de um partido com presença no parlamento, mas há de ser a presença e a participação da instituição, do Legislativo, do Congresso Nacional.

Por isso, o registro que faço neste momento. É a oportunidade. Não podemos ver as coisas ocorrerem, com as dificuldades que estão acontecendo, com as probabilidades de insucesso a que estamos submetidos e ficarmos fechados nas nossas limitações físicas do Congresso Nacional. Temos que começar a assumir nosso papel. Devemos convocar a sociedade, as forças econômicas, políticas e sociais do País para, em conjunto, nesta Casa, fazerem, uma ressonância das expectativas do povo brasileiro.

O Senado Federal tem toda a autoridade para fazê-lo, tem todas as condições para isso, possui os instrumentos constitucionais para tal e, portanto, pode fazê-lo. Devemos fazê-lo, combinado com a Câmara dos Deputados, que já tem iniciativa em andamento. Precisamos reunir as forças, somar os nossos esforços, para que possamos cumprir o nosso papel.

Era este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o registro que queria fazer neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemburg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me fazem assomar à tribuna neste momento. O primeiro, de natureza regional, relacionado com o Norte/Nordeste e, o segundo, parece-me que é de dimensão nacional.

Quanto ao primeiro, trata-se de uma medida tomada pelo Governo do Presidente José Sarney, que retira do orçamento do Finam, para transferir para o Finor, mais de 22 bilhões de cruzados.

Nunca, até aqui, o orçamento do Finam tinha sido maior do que o orçamento do Finor. Pela primeira vez o foi. Acontece exatamente que, baseado nisso e num decreto que realmente permite transferências, os Ministros João Batista de Abreu, João Alves e Mailson da Nóbrega — parece que os Ministros João Alves e Mailson da Nóbrega são nordestinos, creio eu — enviaram ao Presidente da República uma exposição de motivos sugerindo a retirada de 22 bilhões de cruzados da Amazônia para o Nordeste. Isto criou uma si-

tuação de revolta não apenas na minha terra natal, o Acre, mas também na terra que represento aqui, o Pará. Já conversei com representantes do Nordeste, que entendem que é uma medida muito antipática. Porque até de algum modo é uma violência praticada contra a pessoa que fez a escolha para aplicar um projeto. Cada empresa dessas escolheu e, dessa vez, escolheu mais o Finam do que o Finor, e o Governo da República tomou essa iniciativa. Assomo a esta tribuna, portanto, como representante do Estado do Pará, e em nome do Norte, para reclamar contra isto. É uma medida discriminatória e injusta, porque se retira do orçamento do Finam 33% do seu global e automaticamente cria enormes dificuldades para o empresariado que lá aplica na Amazônia, dentro da lei, os seus projetos.

O outro problema que me traz aqui, que me parece merecer a meditação do Senado da República, é relacionado com o que os jornais fartamente abriram manchetes: o depoimento que teve dado, numa entrevista de televisão, a Prefeita eleita de São Paulo, Luiza Erundina.

No dia 20 deste mês, concedi uma entrevista à **Folha de S. Paulo**, e a última pergunta do jornalista foi exatamente se eu admitia que partia do PT, desde logo, uma ação violenta. E eu respondi que não, mas disse: "Não já! E o jornalista voltou a perguntar: "Por que então não já?" Eu disse: "Porque o PT não é um partido homogêneo. Ele é um partido que representa uma frente; uma frente de esquerda, marxista de diferentes tendências. E é natural que haja entre essas tendências aquelas que não abrem mão da luta armada como meio de conquista de poder".

Portanto, eu não estava acusando ninguém, estava falando teoricamente sobre esse problema, que é perfeitamente justificável. E vejo, para alegria minha, presente aqui no plenário, um homem que aprendi a admirar pela leitura que dele fazia, embora discordando das suas teses, pela sua compostura pessoal, que é o eminentíssimo Professor — prefiro chamá-lo antes de Professor do que até de Constituinte, como o chamava antes, e de Deputado, agora — Florestan Fernandes.

Sei que S. Ex. não poderá, naturalmente, darm-me a honra de um aparte, mas quem sabe o Senador José Paulo Bisol possa servir de intérprete do pensamento do Professor Florestan Fernandes. (Risos.)

Estou com um documento de S. Ex., porque antes, quando pretendia me candidatar ao Senado, lia, também, outros que eram candidatos em potencial. E estou com uma **Folha de S. Paulo** de domingo, 22 de junho de 1986.

É uma entrevista do Professor Florestan Fernandes, com uma fotografia muito bonita, em que "Che" Guevara é o quadro destacado no seu escritório, e me surpreendeu muito uma fotografia, um quadro de Floriano Peixoto, se não me engano. Pode ser que eu esteja equivocado. Eu não entendi bem essa ligação.

Mas aqui, exatamente lendo o Professor — que leio sempre com muito respeito — foi-lhe feita uma pergunta pela jornalista Fátima Murad.

Pergunta: "A luta armada é necessária num processo revolucionário?"

Resposta do Professor Florestan Fernandes:

"A revolução total, dentro de uma sociedade capitalista, num dado momento, tem que se tornar luta armada. A questão é consi-

derar a oportunidade da luta armada. Até agora não houve nenhum exemplo de que as classes que possuem o capital e o poder tenham cedido suas posições de controle do Estado, da sociedade e da economia de forma pacífica. Há exemplos, como o da Suécia, de uma reforma social que foi instrumentalizada pelo fortalecimento do capitalismo. Mas a revolução social num momento decisivo vai exigir que os antagonismos de classe levem a uma guerra civil a descoberto, a uma guerra civil armada."

Portanto, acho até que a expressão do Professor Florestan Fernandes era duplamente enfática, porque eu já entendia que a guerra civil tinha um pressuposto de luta armada; mas S. Ex. fez questão de caracterizar uma guerra civil armada.

Ora, nós, que convivemos com S. Ex., sabemos, perfeitamente, que ele não estava pregando a luta armada agora; nenhum de nós faria esse insulto a ele de dizer que chegou aqui para fazer a arregimentação de fuzis, de metralhadoras, do que seja, para começar uma luta armada no Brasil. Foi apenas uma posição teórica, e coincidente com um pensamento marxista que sempre foi na mesma direção, inclusive na prática leninista do marxismo. E até se dizia e traduzia isso, com menos brilhantismo do que o Professor, dizendo: "A burguesia não entrega o poder sem luta."

Desse modo, neste caso, não me parece que quando eu tenha dito isso tivesse praticado alguma violência, para merecer, pela primeira vez, de meu ilustre colega de Parlamento, o Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, uma declaração, já no dia seguinte, no dia 21, no mesmo jornal, a **Folha de S. Paulo**. Perguntado a respeito de minhas declarações, Lula criticou o Senador Jarbas Passarinho de que os militares poderiam voltar ao Poder se entrarmos no caos. Eu tenho que explicar exatamente o que é isso, o seu significado, porque era outra pergunta. Como sempre, devido a minha origem, acham que tenho ligações muito íntimas com o poder armado, e então volta e meia me perguntam se os militares vão voltar ao poder.

Da última vez, inclusive nesse mesmo programa de televisão, foi-me feita essa pergunta, e eu disse: eu não sou um interlocutor privilegiado na área militar. Os meus colegas de turma chegaram, sete, a generais de quatro estrelas, mas já foram embora para casa, por compulsória ou expulsória, que significa idade também.

Então, tinha eu acabado de responder que não tinha contato permanente com a área militar, se não esporadicamente. Em seguida o jornalista — e eram 10 jornalistas fazendo perguntas no mesmo programa que a Prefeita Erundina agora respondeu — me disse: "Mas o Sr. o que pensa do Ministro Leônidas ser o candidato à Presidência da República?" E eu disse: "Tem ele as qualificações para ser, maior de 35 anos, enfim, aquelas repostas de sempre, é um homem qualificado." Disse-me ele: "Mas o Sr. não falou do sonho dele, o sonho dele é a Presidência da República." Eu disse: "Perdão, acabei de dizer ao Sr. que não o frequento nem ele a mim. Se não tenho intimidade de ir ao seu almoço, como é que posso ter intimidade para estar ao lado da sua cama na hora em que ele sonha?" Então, eu não poderia naturalmente, acompanhar o seu sonho. Essa perseguição é permanente.

Aí, perguntaram-me a respeito de agora, já, sobre a possibilidade de intervenção. Não vejo a menor motivação das Forças Armadas, tanto quanto eu possa saber, exceto se o País entrar em caos. E aí salientei: o que é o caos? Tem-se que definir o que é o caos.

Então, se houver uma desordem completa no País, uma convulsão total no País, saques, nenhum respeito por nenhuma lei existente, como as Forças Armadas são responsáveis pela ordem interna também, é fatal que elas tenham de atuar. Essa foi a minha resposta.

Isso mereceu a crítica do meu amigo, Deputado Lula. Mas o pior é o que ele disse em seguida: "O Deputado negou também que o PT possa apelar para a luta armada, como disse Passarinho, em entrevista exclusiva publicada ontem na **Folha de S. Paulo**. Não existe essa possibilidade. Isso ele disse no dia 21. "A classe trabalhadora acaba de fazer em São Paulo, Porto Alegre e no ABC uma extraordinária revolução silenciosa. Até aí estava muito bem. O pior foi a parte final da sua declaração. Então, ele diz: "Ele — que sou eu — está tentando criar um clima de terrorismo."

Ora, eu não gosto do terrorismo, eu não praticaria nem o terrorismo verbal. Acho que em matéria de terrorismo o Deputado Lula tem muito mais conhecimento do que eu, pelo menos por algumas companhias que estão no seu Partido.

Estranho isso. Eis, senão quando, nesse dia 23 de novembro, dois dias depois, aparece a **Folha de S. Paulo** com esta manchete: "Erundina diz que só a luta armada leva ao socialismo." E aqui está a transcrição do programa "Roda Viva", com a resposta de Dona Erundina. Eu tinha me baseado, inclusive, num documento. Acho que é um documento, pois publicado em **O Globo**, do Rio de Janeiro, de 18 do corrente, sob o título:

"Os vários "hóspedes" da legenda petista. O PT abriga os seguintes grupos ou tendências mais conhecidos... Articulação — Majoritária, sua ala dominante é o "PT histórico", oriundo do movimento sindical — como Lula, Meneguelli, Olívio Dutra, Vitor Buaiz. Abriga também o setor cristão, na maior parte militantes das comunidades eclesiás de base e da Pastoral de Terra — como o Frei Betto — e os chamados "marxistas independentes", antigos militantes de grupos clandestinos (PCB, PC do B, MR-8), como Vladimir Palmeira, Luiza Erundina, Jorge Bittar e Irma Passoni. A Articulação domina o Diretório..."

Portanto a própria colocação de **O Globo** coloca a Prefeita Luiza Erundina no grupo Articulação, e não nos outros grupos, como vamos ver.

Segundo grupo:

"Democracia Socialista, trotskista a DS; é o grupo do jornal **Em Tempo**, de Belo Horizonte, que já foi seu nome de batismo. Não tem expressão parlamentar, mas tem influência na CUT. Segue o formulador belga Ernest Mandel, um dos maiores marxistas vivos. Ligado à seção brasileira da 4ª Internacional, fundada por Trotsky."

Outro:

"Poder Popular e Socialismo apelidada de "Poposo", é resultado de um "racha" recente da Democracia Socialista."

Aí fala das pessoas, entre elas Virgílio Guimaraes, que acaba de tirar o segundo lugar na apuração do pleito para a Prefeitura de Belo Horizonte, e o médico Luiz Eduardo Jorge.

Outro grupo:

"Convergência Socialista — outro segmento trotskista. Não tem expressão parlamentar, mas é forte nos sindicatos. Integra o movimento "CUT pela base", que faz oposição à "CUT de massas", de Meneguelli."

Então, é um grupo dentro da CUT, mas em oposição a Meneguelli.

"Liberdade e Luta, o Libelu — edita o jornal **O Trabalho**, e segue o pensador francês Jacques Lambert. Pertence à Organização Socialista Internacional, com ramificações na Europa."

Outro:

"Partido Revolucionário Comunista — facção que ainda não se assume, surgida de uma dissidência do PC do B, após uma fraca cassada guerrilha no Araguaia."

Guerrilha no Araguaia, participação na guerrilha, José Genoíno, então está o meu amigo, Deputado José Genoíno, apontado aqui como expoente do grupo; quando em conversa comigo José Genoíno se declara seguidor da linha de Gramsci, e não desta linha da luta armada pelo poder.

Ainda:

"Partido Comunista Brasileiro Revolucionário. Talvez seja o único grupo que se abriga no PT que ainda defende a luta armada. Foram seus militantes que tentaram um assalto a uma agência do Banco do Brasil, em Salvador, em abril de 1986. Acabaram presos e indiciados na Lei de Segurança Nacional."

Outro grupo, finalmente:

"Movimento de Emancipação do Proletariado — Pequeno grupo com base no Rio e na Baixada Fluminense. Integrados do MEP..."

Ora, como está colocado aqui, pelo **O Globo**, que deve entender do que está escrevendo e publicando, o único grupo hoje dentro do PT que defenderia a luta armada já seria o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário. Portanto, foi mais com vistas com esta potencialidade, ainda que remota, que dei minha declaração.

Mas a Prefeita eleita, Luiza Erundina, se encarregou de dar por mim a resposta ao Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, dois dias depois. Disse ela:

"Em nenhum momento imaginamos que a via eleitoral seja a via que leva ao socialismo."

Claro! Ela repete as lições do erinante mestre, Professor Florestan Fernandes, repete as lições que li de grandes socialistas, quando foi deposto no Chile o Presidente Allende. Dizia-se inclusive, naquela altura, que "a última esperança de chegar pacificamente ao poder acabava de ser sepultada na experiência chilena".

Diz mais:

"Ao disputar eleições, como fez este ano, o PT está fazendo o jogo democrático dentro

dos limites que estão dados a uma sociedade no regime que está dando aí, isto não significa que abdiquemos dos nossos objetivos estratégicos que têm que ir muito longe. As condições objetivas..."

Gostaria que os ilustres Senadores e Deputados aqui presentes, para alegria minha, meditassem sobre as condições objetivas.

"As condições objetivas não são dadas para viabilizar esse objetivo maior que é a transformação estrutural da sociedade, para que se eliminem todas as formas de opressão e de injustiça."

ACEITOU ELA A PREMISSE DE QUE, EM ALGUM MOMENTO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO SOCIALISMO, TERÁ QUE Haver UMA RUPTURA COM A INSTITUCIONALIDADE. Palavras dela:

"Em algum momento, se esse for o meio, se as condições objetivas estiverem dadas para isso, não há outra alternativa."

E continua dizendo:

"Se a maioria se decidir pela luta armada como condição para transformação estrutural da sociedade, não é o partido, nem mesmo o nosso, que vai impedir que isso aconteça. Se essa for uma decisão da maioria, não temos como impedir que ocorra."

Ela está jogando, portanto, no processo histórico. Na mesma linha de pensamento, Erundina diz que a experiência anterior de luta armada no Brasil não representou a maioria da sociedade optando por essa linha.

"O povo não pensava assim — diz ela muito menos os trabalhadores se mobilizavam nessa direção."

O que é uma espécie de autocritica que se liga à crítica feita por Luís Carlos Prestes quando chamou de golpismo, tentativa golpista militar da esquerda à reação armada desde 1967 — começou em 1967 — até 1973.

Ora, aqui vamos tratar do programa das condições objetivas.

Tenho um livro em mãos, que li faz dez anos, "Marxismo no Mundo Moderno". Já deve haver uma edição mais revista e mais ampliada. Dentre os diversos analistas dos diversos tipos de comunismo praticado no mundo até então, aparece um Theodore Draper, da Universidade de Stanford, que fez um estudo sobre o castrismo, e eu me permito ler essa passagem:

"... Na verdade, Castro reservou uma esfera de influência comunista. Sugeriu, ocasionalmente, nada menos do que o reconhecimento da sua liderança comunista na América Latina, ou seja, ser tratado em pé de igualdade com a liderança soviética e a de Mao." Isso pode parecer uma mania de grandeza para o Líder de um país pequeno e fraco como Cuba, mas Castro alega precisamente que os números não são importantes. Se doze homens puderam iniciar uma revolução em Cuba, por que a pequena Cuba não pode iniciar uma revolução na América Latina, ou pelo menos pretender o crédito dessa revolução?

"... o caminho para o poder" castrista não é o caminho comunista tradicional — ainda estou lendo Theodore Draper — "... Na visão

comunista ortodoxa do passado, a força revolucionária, ou a violência, foi considerada como a última, e não a primeira, fase da luta revolucionária. As condições objetivas criaram a base da luta armada."

— "As condições objetivas" — palavras que estou ligando ao discurso e retórica da prefeita eleita.

"... a luta armada não criou as condições objetivas..."

Mesma coisa que a Prefeita Luiza Erundina disse em relação ao movimento de que participou, por exemplo, o Deputado José Genoíno.

"... Como disse o veterano comunista Vítorio Codovilla sobre os comunistas chineses, mas que se aplica também aos cubanos, "eles jogam tudo na luta armada apenas", especialmente na "luta de guerrilha". Codovilla, que serviu por muitos anos como funcionário do Comintern concordou que "em certas condições a ação guerrilheira, como parte do movimento de massa, é uma forma da luta popular" e uma "forma justificada e necessária", mas insistiu ele, a força armada é apenas uma das muitas formas de luta admissíveis, e "se as condições objetivas não forem favoráveis para uma luta armada, a ação guerrilheira será um fracasso e a longo prazo prejudicará o movimento revolucionário."

Eu aqui me alio a Codovilla, a Erundina, para críticas exatamente da aventura armada que mediu entre 67 e 73.

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me V. Ex\* um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — A Prefeita Erundina, ainda hoje Deputada Estadual — com muito prazer ouviu V. Ex\* —, declara que aquela luta armada não tinha base popular, não tinha o apoio sequer dos trabalhadores. E Luís Carlos Prestes dizia que, graças a ela, a consequência natural seria exatamente o enrijecimento do sistema autoritário. O que me parece absolutamente certo. Então, para terminar esta fase do meu discurso despretensioso a esse respeito, diria apenas que as coisas se encaixam perfeitamente bem. O problema está nas condições objetivas. Quer na palavra do ilustre mestre da USP, quer na palavra da Deputada e Prefeita eleita, quer na palavra do argentino Codovilla.

Ouço o nobre Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex\*, com a inteligência que lhe é peculiar, procura, na realidade, dar ênfase a uma declaração que teria sido feita pela Prefeita eleita de São Paulo, Luiza Erundina. Ouví V. Ex\*, com toda a atenção, declarar que havia ela dito que, se houvesse uma luta armada, essa luta estaria acima dos partidos. Há uma realidade incontestável. Olhemos para a Revolução Francesa. O "General Fome" é que foi, na realidade, o causador da Queda da Bastilha. No entanto, a prática do capitalismo selvagem tem feito com que os países do Terceiro Mundo vivam numa situação quase que de miserabilidade e, num determinado momento em que um cidadão olhar a sua família morrendo de fome, ninguém sabe o que poderá acontecer. O que existe de real na América Latina

é que, até hoje, os movimentos armados foram feitos pela direita. Esta é uma realidade incontestável. Quemarma os *Contras* da Nicarágua? São os Estados Unidos. Quem derrubou o regime socialista democrático no Chile? Foram as Forças Armadas chilenas. Quem, na realidade, instalou o processo em 1964? Foram as Forças Armadas brasileiras. Então, na prática, a direita pode assumir um regime de exceção. Se a fome e a miséria levarem a uma reação popular, aí estaremos estimulando uma luta armada, no entendimento de V. Ex<sup>o</sup>. Quero deixar bem claro que o nosso Partido visa a ascensão ao poder através do regime democrático, através da ascensão de parlamentares, cada vez mais em maior número, e mudar, através de legislação, a prática contrária aos interesses da classe menos favorecida. Mas V. Ex<sup>o</sup> sabe que, num determinado momento, quando, em vários países da América Latina, começou um movimento no sentido de uma tentativa democrática de se conseguir as leis necessárias à reforma agrária, à reforma bancária, a uma série de reformas que trariam reais benefícios à população brasileira, tivemos o regime de exceção de 64. E, coincidentemente, em todo o Cone Sul instalou-se o regime militar. Quero dizer a V. Ex<sup>o</sup>, com todo o respeito que V. Ex<sup>o</sup> merece, que, apesar de eu não pregar a luta armada, não sei se um dia a população brasileira reagirá de uma maneira violenta. Não é o que pretendo, mas isso é uma ilação que não pode deixar de ser colocada em debate, no momento em que V. Ex<sup>o</sup> faz o seu pronunciamento.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Agradeço a V. Ex<sup>o</sup> o aparte. Apenas surpreendeu-me ligeiramente, porque veio de onde eu não esperava e da forma pela qual também não contava.

Quando dei a palavra a V. Ex<sup>o</sup>, disse que se tratava do Líder do Partido socialista Brasileiro. Socialismo, hoje, é uma palavra profundamente impregnada de ambigüidades: União das Repúblicas socialistas Soviéticas, República socialista de Mitterrand, França socialista sob o Governo de Mitterrand, Cuba socialista sob a tirania de Fidel; socialismo praticado para aqueles que não conhecem Doutrina Social Contemporânea e Política — pela Suécia, que, na verdade, não tem nada disso; é um estado capitalista no **welfare state**; socialismo praticado no Afeganistão, socialismo praticado em determinados outros países, como, por exemplo, na Espanha de González, e em Angola.

Então, socialismo, hoje, para mim, tem que ser depurado, acrisolado, para saber exatamente o que cada socialista pretende dizer. Não me basta dizer socialista; é preciso saber que tipo de socialismo a pessoa defende.

Respeito a figura do Senador Jamil Haddad, vi o cuidado que teve no emprego dos verbos. Disse que eu estava fazendo um discurso onde procuro demonstrar e, em seguida, dizer "declaração que a Prefeita teria feito". São duas cautelas que S. Ex<sup>o</sup> torna em relação a ela e a mim, em caráter antagônico. Não procuro demonstrar nada.

Estou lendo e interpretando a puridade. E a Prefeita não "teria declarado"; declarou, porque aqui está, na íntegra, a reprodução do seu programa, na "Roda Viva".

Se o Senador Jamil põe em dúvida, que ponha em dúvida, então, a seriedade e a honestidade

do jornal que diz estar reproduzindo, na íntegra, a entrevista.

Eu nunca usaria a inteligência que o Senador me atribui ter para fazer mistificação. Nunca. Nunca fiz, nesta Casa, nem fora dela. E não estou aqui agravando circunstâncias, como parece pretendeu dizer o nobre Líder do Partido Socialista. Ao contrário se estou caracterizando exatamente que figuras, sobre as quais não temos dúvida nenhuma, que não sairiam daqui para pegar uma arma e munição para participar de uma luta armada desde já, defendendo isso no plano teórico. E Marx também já dizia justamente que "a violência é a parteira da História".

Logo, nada absolutamente a retificar em relação ao que eu disse até agora, enriquecido o pobre discurso que faço pelo brilhante aparte do Senador Jamil Haddad. Apenas acho que, quando S. Ex<sup>o</sup> fala em capitalismo selvagem, deve estar atrasado de, pelo menos, um século porque o capitalismo selvagem que nós aprendemos, as doutrinas sociais contemporâneas que estudamos, é o capitalismo que não conhecemos, é o capitalismo que Marx, com grande razão de ser e com grande genialidade, definiu na sua "Análise Marxista do Capitalismo de Manchester". Esse era o capitalismo selvagem, onde o povo que não tinha direito nenhum à defesa, não havia direito de proteção à mulher, ao trabalho do menor, que não tinha garantia de oito horas de jornada, que não tinha garantias de previdência social, como uma espécie de segurança para todos os trabalhadores em geral. Esse capitalismo mudou exatamente na fase do neocapitalismo. E aí vem um dos erros fundamentais de Karl Marx, que como analista foi genial e como profeta foi um fracasso, porque profetizou que as nações se tornariam comunistas a partir do momento mais desenvolvido da industrialização.

Tivemos Cuba sem ser assim; tivemos China sem ser assim; e tivemos a União Soviética sem ser assim.

**O Sr. Leite Chaves** — Nobre Senador, V. Ex<sup>o</sup> me permite?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Se V. Ex<sup>o</sup> me permite, gostaria de receber o seu contra-ataque no momento em que, pelo menos, eu fizer uma pausa. E ela será breve.

**O SR. LEITE CHAVES** — Muito obrigado, Excelência.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — O Presidente me chama a atenção que a luz está vermelha. Como o vermelho é agora, na geografia política brasileira, a cor mais protegida, não sei se S. Ex<sup>o</sup> me lembra de vermelho porque estou falando do Partido Socialista ou falando do PT, ou porque, na verdade, o meu tempo está encerrado.

Mas ouvirei, ainda, esse nobre e ilustre amigo Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves** — Muito obrigado, Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Senador, eu o interrompi e pedi a V. Ex<sup>o</sup> que eu concluirisse, porque acho que o aparte final do Senador Jamil Haddad é muito interessante, quando ele fala que os movimentos armados no Brasil e na América Latina foram feitos pela direita.

Ora, quem vai pôr em dúvida isso? Apenas há algo em que S. Ex<sup>o</sup> deveria, talvez, meditar. No momento em que se dá o direito, como ele diz, de a fome, amanhã, armar o braço, muitos serão os braços da esquerda, admite-se também reciprocidade a partir do momento em que a esquerda pode fazer isso, para fazer convulsão social e revolução — S. Ex<sup>o</sup> se lembrou logo da Revolução Francesa. Lembramos do *Liberté, Egalité e Fraternité* do século XVIII que até hoje não foi realizado, e que terminou em Napoleão — verificamos que essa tese legitima a outra. A tese de que se pode fazer um movimento armado para chegar ao poder legitima-se a direita, que acha que pode fazer um movimento armado na defesa daquilo que representa o seu *status quo*.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o nobre jurista e Colega do Senado, Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves** — É grande bondade de V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Bondade, não; isso é verdade. Jurista V. Ex<sup>o</sup> é, e meu colega. Acho que não pode recusar.

**O Sr. Leite Chaves** — V. Ex<sup>o</sup> é um dos homens mais brilhantes desta Casa e, também, um dos mais cultos. Tenho privado dessa convivência desde 1975, quando chegamos pela primeira vez a esta Casa. Sob essa inteligência e sob essa cultura temos nos acobertado. É verdade que houve algumas divergências. De brincadeira, disse uma vez que a sua inteligência e a sua cultura, os seus sentimentos doutrinários e ideológicos jamais se aquietarão enquanto V. Ex<sup>o</sup> não provar ao mundo que Marx está errado; e continua V. Ex<sup>o</sup> no seu grande tema. Mas a razão para minha interferência nesse seu discurso é a Prefeita de São Paulo. Não a conheço. Sei pelos jornais, apenas, que ela é do distante, do pobre, mas do extremamente livre pedaço da terra em que nasci, a Paraíba.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Houve uma identidade, já.

**O Sr. Leite Chaves** — Disse, até, uma vez, que entre as causas que determinaram a sua vitória em São Paulo e as minhas no Paraná foram causas comuns. Entre mim e ela existe uma semelhança muito grande, não somente de destino, mas de chegada à vida pública. É uma mulher preparada, sobretudo no sofrimento. Eu li a entrevista nos jornais e hoje eles fôrçam um desmentido, uma retratação. É uma velha tática. Creio que ela falou em luta armada, mas teoricamente. Digo a V. Ex<sup>o</sup> que através desse jogo democrático nunca chegaremos a uma realidade social e justa como a que vi em Cuba, que considero o único país com dignidade na América Latina, senhor do seu destino, pela vida digna de seus filhos, de seu povo e de seus habitantes. Não recomendo esse caminho. Ainda acredito na via democrática. Mas com Erundina chegaram ao poder, a aparência de poder, os marginalizados, os sofridos, os nordestinos esquecidos, parte de todo o Brasil que para ali veio realizar um pouco de seus sonhos. Já existe um processo em marcha para destruí-la. As três firmas que tratam da coleta do lixo já se articulam para que São Paulo apodreça no lixo desmoralize sua administração. Os jornais já deram início a velha tática de forçar uma afirmação para colherem um desmentido desmoralizante. Sei que será muito difícil para essa minha

grande conterrânea uma administração bem sucedida. Ninguém aceita o sucesso na sua vida a não ser as modestas populações marginalizadas que, num sonho, numa esperança tresloucada a elegeram. Sei que afronta muita gente uma pobre mulher, sem maior expressão, sem grande fortuna, sem o notável saber e sem amparo de grande famílias ou dos grandes grupos econômicos, chegar ao poder. Mas mesmo assim, acho que esta Casa tem o dever de alimentar — digamos — esse sonho do povo, para que a violência, de amanhã, não seja maior do que a de hoje. De minha parte, digo que tudo, aqui no Senado, que eu possa fazer para favorecer, para beneficiar rovamos para São Paulo, 160 milhões de dólares, a pedido do Prefeito Jânio Quadros. Nem sei se esse dinheiro já está sendo utilizado, mas sei de antemão que vão procurar frustar a sua entrega, se ainda não o foi. Mas estarei aqui, ainda que voz isolada, para ajudar essa filha do povo, essa mulher de cultura, uma nordestina que só em nascer já é um desafio; sobreviver, outro; educar-se, outro. E chegar a ser a Prefeita de São Paulo, com idéias próprias e dignas, um inconcebível desafio. Ela é um instante de grande respeito para a nacionalidade. Essa é uma vitória daqueles que jamais tiveram a oportunidade de participar do banquete da vida e só de forma inconcebível, mesmo para a Sociologia Política, chegaram ao poder em São Paulo. Mesmo assim, meu caro Senador, os meus respeitos a V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> é homem coerente nesta Casa. Foi um dos poucos que nunca vacilaram. V. Ex<sup>a</sup> tem posição sempre conhecida e hoje a está reafirmando, nos diversos discursos que fez em defesa dos seus pontos de vista. Meu último apelo: ajudemos Erundina, filha do destino, irmã do povo, pregoeira da liberdade.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Leite Chaves. Peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que me dê uma oportunidade de concluir. Com isso, fico impossibilitado de receber qualquer novo aparte.

Terminou o Senador Leite Chaves falando que uma nordestina só ao nascer já é um desafio. Discordo. O nascimento, lá, é até uma garantia das famílias prolíferas. O sobreviver é que seria um desafio. Então, a primeira coisa que eu gostaria de conversar com um nordestino é nesse campo. A segunda: V. Ex<sup>a</sup> se equivoca, nobre Senador Leite Chaves, embora tenha feito uma frase de efeito, dizendo que não descansarei enquanto não provar ao mundo que Marx se enganou. Ora, pobre de mim! Dizia Agrípino Grieco que o Português foi a mortalha em que se enrolou o cadáver de Camões, porque se Camões fosse inglês, Milton, no seu célebre poema épico, seria muito pouco conhecido, e Camões é que seria o grande reverenciado por toda a inteligência inglesa, por toda a inteligência mundial, mas escrevendo em português, não!

Ora, eu não sou nem escritor, senão bissexto, de certas circunstâncias de concurso aberto, para quem fizesse como eu fiz a minha intervenção, o meu "crime" contra a literatura, uma vez em Belo Horizonte e outra vez no Estado do Pará. E, para escrever, teria que fazê-lo no mínimo em inglês ou francês, em russo ou alemão, para poder ser lido.

Ora, quem prova que Marx errou não sou eu. Eu falo isso com extrema humildade diante

de um mestre marxista confesso, como é o nobre Deputado Florestan Fernandes. Quem fala é um Marc Paillet, por exemplo, que escreveu o livro "Marx contra Marx" — infelizmente não houve tradução para cá. Quem prova que ele errou são os melhores analistas do próprio marxismo, que hoje tomam posições diferentes. Quem prova que ele errou foi um Raymundo Aron; um Raymond Aron? não sou eu. Foi um homem que, num determinado momento de luz, da França, aparecia simetricamente em relação a Jean Paul Sartre. Então, o meu emblemático colega fez uma frase irônica, mas descabida. Eu não mereço tanto.

**O Sr. Leite Chaves** — V. Ex<sup>a</sup> falou em Milton e a grande obra de Milton foi o "Paraíso Perdido" ("The Lost Paradise"). Eu apenas quero que a vitória de Erundina não seja um paraíso perdido para os marginalizados e esquecidos, que têm apenas o direito de voto.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Conheço trocadilhos mais modestos que V. Ex<sup>a</sup>. Realmente, foi o Paraíso Perdido.

Quero começar dizendo que V. Ex<sup>a</sup> não será voz isolada neste Senado na defesa de verbas para a Prefeitura de São Paulo. Tenho certeza de que os Senadores aqui se comportarão da mesma maneira como se comportaram até agora. Nós não temos discriminação. Ao contrário, eu gostaria de proporcionar à Deputada Erundina hoje, e Prefeita amanhã, talvez uma chance de poder provar como administrar melhor do que até agora já foi administrada a cidade de São Paulo.

Discrevo frontalmente de V. Ex<sup>a</sup> quando diz que Cuba é o único país da América Latina onde existe dignidade humana. Eu gostaria, depois, como amigo de V. Ex<sup>a</sup>, de entregar-lhe alguns testemunhos, já não digo os testemunhos de Valadares, que ficou 20 anos na cadeia e que foi solto graças, exatamente, à pressão do Presidente Mitterrand. O que ele revela naquela cadeia, a forma como foi violentado, a gestapo de Hitler e a polícia política de Stálin são brincadeira. Mas, V. Ex<sup>a</sup> aceita que isso é dignidade humana. Vou citar apenas uma passagem do livro que deveria ter o direito de ser publicado aqui; quando esse homem chegou aqui e foi à Universidade de Brasília, foi proibido de falar. Aprendi no Governo do Dr. Getúlio Vargas, um período ditatorial, o que era o fascismo. Fascismo não é impedir de dizer, fascismo é obrigar a elogiar. Naquele tempo, o Dr. Getúlio Vargas, quando ditador, sabem todos esses profissionais da imprensa, talvez alguns novos não o saibam, o que era o DIP, que saía do Palácio do Governo um **press release** que todos os jornais tinham de publicar elogiando o dono do poder. Pois bem, aqui se fez o impedimento de uma voz dar um testemunho de 20 anos de cadeia, onde um dos testemunhos foi o seguinte: para desmoralizar, para se chegar ao limite da indignidade humana, deixavam que os esgotos fossem obstruídos até atingirem a altura de um metro, um metro e vinte, um metro e trinta, e, então, um homem como Valadares era obrigado a mergulhar no excremento, para abrir e livrar o esgoto da obstrução. Era esse o sistema carcerário de Fidel Castro. Fidel Castro disse em entrevista dada a esse novo futuro Vice-Prefeito do Rio de Janeiro, o Sr. Deputado Roberto D'Ávila, que não acreditava em eleições, que nas eleições ganhavam

aqueles que tinham o melhor sorriso, ou que tinham melhor maneira de influir. Mas aqui os filhos querem as eleições e nós estamos de acordo. Uívicos. Eu vou pedir em São Paulo pelo menos o testemunho do emblemático mestre Florestan Fernandes, que me ouviu, me deu a honra de ouvir desde o início. Em nenhum momento tentei agravar, como me parece que se pretendeu dizer, num aparte, as declarações da futura Prefeita de São Paulo. Ao contrário, quero dizer que entendo que ela não pregou a luta armada, ela apenas admitiu a luta armada dentro de uma formação marxista, onde os marxistas sinceros, que não recuam das posições, admitem que pode ser uma possibilidade, a última possibilidade, embora haja discordância de Fidel Castro de achar que era a primeira. Portanto a minha palavra aqui é apenas para provar que quando o emblemático Deputado Luiz Inácio Lula da Silva discordou de mim e usou essa expressão, da qual ele deve se arrepender, de que eu estaria criando um clima de terrorismo, setenta e duas horas depois quem lhe dava a resposta era a própria Sr. Luiza Erundina.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu encerro minhas palavras aqui. Agradeço os apartes que recebi, a atenção com que fui ouvido, e tenho absoluta certeza...

**O Sr. Ronan Tito** — Permite-me, antes de terminar o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, um breve aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Quem pode negar aparte ao Líder da Bancada Majoritária da Casa? Só o Presidente.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, ouvi com o melhor da minha atenção o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, uma análise baseada em declarações e em fatos. Não acho que caberiam Partes ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>. São constatações que V. Ex<sup>a</sup> faz com a honestidade de sempre. No entanto, apenas para que não ficasse sem o aparte da nossa Bancada, pelo seu Líder, o discurso que V. Ex<sup>a</sup> faz, analítico, repito, e gostaria de apenas dizer neste momento de ressaca de eleições, em que o meu Partido eu fiz uma declaração em Minas Gerais é uma expressão mineira, apanhou mais do que vaca na horta. Quis fazer e estamos querendo fazer também uma reflexão sobre as eleições. Gostaria de pensar e refletir em voz alta sobre as eleições em São Paulo, que afinal de contas tivemos a nossa Luiza Erundina eleita por 30% dos eleitores em São Paulo, uma vitória retumbante. Trouxe-nos um recado extraordinário aquela eleição. Gosto sempre de dizer, de repetir, não sei se para convencer os interlocutores ou a mim mesmo sempre disso, de que o povo não está sob julgamento; o povo julga os homens, públicos julga os partidos, mas em nenhum momento o povo está sob julgamento. Como se diz, "o povo falou tá falado". Quero tirar desse veredito do povo uma lição para nós todos, e dizer também que, neste momento em que o meu Partido, o PMDB, sentiu que tinha que carregar durante muito tempo o fardo da transição junto com o Presidente Sarney, mesmo que muitas vezes discordassermos — e discordamos — profundamente da sua linha de governo, houve um momento, confesso a V. Ex<sup>a</sup> em que achei que só o PMDB tinha responsabilidade com a transição democrática, embora muitos confessassem, que a democracia fosse desejada e até desejada. Neste momento gostaria de dizer

a V. Ex<sup>a</sup> que me sinto um pouco aliviado. Não sei se é desculpa de quem apanhou ou de quem perdeu. Mas gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> e a esta Casa que, neste momento o PT também tem compromisso com a governabilidade, com a transição. Não vamos mais, nobre Senador, carregar sozinhos, ou pelo menos com pouco, companheiros, a transição democrática. Se a democracia for desejada, e é desejada, aqueles que obtiveram nos municípios que, somados dariam até mais de 60% do PIB brasileiro, têm que carregar conosco a cruz da transição democrática. Vamos transpor esse túnel, senão confessem: somos pela revolução permanente. É a hora da definição. A denúncia heróica, profética, eu já fiz há muitos anos e V. Ex<sup>a</sup> é testemunha dela, no tempo do MDB. Não tínhamos o menor compromisso com a governabilidade. Agora, na Liderança do PMDB, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que resisti à ditadura, porque queria construir a democracia e, por isto, estava comprometido o, e estou comprometido com a transição democrática. Aproveito esta lúcida análise de V. Ex<sup>a</sup> sobre declarações e sobre a situação atual para fazer, também, este meu desabafo. Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup> se a democracia for desejada por nós todo, vamos nós todos carregar o fardo da transição. Se não for, confessemos que não somos pela democracia. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Agradeço muito ao eminente Líder do PMDB pelo seu aparte, com que conclui, Sr. Presidente, para alívio evidente de V. Ex<sup>a</sup> Concluo lembrando que nas "Obras Seletas" de Engels há uma passagem sobre o nome que deveria ter o partido. E lá havia haver uma intenção de chamar aquele partido nascente, partido de operários, de "Partido Maximalista"; não foi aceito. Depois Engels propôs "Partido dos Trabalhadores", não foi aceito; finalmente, Partido Comunista é que foi aceito.

Vejo até na sigla do PT essa identidade recuada, erudita, com o que li nas "Obras Seletas" de Engels, "Partido dos Trabalhadores". E peço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder do PMDB a que Líder PMDB, que me permite que conclua o meu discurso servindo-me da sua palavra de profissão de fé democrática.

Gostaria, realmente, que o PT nunca tivesse as condições objetivas, nunca houvesse, nunca chegasse às condições objetivas para a luta armada, ou aquela traduzida pelo Senador Jamil Haddad.

**O Sr. José Paulo Bisol** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Com muita honra, nobre Senador José Paulo Bisol.

**O Sr. José Paulo Bisol** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, estou fazendo este aparte um pouco intimidado. Mas V. Ex<sup>a</sup> mencionou o meu nome, e me sinto, assim, constrangido a fazer o aparte, e o faço no último instante, para evitar o desastre.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Toda vez que mencionar o nome de V. Ex<sup>a</sup> será sempre com grande simpatia e respeito, intelectual, sobre-tudo.

**O Sr. José Paulo Bisol** — Mas o meu aparte é simples. V. Ex<sup>a</sup>, com o brilhantismo de sempre,

com uma retórica e uma dialética verdadeiramente convincentes, colocou a questão com o seu ponto de vista, sua concepção e, dentro dessa perspectiva, tudo se tornou indiscutível. Só que, se eu desloco o ponto de vista, como em qualquer outro assunto, outras concepções e outros pontos de vista são igualmente razoáveis e igualmente praticáveis. Gostaria de chamar a atenção de V. Ex<sup>a</sup> para a relação "condições objetivas" e o pronunciamento da Prefeita Erundina sobre a ruptura institucional, porque ela colocou explicitamente qual de seu ponto de vista é a principal condição objetiva para a ruptura institucional — a maioria do povo. Tenho certeza, Senador Jarbas Passarinho, de que o dia em que a ruptura institucional for um desejo da maioria do povo brasileiro, V. Ex<sup>a</sup> e eu estaremos nessa revolução, senão o nosso discurso democrático é o mais deplorável, é a mais miserável das proposições que um político possa fazer. Estou-me lembrando de um autor que admiro muito, que V. Ex<sup>a</sup> citou, Jean-Paul Sartre. Numa referência, em obra dele, Sartre torna bem claro que só existe uma violência legítima, a violência que esmaga a violência. Ora, Senador Jarbas Passarinho, V. Ex<sup>a</sup>, por muito mais inteligente, mais experiente e mais culto que eu, V. Ex<sup>a</sup> sabe que, se a maioria quer a ruptura, se a maioria do povo quer a ruptura institucional, é uma violência impedi-la, é a mais bárbara e antidemocrática das violências. Então, eu, que sou do PSDB, tenho uma concepção pluralista, não monista da realidade, da política, e eu, que acredito na possibilidade de chegarmos ao socialismo, isto é, a um sistema distributivo, do acesso aos valores fundamentais da existência, de chegar a esse socialismo de uma forma pacífica, estou entendendo que a minha posição e a minha concepção do socialismo se confunde, coincide com a de Erundina, que compartilha também com este ponto de vista, tanto que o pressuposto de legitimidade de seu discurso sobre a ruptura institucional é a vontade da maioria do povo. Nada mais democrático — e tenho certeza que nada mais coerente com a própria palavra — que o próprio discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado pelo aparte.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado.

Sr. Presidente, peço que V. Ex<sup>a</sup> me auxilie a concluir. Estou lhe prometendo concluir, mas não posso ser descontado.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rolleberg) — Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que não conceda mais apartes.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Esse aparte, brilhantíssimo, do Senador pelo Rio Grande do Sul, José Paulo Bisol, daria margem a que eu convidasse S. Ex<sup>a</sup> para perder algum tempo comigo, e depois conversarmos, não propriamente sobre Sartre, mas eu preferia sobre Raymond Aron, em face de Sartre. Mas o que me parece absolutamente incoerente nesse julgamento dele, e agora respaldado pelo ilustre magistrado, e excepcional orador, como é o Senador José Paulo Bisol, é que se a maioria decide mudar as instituições não precisa pegar em armas para mudá-la, ela muda pelo voto, se se respeita o jogo democrático. Então, não é preciso que eu chegue a uma maioria para fazer a luta armada. Maioria não tinha Lênin, absolutamente não tinha na ocasião. Maioria não tinha os comunistas da Che-

coslováquia, que tinham alcançado apenas 30% — olha que coincidência, 30% nas últimas eleições presididas por Benes. No entanto, as condições objetivas justificaram esse tipo de julgamento.

Quando o Senador José Paulo Bisol diz que depende do enfoque de cada um, eu me arrimaria a um amigo que tive nesta Casa, que está presente, que é engenheiro, que é o Senador Itamar Franco, para falar sobre descriptiva. É o ponto de fuga. Então, de acordo com o ponto de fuga, cada um vê a projeção como quer. V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Paulo Bisol, admitiu que meu ponto de fuga talvez seja restritivo. Ora, o fim do meu discurso aqui pode dar manchete, amanhã: "O ex-gorila Jarbas Passarinho contesta a *Folha de S. Paulo*, ou *O Estado de S. Paulo*", e declara que Erundina não prega a luta armada. Foi o que eu acabei de defender aqui.

No ângulo socialista, já é o outro socialismo do PSDB, não é o mesmo do Senador Jamil Haddad. Há divergência. O do Senador Jamil Haddad eu entendo, como socialismo, o que entendi como Partido Socialista do passado. O de V. Ex<sup>a</sup> me preocupa, porque V. Ex<sup>a</sup> tem, como símbolo, o tucano. E o tucano tem um mau hábito de atacar os ninhos de passarinho. (Risos.) Diz o Senador Mário Maia que é tucano Araçari. Eu estou enviando aos homens do PSDB, possivelmente ao Prefeito eleito de Belo Horizonte, eleito com o auxílio do Ministro Aureliano Chaves, um quadro que trouxe de Belém: o tucano do bico preto. Se o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul não for especialista em ornitologia, o que será uma surpresa, para mim, porque S. Ex<sup>a</sup> é um especialista em tudo, S. Ex<sup>a</sup> poderá ler, exatamente, o que acabei de dizer. Ele diz assim: "É um **playboy** de maus hábitos." Eu vou mandar, em homenagem a Belo Horizonte, e ao Prefeito eleito de Belo Horizonte.

Sartre. Finalmente, para nossa conversa conclusiva, nobre Senador, há uma das mais belas produções de Sartre, que eu vi, e pediria, exatamente, a atenção do nobre Senador José Paulo Bisol para isto, foi o último depoimento dele dado a Lévy, na França. Se o Senador quiser receber, eu tenho à disposição esse último depoimento de Sartre. Ele faz uma retrospectiva de sua história, desde os momentos em que ele não era, ainda, comunista, na França. Quando ele teve aquele famoso debate com Albert Camus, que usou aquela expressão, cunhou aquela expressão intelectualíssima: "o socialismo concentracionário", quer dizer, o socialismo do campo de concentração. Esse era um tipo de socialismo stalinista na época.

Mais tarde, quando adere à defesa de Estado, ele disse que qualquer ataque ao Estado seria um serviço ao neofascismo. A ruptura que Sartre faz com os intelectuais do seu tempo, inclusive com Raymond Aron; depois, a visita à União Soviética e a descrença com aquele país; a transferência das suas esperanças para Mao Tse-Tung; o malogro dessas esperanças e a transferência, ainda uma vez, como penúltimo recurso, a Fidel Castro que, com tristeza, eu vejo, aqui, um dos meus amigos mais diletos elogiar, louvar a tirania.

Decepcionado, Sartre, com Fidel Castro, o seu último refúgio foi em Portugal, no Grupo de Artaria Leve de Lisboa, quando esperava que, na Revolução dos Cravos, se realizasse aquilo que

ele sonhava com o socialismo. E a sua última palavra dada a Lévy foi exatamente esta:

"De tudo aquilo que eu vi, resta-me apenas uma certeza: eu confio no Homem. O Homem há de transformar o mundo."

Eu espero que o transforme, sem condições objetivas e sem luta armada. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

**O SR. AUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO**  
Nº 200, DE 1988

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2, de 1988 — DF.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.  
Nelson Wedekin — Marcondes Gadelha — Jarbas Passarinho — Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO**  
Nº 201, DE 1988

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 75, c, combinado com os arts. 238 e 279, II, c, 6, do Regimento Interno, constituição de Comissão Especial Mista, integrada por 11 senadores e 11 deputados, para, observado o procedimento estabelecido nos artigos 142 e 143 do Regimento Comum, elaborar os projetos de lei complementar e os projetos de lei ordinária expressamente previstos na Constituição, dentro do prazo de até 180 dias, que se interromperá nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.  
— Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — A Presidência designará oportunamente o relator para a matéria, quando da sua inclusão na Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 22 de novembro de 1988.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex<sup>a</sup>, de acordo com o Regimento Interno em seu art. 43, alínea "a", que me ausentarei dos trabalhos da Casa

no período de 26 do corrente a 3 de dezembro próximo vindouro, em caráter particular.

Atenciosas saudações, — **José Agripino.**

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — A comunicação lida vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)

— Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 189, de 1988, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senador Francisco Rollemberg durante a solenidade em comemoração ao Dia da Bandeira.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, Senhoras e Senhores,

Pragmático, racionalista, questionador, às vezes cético, às vezes embotado pelo materialismo reíante, o homem moderno não parece demasiado sensível ao apelo dos ideais e das transcendências. Sendo assim, não é de estranhar a resistência de uns, a frieza de outros, o questionamento dos mais ousados à realização de atos e cerimônias cujo centro de interesses seja o ideário cívico.

É possível que já sejam numerosos os que, entre sarcástico e descrentes, indagam-se se ainda faz sentido ou se tem alguma validade realizar uma cerimônia como esta em que o Senado Federal se formaliza para saudar e reverenciar a auriverde Bandeira de nossa Pátria.

Tornando, como se a mim endereçados fossem, estes questionamentos e indagações, eu não hesitaria em responder, com toda a veemência: sim, é válido, faz muito sentido — sempre —, mas o faz, sobretudo, nos dias de aguda crise em que hoje se vê mergulhado o homem brasileiro.

Faz sentido, sempre, porque os símbolos e os ritos transcendem os gestos e as coisas de que são feitos, para impregnarem-se de magia carismática, que eleva os corações, acendem motivações, enobrecem o espírito, acenam para idade, convidam à reflexão, despertam a fraternidade, enternecem os sensíveis e sensibilizam os empoderados, convocando-se a todos para os compromissos da cidadania, que ultrapassam as fronteiras do egoísmo e da indiferença.

Por que o atleta Joaquim Cruz, após vencer brilhantemente uma prova olímpica, empunha uma bandeira brasileira, fazendo-a desfilar em glorioso passeio olímpico, nas pistas de Los Angeles?

É que esse atleta tinha viva consciência de que empunhava o símbolo vivo de sua Pátria. Conduzi-lo, som as vistas de cidadãos de todo o mundo,

através da pista olímpica, era transferir para o seu País e seu povo um pouco do sentimento de auto-affirmação que ele experimentava. Era entrar em comunhão com seu povo, convocando-o para outras lutas e outras vitórias.

Os ritos, os símbolos, são necessários sempre, mas são sumamente necessários em momentos como os que estamos vivendo hoje.

Olhar para a Bandeira brasileira, saudá-la, reverenciá-la, como estamos fazendo agora, é o melhor meio de promover nosso reencontro de brasileiros, com nossa identidade histórica e cultural.

Suas cores vivas, suas tonalidades alegres, as estrelas que fulguram em seus céus infinitos, as riquezas que ela esconde em suas dobras, como um convite ao trabalho desbravador, enfim toda a sua rica simbologia acena para uma identidade histórica, só compatível com a grandeza, com o ideal e com uma incitante vontade de superação.

Que esta celebração em torno do sagrado símbolo da Pátria nos estimule a superar o despotismo que, momentaneamente, se abateu sobre o ânimo do povo brasileiro.

Todas as grandes nações viveram momentos de crise e abatimentos, como estes que nos afligem. Não somos diferentes dos outros povos.

Só não devemos é nos perder, por muito tempo, no abatimento, no desânimo e no sentimento de inviabilidade.

Vamos refazer novos caminhos.

Vamos recuperar nossos valores, nossas esperanças, a inesgotável confiança em nossas potencialidades.

O Brasil começará a ser outro no momento em que cada um de nós rejeitar o pessimismo e optar pela esperança e pelo trabalho-já!

Tudo isso parece compor a mensagem auriverde, escondida nas dobras luminosas da Bandeira nacional.

Senado Federal, 19 de novembro de 1988. — **Francisco Rollemberg.**

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1988 (nº 796/88, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimento e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da sessão extraordinária anterior, tendo a discussão sido adiada, por requerimento do Senador Jutahy Magalhães, para a presente sessão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para discutir.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presi-

dente, Srs. Senadores, ontem solicitei o adiantamento da discussão, porque não tive oportunidade de receber algumas explicações sobre dúvidas que tinha com a leitura apressada deste projeto. Aliás, nem a leitura, tinha apenas uma audiência do parecer.

Hoje, vejo que o projeto não tem nenhuma eiva de inconstitucionalidade, porque fala que o primeiro provimento será feito por funcionários ocupantes de cargos efetivos. Portanto, não há nada de inconstitucional nesta questão.

Lamento, Sr. Presidente, que os tribunais estejam criando essa categoria funcional dentro do mesmo espírito em que foi criada essa categoria no Senado. Esses projetos, não apenas o do Supremo Tribunal Federal, como o de outros tribunais, acompanham exatamente o que há alguns anos o Senado fez, inclusive com essa forma de preenchimento pelo primeiro provimento.

E o interessante é que no Senado estamos procurando acabar com esse grupo de atividade que se está criando, de Segurança Judiciária, nos tribunais, porque esta é uma carreira própria para nível médio, e foi criada no Senado, e está sendo criada nos tribunais como carreira para nível superior. Então, estamos buscando adaptar à realidade um fato que já conhecemos aqui, no Senado.

Agora, tardivamente, os tribunais acompanham um erro que cometemos no Senado.

Por isso, se não há nenhuma inconstitucionalidade na questão, há pelo menos um equívoco administrativo. No entanto, Sr. Presidente, não tenho nada a falar contra a constitucionalidade da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemburg) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, de 1988

(Nº 796/88, na Casa de origem)

Inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimento e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Código STF-AJ-026.

Art. 2º A Categoria Funcional a que se refere o artigo anterior terá a estrutura constante do Anexo I desta lei.

Art. 3º O ingresso na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária far-se-á na primeira referência da classe inicial, mediante con-

curso público, exigindo-se a apresentação do diploma de bacharel em Direito.

Art. 4º Ao primeiro provimento dos cargos de Inspetor de Segurança Judiciária concorrerão, por progressão funcional, observadas as normas regulamentares a respeito, os atuais ocupantes de cargos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, dispensada a exigência do art. 3º

Parágrafo único. Após o primeiro provimento, destinar-se-á 1/3 (um terço) das vagas registradas na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança à progressão dos ocupantes remanescentes dos cargos a que se refere este artigo.

Art. 5º São criados no Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código STF-AJ-020, 30 (trinta) cargos de Inspetor de Segurança Judiciária, Código STF-AJ-026.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão distribuídos pelas classes da respectiva Categoria Funcional, de acordo com a

lotação fixada e observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 6º As Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Código STF-AJ-025, e de Atendente Judiciária, Código STF-AJ-024, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, passam a ser estruturadas na forma constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências, na nova estrutura constante do Anexo II, serão posicionados na referência inicial da Classe "A" da respectiva categoria.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Supremo Tribunal Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO I

(Art. 2º da Lei nº de de de 1988)  
REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Apoio Judiciário	Inspetor de Segurança Judiciária	STF-AJ-026	Classe Especial-NS 22 a 25
			Classe B -NS 16 a 21
			Classe A -NS 10 a 15

### ANEXO II

(Art. 6º da Lei nº de de de 1988)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Apoio Judiciário (STF-AJ-020)	Atendente Judiciário e Agente de Segurança Judiciária	STF-AJ-024	Classe Especial-NM 32 a 35
		STF-AJ-025	Classe B -NM 28 a 31
			Classe A -NM 24 a 27

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemburg) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1985 (nº 3.622/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Gurupi, no Estado de Goiás, e dá outras providências, tendo

PARÉCERES FAVORÁVEIS, sob nº 554 e 555, de 1986, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia por solicitação das Lideranças, nos termos regimentais.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, de 1985

(Nº 3.622/84, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universitária Federal de Gurupi, no Estado de Goiás, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Universidade Federal de Gurupi, com sede na cidade de Gurupi, no Estado de Goiás, a qual adquirirá personalidade jurídica a partir de sua inscrição no registro competente

e reger-se-á por seu estatuto, aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 2º A Fundação tem por objetivo criar e manter a Universidade Federal de Gurupi, com sede na cidade de Gurupi, no Estado de Goiás, instituição de ensino superior de pesquisas e estudo em diversos ramos do saber e de divulgação científica, técnica e cultural.

Parágrafo único. A universidade gozará de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A universidade funcionará, inicialmente, com os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária, Geologia e Pedagogia, sem prejuízo de outros que se lhes possam acrescentar.

Art. 4º O patrimônio da fundação será constituído:

a) pela dotação que lhe for anualmente consignada no Orçamento da União;

b) pelas doações, auxílios e subvenções que lhe vierem a ser feitas ou concedidas por quaisquer entidades públicas ou privadas;

c) pelos bens e direitos que adotar.

Parágrafo único. Em caso de extinção da fundação seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 5º O Presidente da República designará por decreto o representante da União nos atos de constituição da fundação.

Art. 6º A Fundação será administrada por um Conselho Diretor constituído de Presidente e Vice-Presidente os quais serão, respectivamente, o Reitor e o Vice-Reitor da ("ILEGIVEL") na forma da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 ("ILEGIVEL") membros e 2 (dois) suplentes escolhidos, uns e outros, pelo Presidente da República dentre pessoas de notória competência e reputação ilibada.

Art. 7º Os membros do Conselho Diretor exercerão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 8º O regime jurídico dos servidores e professores da Fundação Universidade Federal de Gurupi é o da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 9º As despesas de instalação e manutenção da fundação decorrerão de dotação global a ser consignada, anualmente, no Orçamento da União.

Art. 10. O Ministério da Educação tomará as providências necessárias à elaboração do Estatuto da fundação, assim como da Universidade Federal de Gurupi.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1988 (nº 396/88, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Planalto de Araxá. (Dependendo de parecer.)

A matéria foi incluída na Ordem do Dia por solicitação das Lideranças, nos termos regimentais.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Itamar Franco para proferir parecer.

PARECER Nº , DE 1988

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1988 (nº 396-A, na Casa de origem), de autoria do ilustre Deputado José Santana de Vasconcellos, tem em vista autorizar o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Planalto do Araxá, com sede na cidade de idêntica denominação.

A proposição em tela visa a beneficiar um importante polo de desenvolvimento do Estado mineiro, acrescentando-se a um seletivo grupo de universidades federais lá existentes. A iniciativa do nobre parlamentar certamente atenderá a uma clientela ávida de conhecimentos, que se vê, entretanto, compelida a interromper seu processo de formação pela falta de oferta de ensino em nível de 3º grau na região.

No que respeita ao elenco dos cursos a serem oferecidos, o eminentíssimo Deputado deixa sua criação "ao sabor das disponibilidades orçamentárias da União, à qual competirá a manutenção do órgão", através do Ministério da Educação.

O caráter autoritativo das medidas propostas, que dependerão de recursos a serem incluídos pelo Poder Executivo na dotação orçamentária de 1989, conjugado com o Parecer do Relator Setorial da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1988 (CN) que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1989 — Ministério da Educação, que enfatiza a prioridade ao ensino fundamental, conduzem, no entanto, à impossibilidade de imediata alocação de recursos para atendimento do presente projeto. Demais disso, não haveria como se alocar recursos no Orçamento do próximo ano para uma entidade sem existência legal, haja vista que sua criação está sendo proposta pelo presente projeto.

Ante o exposto, somos pela aprovação da proposição.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Em discussão a matéria.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

O Sr. Presidente que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 36, de 1988**

(Nº 396/88, na Casa de origem)

**Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Planalto do Araxá.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, sob a denominação de Fundação Universidade Federal do Planalto do Araxá, uma Fundação que se regerá pelos Estatutos aprovados por decreto do Presidente da República, com o objetivo de manter a Universidade de idêntica denominação.

Art. 2º A execução da medida prevista nesta lei fica subordinada à prévia consignação, no Orçamento Geral da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos e empregos indispensáveis ao funcionamento da Fundação Universidade Federal do Planalto do Araxá.

Art. 3º O Poder Executivo determinará a inclusão, no Orçamento Geral da União de 1989, das dotações necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei e concederá auxílio financeiro para atender aos encargos decorrentes de sua aplicação, no corrente exercício, o qual correrá por conta do Fundo Perdido.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem), que dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o nobre Senador Irãm Saraiva para proferir parecer sobre o projeto.

**O SR. IRAM SARAIVA** (PMDB — GO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 116/88, de 27 de setembro de 1988, encaminha à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei nº 43, de 1988, que "dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador".

2. O autor do projeto, Deputado Antônio Carlos Mendes Tharne, justifica a proposição alegando que o esporte amador brasileiro, não obstante muito apreciado pelo povo, não tem contado com recursos financeiros indispensáveis ao seu desenvolvimento. Tais recursos não poderão advir exclusivamente dos cofres públicos, tamanha é a dificuldade que vêm encontrando nossas autoridades para equilibrar os seus orçamentos. O ideal, portanto, é "incentivar empresas privadas a participarem desse processo, estabelecendo-se o mecanismo preconizado nesta proposição, via incentivos fiscais".

3. Pela legislação vigente, a doação ou contribuição a entidades esportivas, observadas as restrições legais, já podem ser consideradas despesas operacionais (portanto, deduzidas do lucro líquido, para determinação do lucro real das pessoas jurídicas), ou abatimentos da renda bruta das pessoas físicas. Efetivamente, dispõe o artigo 45 da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975:

"Art. 45. Para efeito do Imposto sobre a Renda, poderão ser abatidas da renda bruta ou deduzidas do lucro, as contribuições ou doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas às entidades esportivas que proporcionem a prática de pelo menos três esportes olímpicos.

§ 1º O abatimento nos termos deste artigo, realizado por pessoa física, não poderá exceder o limite que for fixado pelo Ministério da Fazenda.

§ 2º O total das contribuições ou doações admitidas como despesas operacionais não poderá exceder, em cada exercício, de 5% (cinco por cento) do lucro operacional da empresa, antes de computada essa dedução."

4. No exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 45 da Lei nº 6.251/75, acima transcrita, o Senhor Ministro da Fazenda baixou a Portaria nº 88, de 17 de março de 1976, estabelecendo os limites e as condições para fruição dos benefícios da espécie.

5. A função primordial do projeto de lei em estudo é, portanto, de ampliar a gama de benefícios concedidos anteriormente e estabelecer normas para que pessoas físicas e jurídicas possam usufruir regularmente.

6. É de louvar a iniciativa, tendo em vista que o desporto amador brasileiro ressente de infra-estrutura adequada ao seu desenvolvimento e de recursos outros indispensáveis à formação e à manutenção de atletas que se disponham a dedicar tempo integral à melhoria de seu condicionamento físico e técnico, ao aprimoramento, enfim, de suas condições de atleta, na acepção mais abrangente do termo. Prova irrefutável dessa assertiva verificou-se nas últimas Olimpíadas de Seul, quando o desempenho de nossa equipe, salvo raras e brilhantes exceções, esteve muito aquém da expectativa nacional.

7. Há, entretanto, algumas impropriedades no projeto de lei que precisam ser extirpadas, em benefício da produção de um conjunto mais harmonioso e mais adequado aos objetivos perseguidos.

8. Passa-se ao seu comentário.

8.1 O § 7º do art. 1º prevê a possibilidade de extensão do benefício fiscal às empresas de transporte de passageiros e aos hotéis que concederem redução do preço de seus serviços a atletas que estejam em disputa de torneios oficiais. As condições estabelecidas são de muito difícil controle (valor e quantidade das diárias, por exemplo), podendo o dispositivo prestar-se a manobras ardilosas, provocando evasão do imposto, sem nenhum benefício em troca. Justifica-se, assim, a sua supressão.

8.2 O item VIII do art. 2º premia "a distribuição gratuita de ingressos, adquiridos para esse fim, de espetáculos desportivos", sem nenhuma restrição, contrariando, assim, o objetivo do projeto, que é o de favorecer o desporto amador (verem-se). Ingressos adquiridos para uma partida de futebol entre Flamengo e Vasco da Gama, no Maracanã, por exemplo, fariam jus ao incentivo

fiscal, o que, nas condições atuais da economia brasileira, é um despropósito. Também justificável é, assim, a supressão do dispositivo.

8.3 A frase final do § 1º do artigo 8º não está bem redigida. Leva o intérprete à conclusão de que é vedado às empresas beneficiárias dos incentivos, receber doações superiores a 8.000 OTN, o que é ilógico e inconsequente. Por outro lado, não há razão transparente para que se limite um valor acima do qual as doações não possam ser feitas através de órgãos públicos ou de entidades de âmbito nacional que hajam para esse fim celebrado convênio com o Ministério da Educação. É perfeitamente justificável, portanto, que se suprima esse texto do projeto.

8.4 As disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 8º são conflitantes. Enquanto o § 1º permite que o Ministério da Educação celebre convênios com órgãos públicos estaduais ou municipais, transferindo-lhes a atribuição do cadastramento das empresas aptas a se beneficiarem dos incentivos fiscais, o § 2º estabelece a obrigatoriedade de o doador, patrocinador ou investidor comunicar previamente ao próprio Ministério da Educação as operações a serem realizadas, "para fins de cadastramento e posterior fiscalização". Qual seria, então, o efeito do convênio? Essa a razão de se sugerir a supressão do § 2º.

8.5 O art. 11 está com redação defeituosa: formou-se um anacoluto de difícil deslinde. Foi, ainda, criada multa adicional de 30% sobre o valor da operação (quando for apurada fraude), sobrepondo-se penalidades para a mesma infração, eis que a legislação do imposto de renda tem dispositivos específicos para os casos de fraude, fazendo elevar consideravelmente o percentual da multa (50% para 150%) aplicável sobre o valor do imposto, corrigido monetariamente. Por essas razões, optou-se pela supressão da parte final do dispositivo, encerrando-o com a frase "acrescido das penalidades da legislação do Imposto de Renda".

8.6 Se confirmado o art. 12, aquele que se dispuser a fazer doações em benefício do desporto amador poderá receber de volta, na forma de redução do imposto de renda devido, importância maior do que a doada. Em outras palavras, o maior benefício da doação é o próprio doador. Essa conclusão é decorrente do seguinte raciocínio: o *caput* do artigo 1º dispõe que o contribuinte do Imposto de Renda poderá deduzir, como despesa operacional, o valor dos investimentos, doações ou patrocínios realizados em favor de entidades de natureza desportiva. Quer isso dizer que o contribuinte reduzirá o seu imposto, caso efetive tais gastos. O § 3º do mesmo artigo permite, ainda, que ele reduza diretamente do imposto devido o valor que resultar da aplicação da alíquota cabível sobre a base de cálculo a considerar, ou seja, redução em dobro. Por seu lado, o artigo 12 estabelece hipótese em que haverá "aumento de benefício", ensejando o "dobro das vantagens referidas no art. 1º desta lei". Poderá, então, o contribuinte, nesse caso, usufruir benefício em valor equivalente ao quádruplo dos gastos realizados. Considerando a alíquota normal vigente do imposto de renda das pessoas jurídicas (35%), uma contribuição de Cz\$ 1.000.000,00 poderia proporcionar redução do imposto no valor de Cz\$ 1.400.000,00. Se excluído o artigo 12,

a redução, no caso, atingiria, no máximo, Cz\$ 700.000,00. Essa a razão de se haver optado pela supressão do artigo.

8.7 Sugere-se, também, a supressão do artigo 13 do projeto. A redação que lhe foi dada omiu uma informação fundamental: a de que a isenção se refere a rendimentos ou ganhos de capital provenientes de fontes situadas no País. A tributação que se deseja isentar é a prevista no artigo 554 do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 85.450, de 4 de dezembro de 1980, *in verbis*:

"Art. 554. Estão sujeitos ao imposto na fonte, de acordo com o disposto neste Título, os rendimentos e os ganhos de capital provenientes de fontes situadas no País, quando percebidos:

I — pelas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior."

Sem esta informação, o dispositivo é inócuo, pois que legisla para entidades estrangeiras, domiciliadas no exterior, sem nenhuma submissão ou vinculação às leis brasileiras.

8.8 O art. 15 visa isentar do IPI a pessoa jurídica de natureza desportiva, em relação à aquisição de equipamentos e materiais desportivos de fabricação nacional. Muito embora o ônus do imposto normalmente recaia sobre tais entidades, nos casos mencionados, elas não são consideradas contribuintes do imposto, de conformidade com o artigo 51 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966). Assim sendo, elas somente seriam beneficiadas com o favor se adquirissem os equipamentos e materiais desportivos diretamente do produtor. Não é difícil prever as consequências de tal situação: o comércio do setor ficaria sem condições de trabalho, o que viria repercutir de maneira desastrosa na já depauperada economia brasileira. Por esse motivo, considera-se medida de bom senso a supressão do artigo.

8.9 Pelo art. 16 concede-se isenção do Imposto sobre a Importação à pessoa jurídica de natureza desportiva, em relação à "aquisição de equipamentos e materiais desportivos de fabricação nacional ou estrangeira, sem qualidades e características similares nacionais". Em se tratando de material de fabricação nacional, seria o caso de reimportação (importação do que fora exportado). Se o equipamento ou material desportivo é de fabricação nacional, é evidente que há similar no mercado interno. Propõe-se, por isso, seja excluída do texto a expressão "nacional ou", ficando assim redigida a parte do artigo acima transcrita: "aquisição de equipamentos e materiais desportivos de fabricação estrangeira, sem qualidades e características similares nacionais".

9. Diante do exposto, sugere-se sejam apresentadas ao PLC nº 43, de 1988, as seguintes emendas supressivas, renumerando-se adequadamente os artigos e parágrafos remanescentes:

Emenda Supressiva nº 1 ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988.

Suprime-se o § 7º do artigo 1º do PLC nº 43, de 1988.

Emenda Supressiva nº 2 ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988.

Suprime-se o item VIII do artigo 2º do PLC nº 43, de 1988.



cidos no § 3º, item I, deste artigo, até o limite do desconto concedido.

§ 8º O incentivo de 80% (oitenta por cento), previsto no § 1º, item II, e § 3º, item II, deste artigo, será elevado em 5% (cinco por cento) a cada exercício social ininterrupto que o contribuinte patrocinar atividades esportivas, até atingir o limite de 100% (cem por cento).

Art. 2º Para os objetivos da presente lei, consideram-se atividades desportivas:

I — a formação desportiva, escolar e universitária;

II — o desenvolvimento de programas desportivos para o menor carente, o idoso e o deficiente físico;

III — o desenvolvimento de programas desportivos nas próprias empresas em benefício de seus empregados e respectivos familiares;

IV — conceder prêmios a atletas nacionais em torneios e competições realizadas no Brasil;

V — doar bens móveis ou imóveis a pessoa jurídica de natureza desportiva, cadastrada no Ministério da Educação;

VI — o patrocínio de torneios, campeonatos e competições desportivas amadoras;

VII — erigir ginásios, estádios e locais para prática de desporto;

VIII — distribuição gratuita de ingressos, adquiridos para esse fim, de espetáculos desportivos;

IX — doação de material desportivo para entidade de natureza desportiva;

X — prática do jogo de xadrez;

XI — doação de passagens aéreas para que atletas brasileiros possam competir no exterior;

XII — outras atividades assim consideradas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Para os fins desta lei, considera-se doação a transferência definitiva de bens ou numerários, sem proveito pecuniário para o doador.

§ 1º O doador terá direito aos favores fiscais previstos nesta lei se expressamente declarar, no instrumento de doação, que ela se faz sob as condições de irreversibilidade do ato.

§ 2º Equipara-se à doação o fomento às categorias desportivas inferiores até juniores, inclusive.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, consideram-se investimentos a aplicação de bens ou numerários com proveito pecuniário ou patrimonial direto para o investidor, abrangendo as seguintes atividades:

I — participação em títulos patrimoniais de associações, ou em ações nominativas preferenciais sem direito a voto, quotas do capital social ou de participações de sociedades que tenham por finalidade as atividades referidas no art. 2º desta lei, e produções desportivas.

§ 1º As participações de que trata este artigo dar-se-ão, sempre, em pessoa jurídicas que tenham sede no País.

§ 2º As ações ou quotas, adquiridas nos termos desta lei, ficarão inalienáveis, não podendo ser utilizadas para fins de caução, ou qualquer outra forma de garantia, pelo prazo de 5 (cinco) anos. As restrições deste parágrafo compreendem, também, o compromisso de compra e venda, a cessão de direito à sua aquisição e qualquer outro contrato que tenha por objetivo o bem ou implique sua alienação, mesmo que futura.

§ 3º As quotas de participação são estranhas ao capital social e:

a) conferem a seus titulares o direito de participar do lucro líquido da sociedade nas condições estipuladas no estatuto ou contrato social;

b) poderão ser resgatadas, nas condições previstas no estatuto ou contrato social, com os recursos de provisão formados com parcela do lucro líquido anual;

c) não conferem aos titulares direitos de sócio ou acionista, salvo o de fiscalizar, nos termos da lei, os atos dos administradores da sociedade.

§ 4º O capital contribuído por seus subscritores é inexigível mas, em caso de liquidação da sociedade, será reembolsado aos titulares antes das ações ou quotas do capital social.

Art. 5º Para efeitos desta lei, considera-se patrocínio a promoção de atividades desportivas, referidas no art. 2º, sem proveito pecuniário ou patrimonial direto para o patrocinador.

Art. 6º As instituições financeiras, com os benefícios fiscais que obtiverem com base nesta lei, poderão constituir carteira especial destinada a financiar, com a cobertura dos custos operacionais, as atividades mencionadas no art. 2º.

Art. 7º Nenhuma aplicação de benefícios fiscais previstos nesta lei poderá ser feita através de qualquer tipo de intermediação ou corretagem.

Art. 8º As pessoas jurídicas beneficiadas pelos incentivos da presente lei deverão comunicar, para fins de registro, ao Ministério da Educação, os aportes recebidos e enviar comprovantes de sua aplicação.

§ 1º O Ministério da Educação poderá celebrar convênios com órgãos públicos estaduais ou municipais, ou entidades de âmbito nacional, delegando-lhes o cadastramento de aportes e fiscalização, desde que as entidades e empresas beneficiadas não recebam, como doações, patrocínios ou investimentos, quantia superior a 8.000 (oito mil) OTN de cada contribuinte.

§ 2º As operações deverão ser previamente comunicadas ao Ministério da Educação pelo doador, patrocinador ou investidor para fins de cadastramento e posterior fiscalização.

Art. 9º Salvo a hipótese referida no item III do art. 2º, a doação, o patrocínio e o investimento não poderão ser feitos pelo contribuinte a pessoa a ele vinculada.

Parágrafo único. Considera-se pessoa vinculada ao contribuinte:

a) a pessoa jurídica da qual o contribuinte seja titular, administrador, acionista, ou sócio à data da operação, ou nos 12 (doze) meses anteriores.

b) o cônjuge, os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive os afins, e os dependentes do contribuinte ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao contribuinte nos termos da alínea anterior;

c) o sócio, mesmo quando outra pessoa jurídica.

Art. 10. Se, no ano-base, o montante dos incentivos referentes a doação, patrocínio ou investimento, for superior ao permitido, é facultado ao contribuinte diferir o excedente para até os 5 (cinco) anos seguintes, sempre obedecidos os limites fixados no art. 1º.

Art. 11. As infrações aos dispositivos desta lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sujeitam o contribuinte à cobrança do imposto sobre a renda não recolhido em cada exercício,

acrescido das penalidades da legislação do Imposto de Renda, após a condenação, aos benefícios fiscais aqui instituídos, e sujeitando o beneficiário à multa de 30% (trinta por cento) do valor da operação, assegurando o direito de regresso contra os responsáveis pela fraude.

Art. 12. A doação, através de pessoa jurídica de natureza desportiva que formente a prática de, no mínimo, 2 (duas) modalidades desportivas, desde as categorias inferiores até juniores, inclusive, ensejará aumento de benefício do dobro das vantagens referidas no art. 1º desta lei.

Art. 13. Ficam isentas do pagamento do imposto eventualmente devido as entidades desportivas estrangeiras para cumprir suas obrigações financeiras junto às federações internacionais e ao Comitê Olímpico Internacional.

Art. 14. Estão isentos de tributos, impostos extraordinários, empréstimos compulsórios ou quaisquer encargos financeiros sobre passagens e vendas de câmbio para viagens internacionais, os atletas que, com aprovação do Conselho Nacional de Desportos, deixem o País para competir em caráter oficial.

Art. 15. É concedida isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados à pessoa jurídica de natureza desportiva na aquisição de equipamentos e materiais desportivos de fabricação nacional para uso próprio ou de seus atletas.

Art. 16. É concedida isenção do Imposto de Importação à pessoa jurídica de natureza desportiva na aquisição de equipamentos e materiais desportivos de fabricação nacional ou estrangeira, sem qualidades e características similares nacionais, para uso próprio.

Art. 17. Obter redução do Imposto de Renda, utilizando-se fraudulentamente de qualquer dos benefícios desta lei, constitui crime punível com detenção de 1 (urna) a 3 (três) anos e multa.

§ 1º No caso de pessoa jurídica, respondem pelo crime o acionista controlador e os administradores que para ele efetivamente tenham corrido.

§ 2º Na mesma pena incorre aquele que, recebendo recursos, bens ou valores, em função desta lei, deixa de promover, sem justa causa, a atividade desportiva objeto do incentivo.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemburg)

— Em votação, em globo, as emendas de nº 1 a 9.

Os Srs. Senadores que as aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemburg)

— Sobre a mesa redação final da matéria, elaborada pelo Relator, o nobre Senador Iram Saraiva, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem).**

O Relator apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem), que

dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.  
— Iram Saraiva, Relator.

#### ANEXO AO PARECER

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem) que, dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador.**

#### EMENDA Nº 1

(corresponde à Emenda nº 1 do Relator)  
Suprime-se o § 7º do art. 1º

#### EMENDA Nº 2

(corresponde à Emenda nº 2 do Relator)  
Suprime-se o item VIII do art. 2º

#### EMENDA Nº 3

(corresponde à Emenda nº 3 do Relator)  
Suprime-se a parte final do § 1º do art. 8º, a partir da expressão "desde que as entidades..."

#### EMENDA Nº 4

(corresponde à Emenda nº 4 do Relator)  
Suprime-se o § 2º do art. 8º

#### EMENDA Nº 5

(corresponde à Emenda nº 5 do Relator)  
Suprime-se a parte final do art. 11, a partir da expressão "após a condenação..."

#### EMENDA Nº 6

(corresponde à Emenda nº 6 do Relator)  
Suprime-se o art. 12

#### EMENDA Nº 7

(corresponde à Emenda nº 7 do Relator)  
Suprime-se o art. 13

#### EMENDA Nº 8

(corresponde à Emenda nº 8 do Relator)  
Suprime-se o art. 15

#### EMENDA Nº 9

(corresponde à Emenda nº 9 do Relator)  
Suprime-se a expressão "nacional ou", constante do texto do art. 16.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão da redação final. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)

— Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1988, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

A matéria foi incluída na Ordem do Dia por solicitação das lideranças, nos termos regimentais. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 202, DE 1988

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1988, por 30 dias.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.  
— **Edison Lobão.**

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)  
— Em votação o requerimento.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues, para encaminhar a votação.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB) — Pl. Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, o assunto do salário mínimo no Brasil é vital. O Senhor Presidente da República se utilizou do novo instituto constitucional de medida provisória para estabelecer o novo salário mínimo em vigor no País. Este Congresso vem sendo criticado precisamente por não se preocupar com assuntos desta natureza, não só a Câmara dos Deputados como o Senado Federal.

Sr. Presidente, compreendo os altos propósitos do ilustre autor, acredito que S. Ex<sup>a</sup> tenha motivos para isto. Apenas, na minha ótica, acho que devemos aprimorar o projeto, emendá-lo, se necessário, mas o Senado Federal deve dar sua contribuição, no sentido de termos um projeto que realmente esteja de acordo com as exigências da hora e atenda aos reclamos dos trabalhadores brasileiros que percebem a mais baixa remuneração.

Sei que a Câmara dos Srs. Deputados está também tratando deste assunto com todo empenho.

Quero louvar a iniciativa do Senador Carlos Chiarelli, que apresentou o seu projeto, submetendo-o ao exame da Casa. A proposição pode ser aprimorada. Mas, Sr. Presidente, se o Senado aprovar esse pedido de adiamento por trinta dias — estamos em 24 de novembro —, então, o Senado não dará nenhuma colaboração, nenhuma contribuição concreta importante para termos o salário mínimo fixado através do Congresso Nacional.

Eu me permito lembrar que o salário mínimo no Brasil é um dos mais baixos do mundo, inferior ao vigente no Paraguai, na Bolívia e em outros países da América do Sul. Há dois meses, o governo da Argentina quis fixar o salário mínimo em 100 dólares, e os trabalhadores argentinos, através de sua Central, exigiram 130 dólares.

Se for aprovado este projeto, vamos ter, Sr. Presidente, a partir de 1º de janeiro, provavelmente, um salário mínimo de 51 mil cruzados. Então, para que os adversários do Poder Legislativo não venham aumentar as suas críticas às duas Casas do Congresso Nacional, para que amanhã não seja deturpado o alto propósito do nobre Senador pelo Maranhão, autor do requerimento, eu quero, Sr. Presidente, manifestar-me contrário a este adiamento, e apelo aos Srs. Senadores, pelo menos aos da Bancada do meu Partido — e estou eventualmente no exercício da Liderança do PSDB —, para que este requerimento não seja aprovado. Até gostaria que o nobre Senador Edi-

son Lobão examinasse a possibilidade de retirar o seu requerimento. Se fosse um adiamento por poucos dias, seria aceitável, mas, por um mês, Sr. Presidente, é inadmissível.

De modo que, com o meu respeito e com as minhas homenagens peço vénia para discordar e irei votar contra o requerimento de adiamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)  
— Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA)  
Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não solicito que o Senador Edison Lobão fale primeiro, porque, como autor, S. Ex<sup>a</sup> deve ser o último a falar.

Sr. Presidente, não vou nem entrar no mérito do projeto, porque o considero da maior oportunidade. Deveríamos tratar deste assunto o mais rapidamente possível, porque hoje compete ao Congresso Nacional legislar sobre esta questão, e não podemos mais ficar jogando para adiante as decisões.

Sr. Presidente, estamos — acredito — cometendo um equívoco. Há mais de um mês solicitei à Presidência pedisse aos líderes dos diversos partidos indicassem os seus representantes nas comissões técnicas logo ao término dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. Isto não foi feito, porque parece que há uma preocupação de que quem for eleito agora, este ano, Presidente da Comissão, no próximo ano não poderá continuar. Então, ninguém quer ser Presidente apenas por 2 meses — é um erro, é um equívoco, porque estamos apreciando aqui matérias, como esta, da maior importância, com parecer proferido em plenário e estamos votando apenas por audição em primeira via. Acabei de votar um projeto sobre problemas do esporte amador, acatando as emendas do Relator, que eu não conheço, porque são pareceres proferidos em plenário e que, à primeira audição, votamos logo em seguida.

O nobre Senador Edison Lobão tem alguma razão quando pede adiamento, porque se trata de matéria da maior importância, de que temos que ter conhecimento prévio, mas também não podemos deixar de votar de imediato uma questão como esta. Teríamos que apresentar as emendas que considerássemos oportunas para uma votação posterior. Deveríamos tentar aperfeiçoar o projeto, e não ficarmos nessa preocupação constante, que nada decidimos, de jogarmos para adiante e ficarmos sempre omissos nessas questões.

Esta é a minha opinião, Sr. Presidente. Poderíamos aproveitar a ocasião para apresentar sugestões, a maneira de ver de cada senador, melhorando o projeto. Não vamos jogar essa questão para depois do término dos nossos trabalhos nesta legislatura. Vamos jogar esse projeto, se o Senador Edison Lobão assim o desejar, para mais adiante, uns 2 ou 3 dias, para a próxima terça-feira, mas vamos votar esta questão. Vamos dar à opinião pública a satisfação de ver que aqui, no Senado, estamos preocupados com matéria que hoje

nos compete, e cabe ao Congresso legislar sobre questão do salário mínimo.

**O Sr. Leopoldo Peres** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leopoldo Peres, como Líder, para encaminhar a votação.

**O SR. LEOPOLDO PERES** (PMDB — AM) — Como Líder. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto do nobre Senador Carlos Chiarelli evidentemente implica matéria da maior complexidade, da maior responsabilidade, e não pode nem deve ser votado às carreiras.

Em meu nome, e em nome da Liderança do PDS, que me deu a honra, neste momento, de representá-la, faço um apelo ao Senador Edison Lobão, para que retire o seu requerimento e concorde com o adiamento da apreciação da matéria por prazo bem menor.

É preciso salientar, Sr. Presidente, que, além de todos os argumentos já usados para estudar o resultado do pleito eleitoral, há um que ainda não foi levantado nesta República. Fala-se da conjuntura, fala-se das situações regionais, mas ninguém ainda veio dizer a esta Nação a verdade que está por trás da voz das urnas no dia 15, independentemente de partidos ou de colocações ideológicas. O que o povo brasileiro, o que a sociedade brasileira nos veio dizer — a nós, homens públicos, aos empresários, ao Governo e a todo o País — é que esta Nação não aceita mais, desenvolvida que é e está, que o salário seja apenas um meio de sobrevivência, para transformar-se, isto sim, desde que trabalho haja, desde que emprego haja, numa forma de dignificação da vida e de sustento de todas as famílias brasileiras.

Vê-se, portanto, Sr. Presidente, que a Liderança do PMDB, ao invés de contrapor-se a este projeto, quer vê-lo melhorado, quer vê-lo aperfeiçoado e, por isso, é que dirijo este apelo ao nobre Senador Edison Lobão, para que modifique o seu requerimento e concorde com um adiamento por um prazo mais reduzido. E o faço para que esta Casa não seja acusada de protelar a discussão de tão relevante assunto, de problema tão sensível aos trabalhadores do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, como autor do requerimento.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL — MA) — Sem revisão do orador. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que este País passa por um momento de extrema dificuldade. Nenhuma categoria social sofre tanto quanto aquela submetida aos rigores do salário mínimo.

A minha intenção, quando pedi o adiamento da votação deste projeto, era apenas a de motivar e propiciar um estudo mais acurado do projeto do eminentíssimo Senador Carlos Chiarelli.

Neste instante, o Governo está debruçado sobre o assunto, estudando também a questão do salário mínimo, do piso salarial. Por sua vez, a Câmara dos Deputados examina também um projeto de sua iniciativa neste mesmo sentido.

Desejava com meu pedido — repito — que os Srs. Senadores tivessem um pouco mais de

tempo para meditar sobre o assunto, a fim de aprovar o projeto do Senador Carlos Chiarelli, ampliar os seus valores ou adaptá-los, segundo as conveniências do próprio Senado da República, com vistas sempre ao interesse daqueles que percebem, ainda hoje, o seu salário mínimo.

Sr. Presidente, diante do apelo que aqui fazem os eminentes Senadores Chagas Rodrigues, Juttahy Magalhães e os ilustres Líderes Leopoldo Peres e Jarbas Passarinho, eu retiro meu requerimento de adiamento, porque a minha intenção — repito — era a de beneficiar os trabalhadores que percebem o salário mínimo, e nunca a de prejudicá-los.

Portanto, Sr. Presidente, retiro meu requerimento.

**O Sr. Presidente** (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 203, DE 1988

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento n° 202, de 1988, de minha autoria.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.  
— **Edison Lobão.**

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — De acordo com o art. 6º da Resolução n° 1, de 1987, a Presidência designa o nobre Senador Nelson Carneiro para emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Senado n° 86, de 1988.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ) — Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de autoria do ilustre Senador Carlos Chiarelli, o projeto, ora sob exame, visa, em obediência ao que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, a fixar o valor do salário mínimo para o trabalhador.

Em sua justificação, o autor da proposta resalta a necessidade de sua regulamentação, uma vez que, segundo seu entender, o atual salário mínimo “é inconstitucional porque em seu valor global não estão computados os valores relativos a quatro fatores novos, a saber: educação, saúde, lazer e previdência social, adotados pela Constituição Federal”.

Em decorrência deste fato, propõe a adoção de percentuais, ainda que provisoriamente, relativos a cada necessidade vital básica do trabalhador e de sua família, assim como prevê um acréscimo mensal de 1,5% durante seis meses, a título de aumento real (arts. 2º e 3º, § 1º). Desse modo, cabe-nos ressaltar, esta proposta terá uma vigência de apenas seis meses, depois do que haveria condições mais propícias de, feita uma recuperação básica, ainda que limitada do valor do salário mínimo, adotar um novo projeto de lei capaz de ser mais duradouro e condizente com a complexidade que a questão encerra.

Quanto ao valor proposto para efeito de cálculo do salário mínimo, o parlamentar toma como base a quantia equivalente a cerca de noventa dólares, que, ao final de seis meses, em consequência do acréscimo mensal de 1,5%, atingiria um valor global de aproximadamente cem dólares.

Ao mesmo tempo, encontramos no texto do projeto a preocupação em estabelecer novas medidas de caráter permanente, como, por exemplo,

a criação da Comissão Nacional do Salário Mínimo, com representação paritária, em consonância com a Convenção n° 131 da OIT.

Não há sombra de dúvida que a iniciativa do Senador tem o grande mérito de ser uma proposta que poderá sanar uma grave distorção hoje existente e que vem sacrificando injustamente a grande massa de trabalhadores. Se, de um lado, reconhece que o atual salário mínimo é ínfimo e, portanto, deve ser revisto com urgência, por outro lado não reconhece a necessidade de um período de ajustamento, uma vez que a matéria requer, para ser disciplinada com justiça e transparência, estudos complexos e demorados, pois, tem, pela dinamicidade do quadro sócio-econômico brasileiro, permanentes alterações. Assim sendo, quando estabelece que o valor do salário mínimo, a partir do dia 1º de dezembro, será de 11 OTN, aproxima-o, pelo menos, do valor do de nossos vizinhos da América Latina, de economias mais frágeis que a nossa, buscando-se, na medida do possível, chegar ao patamar dos cem dólares.

Enfim, muito significativo é o dispositivo que prevê a criação da Comissão Nacional do Salário Mínimo que, pelo simples fato de ser representativa, constitui um avanço sem precedentes em relação à sistemática atual concernente à política de cálculo do valor do salário mínimo.

Estamos convencido que, se aprovado, o presente projeto de lei será um passo gigantesco no âmbito da área social, já que pretende tão-somente resgatar a dignidade do trabalhador, através de uma compensação mais justa pelo seu trabalho.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma como se encontra. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 86, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n° 86, de 1988, de autoria do Senhor Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.  
— **Nelson Carneiro**, Relator.

#### ANEXO AO PARECER

#### Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 86, de 1988, que dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Todo trabalhador tem direito a um salário mínimo, nacionalmente unificado, capaz de

atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família.

Parágrafo único. São as necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família para os efeitos desta lei, a moradia, a alimentação, a educação, a saúde, o lazer, o vestuário, a higiene, o transporte e a previdência social.

Art. 2º A cada um dos fatores componentes do salário mínimo correspondem, provisoriamente, os seguintes percentuais: moradia, 15% (quinze por cento); alimentação, 28% (vinte e oito por cento); educação, 11% (onze por cento); saúde 14% (quatorze por cento); lazer, 6,5% (seis e meio por cento); vestuário, 8% (oito por cento); higiene, 3% (três por cento); transporte, 6% (seis por cento); E previdência social, 8,5% (oito por cento).

Art. 3º O valor do salário mínimo, a partir de 1º de dezembro de 1988, passa a ser em cruzados, o correspondente a 11 (onze) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

§ 1º Ao valor do salário mínimo, será acrescido, a cada mês, durante 6 (seis) meses, 1,5% (um e meio por cento), a título de aumento real.

§ 2º O Poder Executivo, através de decreto do Presidente da República, respeitado o disposto neste artigo, fixará, mensalmente, o valor do salário mínimo referente, à semana, ao dia e à hora, em cruzados.

Art. 4º É vedada a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, ressalvado o disposto no caput do artigo 58 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º É instituída a Comissão Nacional do Salário Mínimo, que terá a função de assessorar o Congresso Nacional:

I — na coleta de subsídios para a elaboração de uma legislação atualizada;

II — no oferecimento de dados e sugestões para a preservação do valor real do poder aquisitivo do salário mínimo, em caráter permanente;

III — na coordenação e análise das informações coletadas referentes aos componentes básicos do custo de vida, para a fixação atualizadora dos fatores relacionados no artigo 2º desta lei.

Art. 6º A Comissão Nacional do Salário Mínimo compor-se-á de:

I — 4 (quatro) representantes do Estado, sendo 2 (dois) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;

II — 2 (dois) representantes dos empregadores;

III — 2 (dois) representantes dos trabalhadores.

§ 1º Dos 4 (quatro) representantes do Estado, 2 (dois) serão designados pelo Poder Executivo e 2 (dois) serão escolhidos pelas respectivas Casas legislativas, sendo 1 (um) deputado e 1 (um) senador.

§ 2º Os representantes dos empregadores e dos trabalhadores serão escolhidos por um colégio eleitoral, composto de delegados-eleitores das confederações nacionais e centrais sindicais, cabendo a cada entidade um voto, sendo os eleitos nomeados pelo Presidente da República, para um mandato 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição.

§ 3º Caberá à Comissão Nacional do Salário Mínimo escolher seu presidente.

§ 4º Os membros da Comissão Nacional do Salário Mínimo terão suplentes, que, no caso dos classistas, serão eleitos com os efetivos.

Art. 7º A Comissão Nacional do Salário Mínimo, para cumprir as funções relacionadas no artigo 5º desta lei e outros afins, poderá requisitar técnicos especializados oriundos dos 3 (três) Poderes da República e, especialmente, valer-se de dados e pesquisas levantados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemburg)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemburg)

— Item 7:

Mensagem nº 250, de 1988 (nº 475/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil liras italianas). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jarbas Passarinho para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

**De plenário, sobre a Mensagem nº 250, de 1988 (nº 475, de 9-11-88, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil liras italianas).**

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA)

Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 250, de 1988, o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil liras italianas) com a Empresa Aermacchi S.p.A, destinado ao financiamento do processo de fabricação de ferramentaria, no Brasil, a ser utilizada na montagem dos aviões AMX, do projeto desenvolvido pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — Embraer.

Nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, depende de prévia autorização do Senado Federal qualquer contratação financeira externa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175, DE 1988

**Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil liras italianas).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil liras italianas), destinado ao financiamento do processo de fabricação de ferramentaria no Brasil, a ser utilizada na montagem dos aviões AMX, do projeto desenvolvido pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — Embraer, de conformidade com a Mensagem nº 475, de 9 de novembro de 1988, da Presidência da República.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemburg)

— Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemburg)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi o parecer do nobre Relator, Senador Jarbas Passarinho, mas esta mensagem do Executivo precisa ser realmente analisada e detalhada pelo Senado da República.

Com a sistemática da nova Constituição, nenhuma autorização pode ser feita para contratação externa sem prévia autorização do Senado da República. Até aí, tudo bem, essa autorização está sendo pedida pelo Ministério da Aeronáutica.

Abro aqui, Sr. Presidente, de pronto, um parêntese, para dizer que não quero impedir nenhuma alocação de recursos destinados ao desenvolvimento do Ministério da Aeronáutica, dos seus planos em relação aos aviões AMX e ao projeto de ferramentaria, para manutenção de operações.

Srs. Senadores, quais são os limites que o Senado tem? E neste ponto chamaria a atenção do nobre Relator, Senador Jarbas Passarinho. Não temos limites de fixação ainda, porque a Constituição foi promulgada há pouco tempo; em seguida, vamos ter que aprovar outro empréstimo do Ministério da Aeronáutica, este no valor de 22 bilhões, aproximadamente, de liras italianas. E vamos aprovar em seguida, se o Senado assim o entender, outro empréstimo de 81 bilhões de liras italianas.

A dúvida que me assalta, Sr. Presidente, é se este crédito dado no primeiro projeto já não estará ultrapassando o limite de endividamento externo. Não sabemos, e talvez, aqui, ninguém possa saber a priori.

Pode o Senado aprovar sem conhecer os limites? A Constituição está em vigor. Pode o Senado fazer, sob a égide da nova Constituição, essa fixa-

ção sem conhecer qual o limite desse endividamento externo? Quer queiramos ou não, a Constituição está em vigor, e a própria mensagem lembra:

3 ".....

3º) Art. 52, inciso VIII: estabelecimento de disposições sobre limites e condições para a outorga da garantia da União em operação de crédito externo e interno;

4º) Art. 163, inciso II: exigência da edição de lei complementar" — não há lei complementar ainda — "que disponha sobre dívida pública externa e interna, incluída a da administração indireta."

Até então — e este foi um considerável avanço que a nova Constituição trouxe à Nação — o Executivo endividou este País sempre através de decretos-leis. Esse endividamento se processou, em primeiro lugar, a partir de um empréstimo que se fez ao antigo Departamento Nacional de Obras e Saneamento. O Tesouro Nacional acabou assumindo esse aval e, desde então, o Governo brasileiro, na sua sequência, através de decretos, foi procedendo a esse endividamento externo que está hoje aí, da ordem de mais de 100 bilhões de dólares.

Agora não. Agora a responsabilidade é do Legislativo, temos que examinar cuidadosamente qualquer empréstimo. Não é problema do Ministério da Aeronáutica. O conselho do Ministério dos Transportes, fosse qual fosse, Sr. Presidente, é preciso uma atenção, uma atenção redobrada para a ação do Legislativo neste aspecto, que — repito — é sumamente grave. O Senado da República não pode votar matéria de tal monta, de tal natureza, sem maior esclarecimento, sem maior presença, inclusive do nobre Relator, Senador Jarbas Passarinho, para que possa convencer a nós outros não da importância do projeto, mas da necessidade de que esse crédito seja autorizado. Já então, o Senado da República estará infringindo, mas infringindo de acordo com a maioria, com a Constituição em vigor, com a lei em vigor.

São estas considerações, Sr. Presidente, que me levam a ressaltar a mensagem quando diz:

"Ressalto, ainda, a Vossa Excelência que a escassez de recursos para os compromissos necessários ao atendimento dos cronogramas de produção está comprometendo o desempenho da parte brasileira no cumprimento dos acordos firmados com o governo italiano, trazendo reflexos políticos indesejáveis."

Isto em relação ao projeto que vamos aprovar logo em seguida. Em relação ao projeto relatado pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, a mensagem é muito clara quando diz:

"Sucedeu que, com a entrada em vigor do novo texto constitucional, foram estabelecidos controles, pelo Poder Legislativo, sobre as operações financeiras em moeda estrangeira, de interesse da União, contidos nos seguintes dispositivos" — os quais acabei de mencionar.

Portanto, Sr. Presidente, longe de mim — volto a repetir — querer impedir, particularmente ao Ministério da Aeronáutica, esses recursos. Mas

creio que a Casa necessita — e por certo do nobre Senador Jarbas Passarinho, se assim for possível — de maiores esclarecimentos, e também V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, ficará atento ao fato de que, se aprovarmos este projeto, não estaremos infringindo os dispositivos constitucionais em vigor.

Esta, Sr. Presidente, a dúvida que remeto à consideração do nobre Relator, Senador Jarbas Passarinho, na expectativa de que possamos examinar, com a devida atenção, este pleito do Ministério da Aeronáutica, que me parece justo, evidentemente.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemburg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Relator, para prestar os esclarecimentos solicitados.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA) — Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senador Itamar Franco tem absoluta razão quando lembra que não existe limitação feita até agora. Mas a mensagem do Senhor Presidente da República, no item 4, diz o seguinte:

"4. No entanto, dado ser recente a promulgação da nova Constituição, nem o Senado editou resoluções, estabelecendo limites e condições para as operações de crédito externo e interno da União, bem assim limites para a outorga da garantia da União em tais operações, nem o Congresso votou a lei complementar a que se refere o aludido art. 163."

Apenas como ouvinte, muito menos como Relator, e existem juristas na Casa, eu me permito ler o item 5 da exposição de motivos, que é feito evidentemente por linguagem de um jurista:

"5. Sem embargo, é doutrina assente entre os estudiosos, tal como sustenta a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que a promulgação de um novo texto constitucional não interrompe a continuidade da vida jurídica do País, com a consequente paralisação de suas atividades econômicas e financeiras, mas, pelo contrário, a nova sistemática constitucional "recebe" os textos legais vigentes, com a exceção óbvia daqueles que sejam claramente contrários aos ditames da nova Carta Magna."

Não sendo jurisconsulto, é muito fácil, entretanto, ser lógico. Não estando proibida, há uma lacuna que deve ser evidentemente contemplada, preenchida mas não interrompida.

É a chamada "teoria da recepção", a única, aliás, capaz de compatibilizar o estabelecimento de uma nova ordem institucional com a necessidade de continuar a sociedade a que ela se destina trabalhando e tendo seus órgãos econômicos, financeiros, sociais e tantos outros funcionando normalmente.

Então, a resposta que eu poderia dar ao Senador Itamar Franco seria exatamente louvar-me na mensagem do Presidente da República. Realmente não existe limite, não votamos a legislação complementar, mas seria cabível o argumento da Procuradoria-Geral da Fazenda sobre a teoria da recepção.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemburg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Itamar Franco levanta questão pertinente, que mostra que ainda estamos bastante despreparados para o exercício das novas funções. Temos que nos adaptar dentro dessas preocupações levantadas pelo Senador por Minas Gerais.

Gostaria de levar ao conhecimento do Senador Itamar Franco, e de outros companheiros, que tivemos oportunidade, ontem, de debater a questão dessas mensagens com os representantes da Aeronáutica, que mostraram bem claramente a necessidade que tínhamos de, examinando essas mensagens, criar as condições necessárias para que a Aeronáutica pudesse, que o Brasil pudesse cumprir com as suas obrigações, com os seus entendimentos, sem trazer graves prejuízos a um programa que é de maior interesse nacional, programa esse que não envolve questão de armamento — avião não é apenas questão de armamento. Estamos obtendo alta tecnologia, que estará trazendo grandes benefícios ao desenvolvimento e ao progresso do País. Esses recursos destinam-se ao cumprimento de compromissos já assumidos e não para pagamentos futuros, embora não tivessem sido pagos aqueles compromissos já assumidos pelo Brasil. Esse acordo já foi elastecido ao máximo no tempo, em razão das dificuldades financeiras do País. Os prazos não podem mais ser elastecidos. Esse programa, vindo ao Senado, vindo ao Congresso, como está vindo, já demonstra o avanço obtido pela nova Constituição. O programa é bilateral Itália-Brasil, e na Itália ele tem o apoio e aprovação do Legislativo italiano, é programa que tem a compreensão e sempre, por trás de si, a força do apoio do Legislativo. Na Itália existe o regime parlamentarista, é verdade, mas, aqui, estamos também trazendo para nós esse compromisso de apoio a um programa que interessa ao nosso País. Já constitui um avanço o fato de estarmos aqui discutindo uma questão que antes não vinha a nós, que antes não era trazida ao conhecimento do Legislativo. E não estamos discutindo apenas se daremos ou não os recursos, e sim se o programa interessa ou não ao País. Se aqui voltarmos as mensagens, também nos estaremos comprometendo com um programa que é de maior interesse nacional. Por este motivo, solicito aos nobres companheiros apoiem a mensagem.

Reconheço que o Senador Itamar Franco tem toda a razão quando levanta as questões, são pertinentes. Há uma falha, e neste ponto permito-me repetir o que disse na reunião anterior, falha nossa, porque não estamos com as nossas comissões em funcionamento. Se estivessem funcionando, questão levantada agora pelo Senador Itamar Franco já teria sido tratada nas comissões técnicas pertinentes. Entretanto, não quisemos criar as comissões para funcionar este ano; este ano foi atípico. Deveríamos estar com essas comissões em funcionamento.

Como Senador que muitas vezes levanta a voz contra as mensagens governamentais, peço a V.

Ex<sup>as</sup> aprovem essa mensagem, porque, apesar da falha grave que contém, temos necessidade de apoiar um programa que é do maior interesse nacional.

**O Sr. Itamar Franco** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi as explicações do nobre Relator e o apelo do ilustre Senador Jutahy Magalhães. Não vou, sinceramente, impedir ou tentar obstruir a aprovação deste projeto. Julguei-me no dever de chamar a atenção do Senado, porque é preciso, com urgência, fixar os limites globais, ditos na Constituição para as operações de créditos externos e internos da União.

O nobre Senador Jutahy Magalhães fez um apelo. No entanto, S. Ex<sup>a</sup> tem toda razão quando salienta que as comissões técnicas precisam reunir-se.

A mensagem fala em contrato. Que contrato é esse entre o Ministério da Aeronáutica e essa firma italiana? Não conhecemos. Nesse contrato, por exemplo, diz-se que, se o Governo brasileiro não tiver essa quantia, terá que pagar aproximadamente 10% do valor total do projeto de desenvolvimento da aeronave AMX, estimado em 200 milhões de dólares norte-americanos. Aqui são dólares norte-americanos mesmo. Temos a documentação. É por isso que existe a Comissão Técnica, que deveria examinar a questão, para que, quando da sua chegada ao Plenário os Senadores que dessa Comissão não participam possam ter a visão global daquilo que estamos aprovando.

Como disse, não pretendo impedir a aprovação deste projeto. Longe de mim. Entretanto, chama-me, mais uma vez, a atenção do Senado da República para o fato de que, há uma Constituição, e está em vigor, creio que vamos aprovar uma matéria infringindo dispositivos constitucionais. Tal fato, entretanto, não será — também — nenhum motivo de espanto para todos nós e todo o País, porque estamos assistindo sistematicamente a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, com medidas provisórias, a todo instante vulnerar a Constituição Federal. Pretendo, inclusive, na próxima semana, apresentar um trabalho a V. Ex<sup>a</sup>, à Mesa do Senado, mostrando que um inciso foi incluído no art. 59, sem que a Casa, sem que a Assembléa Nacional Constituinte tivesse tido conhecimento. Por incrível que pareça, foi colocado um inciso, em um dos artigos da Constituição, que não foi aprovado pelos Constituintes. Pelo menos na última aprovação da Comissão de Redação da Assembléa Nacional Constituinte, e vou demonstrá-lo na semana que vem ao Senado da República — é possível até que eu esteja enganado —, o que está permitindo que Sua Excelência o Senhor Presidente da República modifique, a todo instante, as medidas provisórias. Quando esta vai tendo o seu prazo vencido de 30 dias, Sua Excelência baixa outra, considera aquela em vigor, contrariando a Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, se não atentarmos para este fato, não vai adiantar nada o avanço constitu-

cional, porque, à proporção que o Senhor Presidente da República baixa uma medida provisória, esta não apreciada pelo Congresso, ele baixa outra em seguida, após os trinta dias, com os mesmos propósitos.

Sr. Presidente, vamos continuar a ter Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, legislando sobre matéria que ele não poderia legislar?

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)

— Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)

— Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1988.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1988, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil liras italianas).

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.

— **Jarbas Passarinho**, Relator.

**ANEXO AO PARECER**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1988.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
Nº , DE 1988

**Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil liras italianas).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil liras italianas), destinada ao financiamento do processo de fabricação de ferramentaria no Brasil a ser utilizada na montagem dos aviões AMX, do projeto desenvolvido pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Item 8:

Mensagem nº 255, de 1988 (nº 488/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentos mil liras italianas). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Jutahy Magalhães para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA.

Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 255, de 1988, o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000 (oitenta e um bilhões, quinhentos sessenta e um milhões e quatrocentos mil liras italianas) com várias empresas italianas que específica, para custear aquisições de equipamentos para a aeronave AM-X, nos termos do artigo 52, item V, da Constituição Federal.

Ressalta a documentação anexa que a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral da Presidência da República reconheceu o caráter prioritário da operação para o desenvolvimento nacional, através do Aviso nº 640, de 17-10-88.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância do projeto para a conceituação do País como participante de programas internacionais.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléa Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
Nº 176, DE 1988

**Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000 (oitenta e um bilhões, quinhentos sessenta e um milhões e quatrocentos mil liras italianas).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor total de Lit 81.561.400.000 (oitenta e um bilhões, quinhentos sessenta e um milhões e quatrocentos mil liras italianas) para custear aquisições de equipamentos para aeronave AM-X, de conformidade com a exposição do Ministério da Aeronáutica, através do Ofício E.M. nº 57/GM4, e Mensagem nº 488/88, da Presidência da República.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)  
— Em discussão.

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou cansar a Casa, porém, gostaria apenas que a Taquigrafia anotasse que os mesmos argumentos que usei no projeto aprovado anteriormente, eu os faço agora para esta nova Mensagem enviada pelo Ministério da Aeronáutica, através do Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)  
— Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)  
— Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 176, de 1988

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 176, de 1988, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões quatrocentos mil liras italianas).

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.  
— **Jutahy Magalhães**, Relator.

#### ANEXO AO PARECER

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 176, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

Nº , DE 1988

**Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentos mil liras italianas).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentos mil liras italianas), destinada a custear aquisições de equipamentos para a aeronave AM-X.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)  
— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)  
— Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 200/88, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2/88.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão em turno único do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2/88-DF (Ofício S/13 de 1988 nº 106, de 1988, no Tribunal de Contas do Distrito Federal), que transforma, no Quadro de Pessoal dos Servidores Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos que especifica, e dá outras providências.

Solicito ao nobre Senador Maurício Corrêa o parecer da Comissão do Distrito Federal sobre o projeto.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o Ofício nº 106, de 10 de novembro corrente, o Exmº Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal submete à deliberação do Senado Federal o anexo Projeto de Lei do DF nº 2, de 1988, que "transforma, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos que especifica, e dá outras providências".

2. Antes de examinar o mérito do Projeto, cumpre-me tecer algumas considerações sobre a competência do Tribunal para a iniciativa das leis de sua economia interna e do Senado Federal para legislar sobre matérias de interesse local.

3. Como é do conhecimento de todos, a Assembléa Nacional Constituinte deferiu autonomia administrativa e política ao Distrito Federal, nos termos do art. 32 da Carta Magna, a seguir transcrito:

"Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição".

4. No Ato das Disposições Transitórias está escrito, no § 1º do art. 16, que "a competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal", de modo que, provisoriamente, esta Casa do Congresso Nacional segue legislando para o Distrito Federal, a exemplo do que acontecia no contexto jurídico-constitucional anterior.

5. Em razão deste preceito constitucional, promulgou-se a Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988, que "estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal". Deste ato legislativo não consta o Tribunal de Contas do Distrito Federal como órgão detentor do poder de iniciativa das leis locais (art. 2º), em razão de dúvidas que não puderam ser superadas no fragor dos debates de última hora, quando da votação do

Projeto que transformou na mencionada Resolução nº 157.

6. Todavia, vejo que essa omissão involuntária não prejudica a proposta da egrégia Corte de Contas, porque sua competência para propor projetos de lei de seu peculiar interesse preexiste à própria edição da Resolução em apreço, já que a Constituição Federal mesma lhe outorga tal atribuição, a teor do disposto nos arts. 73, 96 e 75, a seguir transcritos:

"Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

Art. 96. Compete privativamente aos tribunais:

I — omissis

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao legislativo respectivo (...);

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, (...) e dos seus serviços auxiliares (...)"

Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção (isto é, a que se refere ao TCU) aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, (...)"

7. Feitas estas breves considerações, introdutórias, a primeira conclusão a que se chega é que o Tribunal de Contas Distrital detém o poder de iniciativa das leis referente à matéria **sub examen** e o Senado Federal é competente para legislar sobre o assunto.

#### II

8. O Projeto, como referido em seu art. 1º e no Anexo I, pretende a transformação de 135 cargos de Técnico de Controle Externo em igual número de cargos de Analista de Finanças e Controle Externo e de 34 cargos de Auxiliar de Controle Externo em igual número de cargos de Técnico de Finanças e Controle Externo.

9. Com ligeira diferença que se observa no artigo 5º do Projeto, o texto da Proposição guarda conformidade com idêntica providência adotada pelo Tribunal de Contas da União, que teve a transformação dos cargos de seu pessoal aprovada pelo Decreto-Lei nº 2.389, de 18 de dezembro de 1987, cujo texto foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 14, de 24 de agosto recém-fundo.

10. Além dessa transformação de cargos — de resto já aplicada no Sistema de Tributação, Fiscalização, Controle e Orçamento, tanto no âmbito federal, quanto local — o Projeto cuida, ainda, da extensão de seus efeitos aos inativos, em perfeita consonância com as normas constitucionais vigentes; prevê, também a possibilidade de opção pelo Quadro do Tribunal de servidores requisitados até 31-12-87, porém, sem alteração de regime jurídico, categoria funcional, classe e referência de origem (art. 8º).

11. Em seu art. 9º, trata da chamada Gratificação de Representação de Gabinete, para dar a essa vantagem os efeitos que, no âmbito federal, já se concede aos servidores do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, de que tratam as Leis nºs 7.289/85, 7.411/85, 7.459/86 e 7.667/88, exemplificativamente.

12. No concernente ao aspecto financeiro, o art. 10 consigna a regra de que as respectivas despesas correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Assim exposto, e considerando que o Projeto é constitucional, jurídico e formulado em boa técnica legislativa, o parecer é pela sua aprovação.

Acrescento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que essas medidas já foram estendidas, conforme eu disse, aos funcionários do Tribunal de Contas da União e a outros funcionários dos órgãos federais locais.

Portanto, pela aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)

— Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)

— Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Maurício Corrêa, que será lida pelo Senhor 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2, de 1988-DF.**

O relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2, de 1988-DF, que transforma, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito federal, os cargos que especifica e dá outras provisões.

Sala das sessões, 24 de novembro de 1988.

— **Maurício Corrêa**, Relator.

**ANEXO AO PARECER**

**Redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2, de 1988-DF, que transforma, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos que especifica e dá outras provisões.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º São transformados, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos de Técnico de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo, em cargos de analista de Finanças e Controle Externo, de nível superior, e de Técnico de Finanças e Controle Externo, de nível médio, nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O vencimento inicial do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo corresponderá ao fixado, na data de publicação desta lei, para a Terceira Classe, Padrão I, índice 100 na forma do Decreto-Lei nº 2.258, de 4 de março de 1985, e servirá de base de cálculo do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira de Finanças e Controle Externo, observado o constante do Anexo III desta lei.

§ 1º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da transformação a que se refere o artigo 1º, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada.

§ 2º Aos ocupantes de cargo a que se refere esta lei estendem-se as normas contidas no artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.258, de 4 de março de 1985, bem como o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987, e alterações supervenientes.

Art. 3º Os funcionários aposentados cujos cargos tenham sido transformados ou dado origem, em qualquer época, aos dos integrantes das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Controle Externo, Código TCDF-CE-010, terão seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade, inclusive quanto a posicionamento e denominação, observados os termos do art. 11 desta Lei.

Art. 4º O provimento dos cargos de que trata esta Lei será feito mediante concurso público e dar-se-á no Padrão I, Classe "A", de Analista de Finanças e Controle Externo e de Técnico de Finanças e Controle Externo.

§ 1º O concurso público a que se refere este artigo realizar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, compreendendo, a primeira, o exame de conhecimentos, mediante provas escritas e a segunda, programa de formação, com avaliação final e classificatória.

§ 2º É assegurado o direito a ascensão funcional, quando se tratar de servidor ocupante de cargo ou emprego do Quadro ou da Tabela de Pessoal dos Servidores Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, observadas as disposições desta lei.

§ 3º O processo seletivo de ascensão funcional, previsto no parágrafo anterior, realizar-se-á, sempre que possível, simultaneamente com o concurso público para o respectivo nível de carreira, abrangendo as mesmas disciplinas, programas e provas.

Art. 5º Poderão concorrer aos cargos de que trata esta lei:

I — para Analista de Finanças e Controle Externo, os portadores de diploma ou habilitação legal equivalente a curso superior de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração.

II — para Técnico de Finanças e Controle Externo, os portadores de certificado de curso de 2º Grau ou habilitação legal equivalente.

Art. 6º Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público e matriculados no programa de formação terão direito, a título de ajuda financeira, a 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o padrão inicial a que estiver concorrendo, a partir do início do programa até o dia de sua nomeação ou eliminação do curso.

Parágrafo único. No caso de o candidato ser servidor da Administração Pública do Distrito Federal, ser-lhe-á facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo.

Art. 7º Os concursos para ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Atividades de Controle Externo, já homologados na data de publicação desta lei, serão válidos para atendimento ao nela disposto, observado o prazo de validade.

Art. 8º Os servidores da Administração Direta do Distrito Federal, ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo, cedidos pelo menos desde 31 de dezembro de 1987, que na data de publicação desta lei se encontrarem à disposição do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

poderão optar por integrarem o Quadro e a Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal, mediante redistribuição com deslocamento de seus cargos e empregos, sem alteração de regime jurídico, categoria funcional, classe e referência de origem.

§ 1º A opção prevista neste artigo deverá ser apresentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta Lei, e somente será aceita se houver conveniência para o serviço do Tribunal e concordância do órgão de origem.

§ 2º A efetivação da redistribuição, de que trata este artigo, implicará em renúncia do servidor a concorrer à transformação ou transposição do cargo ou emprego que vier a ocorrer no órgão de origem.

Art. 9º Aos funcionários do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal que tenham exercido encargos retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos, ininterruptamente, ou por tempo superior, ainda que interpolado, aplica-se o disposto no artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e no artigo 2º desta mesma Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos servidores já aposentados, que hajam satisfeito os requisitos exigidos, quando em atividade.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1988.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à sanção do governador

*O Sr. Francisco Rollemberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.*

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com grande satisfação que registro as comemorações dos 50 anos do Instituto Nacional do Câncer e do "Simpósio Sobre Perspectivas no Diagnóstico e Tratamento do Câncer que essa Instituição realizará em 27 de novembro.

Poucas instituições brasileiras podem orgulhar-se de tão significativas realizações ao longo de sua história e de tão relevantes contribuições à Medicina e à Saúde Pública do nosso país.

De um modesto serviço de cancerologia, com 40 leitos, criado há 50 anos no então denominado Hospital Estácio de Sá, evoluiu e cresceu

esse Instituto que é, hoje, um dos nossos mais importantes e modernos estabelecimentos assistenciais e um centro de excelência e referência nacional e internacional para o ensino e a pesquisa do câncer.

De 50 anos para cá esta doença, cuja incidência, nos anos 30, já preocupava a mente prospectiva do Dr. Mário Kroeff — idealizador e primeiro chefe do centro de cancerologia, germe do Inca, e criador do Serviço Nacional de câncer, que foi a origem da atual Divisão Nacional de Doenças Crônico-degenerativas do Ministério da Saúde — passou a desempenhar um papel cada vez mais importante no perfil nosológico de nossa população.

O câncer é, hoje, importante causa de adoecimento e morte em todas as regiões brasileiras. O crescimento de sua incidência em relação às outras doenças é uma preocupação de nossas autoridades sanitárias há pelo menos 30 anos e lamentavelmente as perspectivas são de agravamento desta situação no futuro próximo.

Muito há para fazer na luta contra o câncer e este Instituto tem dado sobreja contribuição, constituindo-se ao longo destes anos — em que pese as dificuldades e os momentos difíceis por que passou — num dos seus baluartes.

O Inca é hoje um moderno centro assistencial, referência nacional na assistência médica aos cancerosos, com tecnologia avançada. Foi e continua sendo importantíssimo instrumento de capacitação de recursos humanos em cancerologia, de cujas realizações ressaltam-se sua Residência Médica, sua Biblioteca, sua Revista e os programas de cooperação técnico-científica e cultural e de intercâmbio científico com instituições e agências nacionais e estrangeiras. Nos últimos anos, um importante impulso na área de pesquisa básica colocou o Inca como centro reconhecido de pesquisa com projetos próprios e grande incremento de intercâmbio científico com outras instituições.

Este instituto é a demonstração cabal de que a administração pública dos serviços de saúde é a forma adequada, eficiente e criativa de gerir a saúde em nosso país. O Inca foi um dos primeiros dos nossos hospitais a instituir a co-gestão. Como todos os serviços de saúde deste país sofreu — ao longo de sua história e no seu presente — de carência de recursos, de cortes de orçamento e de insensibilidade de políticos e autoridades governamentais, no entanto suas administrações souberam transformá-lo no que é hoje: um hospital público brasileiro eficientemente administrado e uma instituição com conceito e renome nacional e internacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA) — Pronuncio o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com pesar que comunico a esta Casa o falecimento, nesta data, em Salvador, aos 74 anos, de meu conterrâneo Rômulo de Almeida, político de ampla atuação na vida pública brasileira dos últimos 50 anos.

Responsável pelas propostas de criação de vários órgãos do Estado brasileiro, como o Banco

do Nordeste e o BNDES, Rômulo de Almeida era Bacharel de Direito, formado pela Faculdade de Direito da Bahia, mas tinha grande dedicação pelos temas econômicos.

Ocupou, com méritos, diversos cargos técnicos e políticos, entre os quais o de Diretor do Departamento de Geografia e Estatística do Território do Acre, o de membro consultivo da Companhia Hidrelétrica de São Francisco, o de consultor econômico da Superintendência da Moeda e do Crédito (Sumoc), o de Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, instituição que ajudou a criar, o de Vice-Presidente da Rede Ferroviária Federal.

Participou do assessoramento econômico da Assembleia Nacional Constituinte de 1946. Organizou também a Assessoria Econômica da Presidência da República, em 1951, chefiando um grupo de trabalho que prepararia os estudos iniciais da criação da Petrobrás.

Foi Deputado Federal, candidato a Vice-Governador da Bahia, além de ter exercido, por duas vezes, Secretarias de Estado do Governo da Bahia.

Foi professor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade da Bahia, da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, do Curso de Planejamento do Dasp, e da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas.

Além de inúmeros artigos, publicou livros sobre planejamento e desenvolvimento econômico, educação, petroquímica, problemas econômicos do Brasil e da América Latina.

Participou de inúmeras conferências internacionais.

Desfrutando grande prestígio junto a políticos e empresários, em suas áreas de atuação, Rômulo de Almeida exerceu, atualmente, uma das diretorias do BNDES, e era Presidente do Honra do PMDB da Bahia.

A lista de serviços prestados por esse grande baiano e brasileiro à nossa Nação nos dá uma idéia da falta que sua figura fará em nosso meio.

Outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é que pretendemos tecer algumas considerações sobre o significado da reforma tributária preconizada pela nova Carta e, ao mesmo tempo, rebater algumas críticas que lhe têm sido feitas.

Examinando o Capítulo do Sistema Tributário Nacional no texto da nova Constituição Federal, verificamos, ao longo de suas várias Seções, a existência de inovações e avanços em relação à Constituição anterior.

Na Seção I podemos destacar aperfeiçoamentos como os seguintes:

— Poderes amplos da Administração tributária quanto à identificação do patrimônio das pessoas, de modo que os impostos venham a adaptar-se à condição pessoal e econômica do contribuinte. Vê-se, no § 1º do art. 145, a possibilidade de controle fiscal sobre as ações e títulos ao portador, o que permitiria combater eficazmente o anonimato como instrumento de fuga às obrigações tributárias. O "princípio" também permitirá ao Fisco ter inteiro domínio sobre a contas bancárias dos contribuintes, dispondo, assim, de um parâmetro para aferir o volume efetivo de rendimentos sujeitos ao imposto de renda, ou o nível das receitas sujeitas aos impostos indiretos (IPI, ICM e ISS, principalmente). Este dispositivo, contudo, não é auto-executável, pois o texto constitucional exige que a Administração aja dentro dos "termos da

lei", isto é: sem inovações no âmbito da legislação ordinária, ficamos onde estamos, com os sonegadores à solta, diante das lacunas da legislação atual;

— Recurso à lei complementar para estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária sobre:

a) definição dos fatos geradores, das bases de cálculo e dos contribuintes de todos os impostos discriminados na Constituição, federais, estaduais ou municipais;

b) prescrição e decadência;

c) o ato cooperativo e seu adequado tratamento tributário.

Nova conceituação da contribuição de melhoria, não mais vinculada à valorização dos imóveis, mas tão-somente à realização de obra pública com influência na área onde se situam. Dá maior liberdade de ação à união, aos Estados e Municípios, mas a possibilidade de utilização efetiva desse tributo irá depender da criatividade das entidades tributantes, quanto à determinação de sua base de cálculo.

Na Seção II, além da proibição de tributos confiscatórios, há a destacar medidas como:

— Eliminação das isenções de impostos para militares, parlamentares e magistrados, porque é proibida qualquer distinção tributária em razão de ocupação ou profissão (art. 150, 11).

— Determinação no sentido de que as leis do Imposto de Renda por declaração sejam feitas dois anos antes, ou seja, no ano anterior ao ano-base, obrigando o governo a planejar suas necessidades financeiras, em benefício da segurança dos contribuintes (art. 150, III, a).

— Proibição de cobrança dos impostos estaduais (ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IHD — Imposto sobre Herança e Doação, IPVA — Imposto sobre Veículos Automotores), dos impostos municipais (ISS — Imposto sobre Serviços, ITBI — Impostos sobre Transmissão Imobiliária, IIV — Imposto sobre Vendas e Varejo de Combustíveis e IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano) e dos impostos federais (ITR — Imposto Territorial Rural e IGF — Imposto sobre Grandes Fortunas) no próprio exercício em que foi publicada a lei que os criou ou aumentou.

— Concessão de imunidade tributária para sindicatos de trabalhadores quanto ao IPTU, ITR, ISS, Imposto de Renda e Imposto sobre Serviços de Transporte e Comunicação (ISTC).

— Extensão da imunidade tributária relativa ao IPTU, ITR, ISS, Imposto de Renda e ISTC também para as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto ao patrimônio, renda ou serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes: todavia, tanto essas fundações como as autarquias federais, estaduais e municipais não se beneficiam da imunidade ao patrimônio, renda ou serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que ensejam cobrança de tarifas ou preços.

— A proibição de interferência da União, na administração tributária dos Estados e Municípios — por não poder ela, agora, conceder isenções de impostos estaduais e municipais nas operações dentro do País.

**Na Seção III, relativa à competência tributária da União, há inovações como estas:**

— Possibilidade de instituição de imposto sobre grandes fortunas, o qual, complementando a tributação do Imposto de Renda, contribui para o equilíbrio da tributação em geral, tornando-a mais progressiva.

— Inclusão de normas que visam ao aperfeiçoamento da aplicação do Imposto de Renda, colocando-o expressamente sob a égide dos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, de modo que, nos termos da lei, abranja equanimemente todas as espécies de rendimentos e todos os que têm capacidade contributiva (art. 153, § 2º, I).

— Imunidade do Imposto de Renda para os aposentados e pensionistas da Previdência Social da União, estados e municípios, maiores de 65 anos, cuja renda total se constitua exclusivamente de rendimentos dos trabalho. Registrando nossa contribuição pessoal para essa conquista dos aposentados e pensionistas, como se vê das Emendas de Plenário nºs 1P12289 e 1209313.

— Introdução de norma que manda esclarecer o valor dos tributos que incidiram nos produtos e serviços, procurando-se, assim, despertar a consciência dos consumidores sobre os valores dos impostos por eles pagos.

— Omissão da autorização ao Poder Executivo para alterar as alíquotas das contribuições, nas condições indicadas em lei. Prestigia-se, assim, tanto o princípio da legalidade como, especialmente, o da anterioridade.

— Liberação das receitas oriundas do imposto de exportação e do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários, as quais já não mais terão de se destinar à formação de reservas monetárias — o que de certa forma compensa as perdas de receita tributária da União, com a nova distribuição de rendas. Poderá o Governo federal utilizar a receita desses impostos para atender suas despesas normais, previstas no orçamento.

— Omissão na caracterização integral da pequena gleba rural isenta do ITR, ficando a fixação da dimensão a cargo da Lei, o que permite adaptar o favor fiscal às condições próprias de cada região, estado ou município. Serão beneficiados os proprietários rurais dos estados e municípios de grande extensão territorial, relativamente a glebas cuja exploração esteja nos limites da força de trabalho de uma só família.

No âmbito da Seção IV, relativa aos impostos estaduais, vê-se que a competência dos Estados se tornou mais ampla com a inclusão dos impostos sobre herança e doações e do imposto sobre transporte e comunicações. Além disso, há a destacar ainda que: constitui também modificação de grande relevância o alargamento da base econômica do ICM, pela inclusão nela dos minerais, dos combustíveis, dos lubrificantes e da energia elétrica, o que, além de simplificar o sistema tributário, retira um pesado ônus dos preços dos produtos de exportação, tornando-os, assim, mais competitivos no mercado internacional. Todavia, quanto à receita dos estados e municípios, haverá aumento para alguns e redução para outros, porque agora ela depende da circulação dos produtos, especialmente do seu consumo, e não mais da área, população e produção do estado ou município.

— Também com a finalidade de reforçar as finanças dos estados e do Distrito Federal, é lhes atribuída competência para instituir um adicional ao Imposto de Renda, até o limite de 5% do valor do imposto devido à União, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.

Passando, agora, à Seção V, que trata dos impostos dos municípios, verifica-se que a competência destes passa a abranger mais dois impostos: sobre transmissão **inter vivos**, por ato oneroso, de bens imóveis e sobre vendas de combustíveis a varejo. Ampliam-se, assim, as fontes anteriores de arrecadação tributária dos municípios, na parte relativa ao Imposto de Transmissão, agora totalmente deles e não mais só 50%. Por outro lado, o imposto de Vendas a Varejo, passando a constituir receita própria dos municípios, compensa vantajosamente, nalguns, a participação que têm no produto da arrecadação do imposto único sobre combustíveis. Os que não possuírem muitos postos de gasolina certamente sairão perdendo com a extinção do imposto único federal, no qual tinham participação certa, com base em sua população e superfície. Nessa parte, demos contribuição pessoal, tentando inclusive alargar a incidência, conforme Emendas de Plenário nºs 5A0015, 1P09327 e 580734.

Em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano, introduziu-se norma pela qual se determina que o tributo será progressivo, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade. Assim, aperfeiçoar-se a utilização do tributo como instrumento de política econômico-social dos municípios. A progressividade certamente encontrará um limite natural no princípio que proíbe efeitos confiscatórios na tributação.

Resta examinar a Seção VI.

Certamente os mais significativos avanços do sistema tributário proposto na nova Constituição decorrem das alterações introduzidas na parte relativa à repartição das receitas tributárias. Tais modificações visam, em última análise, a aumentar consideravelmente a participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios nas referidas receitas, de modo a lhes conferir a autonomia financeira que devem ter como entidades políticas da Federação brasileira.

Examinando-se, portanto, a nova sistemática adotada na repartição das receitas tributárias, verifica-se que ela se diferencia da atual nos seguintes pontos: os estados, o Distrito Federal e os municípios se apropriam não apenas do Imposto de Renda incidente sobre rendimentos de seus funcionários ou dos títulos de sua dívida pública, mas também de qualquer Imposto de Renda retido na fonte por eles, por suas autarquias e, ainda, pelas fundações que instituírem ou mantiverem.

— Os estados e o Distrito Federal passam a ter uma participação de 20% no produto da arrecadação dos impostos que a União instituir no uso de sua competência residual.

— Os municípios ficam, agora, somente com 50% do Imposto Territorial Rural e não mais com o total da arrecadação.

— A participação dos municípios no novo ICM eleva-se de 20% para 25%, isto é, passam a receber mais 25% do que recebiam antes.

— O Fundo de Participação dos estados eleva-se de 14% para 21,5%, assim como o Fundo de Participação dos municípios sobe de 17% para 22,5%; tais acréscimos, contudo, serão feitos gra-

dualmente, na forma prevista nas Disposições Transitórias do Projeto (FPE — 18% em 1988; 19% em 1989; 19,5% em 1990; 20% em 1991; 20,5% em 1992; 21,5% em 1993; FPM — 20% em 1988; 20,5% em 1989; 21% em 1990; 21,5% em 1991; 22% em 1992; 22,5% em 1993). Sobre a elevação do percentual dos Fundos destacamos nossas Emendas de Plenário nºs 500731, 580136 e 1P09289.

— Suprime-se o fundo especial, mas aprova-se norma estabelecendo que 3% do IPI e do Imposto de Renda serão aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o que demonstra a preocupação de canalizar mais recursos para as áreas menos desenvolvidas do País. No Nordeste, metade da sua quota será para o semi-árido. Os percentuais de cada região, até lei complementar a respeito, serão de 20, 60 e 20%, respectivamente. Nesta parte registramos nossas contribuições pessoais, conforme Emendas de Plenário nºs 5A0054, 1P09323, 500731, 580136 e 1P09289.

— Destina-se 10% da arrecadação do IPI para os estados e o Distrito Federal, a ser rateada na proporção das respectivas exportações, mas de modo que cada estado não receba mais de 20% do montante global, revertendo o excedente em benefício dos demais estados, sob o mesmo critério de proporcionalidade a suas exportações: tais recursos representam uma compensação financeira aos estados pela não incidência do ICM nas exportações de produtos industrializados. Sobre esse assunto, destacamos nossas Emendas de Plenário nºs 5A0034 e 580041.

— Os municípios também participam da receita estadual originada do IPI, como referido logo acima, sendo o rateio feito pelo mesmo critério adotado atualmente para o ICM.

— A lei não poderá dispor sobre a aplicação dos recursos que a União repassar aos estados e municípios, ou que os estados repassam aos municípios, reforçando-se, assim, a sua autoridade financeira e administrativa.

— Lei complementar definirá o que seja "valor adicionado", para efeito de rateio do ICM com os municípios, estabelecerá normas sobre a entrega dos recursos que cabem aos municípios e aos estados, especialmente sobre os critérios de rateio dos Fundos de Participação, e indicará como será feito o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo de quotas e da liberação das participações; desse modo, assegura-se ao Congresso Nacional competência para rever e dar solução aos problemas relativos ao rateio e à entrega de recursos aos estados e municípios (atrasos, controles, transparência).

— Os critérios de distribuição dos Fundos de Participação serão norteados pelo objetivo de promover o equilíbrio sócio-econômico entre estados e entre municípios, fixando-se expressamente uma diretriz básica para a repartição dos recursos provenientes daqueles Fundos.

O impacto decorrente de todas essas inovações no Sistema Tributário não é difícil de ser previsto, pelo menos em parte.

As perdas da União existirão fatalmente, porque são retirados 5 (cinco) impostos da competência federal, ao mesmo tempo em que se diminui a parcela que o Governo central pode reter do Imposto de Renda e do IPI. O Ipea já demonstrou que, se as arrecadações de 1985 e 1986 tivessem

sido obtidas na vigência do novo texto constitucional, as perdas da União teriam sido 19,7% e 20,3%, respectivamente. Segundo cálculos feitos na assessoria do Senado, se as receitas tributárias de 1985, 1986 e 1987 tivessem sido obtidas sob o regime constitucional que imperará em 1993, as perdas da União teriam sido respectivamente de 20,1%, 20,6% e 22,3%.

Todavia, a evolução tributária, no País, se faz muito dinamicamente, porque a legislação altera incidências, alíquotas, bases de cálculo, incentivos fiscais, etc., ao mesmo tempo que a administração fiscal se moderniza, instituindo controles eficientes, combatendo melhor as fraudes, reduzindo a sonegação, etc.

Para atenuar os percentuais das perdas apontadas, bastaria a implementação do Imposto sobre Grandes Fortunas em complementação ao atual Imposto de Renda, o que permitiria até baixar as alíquotas deste a nível bem menor. O resultado é que a perda decorrente dos aumentos que a nova Constituição fez nos Fundos de Participação dos estados e municípios já não seria tão expressiva, pois que o Imposto sobre Grandes Furturas, ao contrário do Imposto de Renda, não é afetado

por esses Fundos. O mesmo ocorreria se a União viesse a dar ênfase ao Imposto de Importação, ampliando suas alíquotas e incidências, e tomasse, paralelamente, a decisão de efetuar redução no IPI.

Acima de tudo, é preciso não perder de vista que o objetivo dos constituintes, ao reduzir a participação da União no bolo tributário, foi o de oficializar, na *Carta Magna*, a partilha que informalmente já vinha sendo feita, através das chamadas "transferências negociadas", ou seja, dinheiro distribuído a governadores e prefeitos, segundo critérios discricionários do Governo central, com graves repercussões na vida política do País. Agora, a repartição da Receita Tributária obedece a normas uniformes e independe de favorecimento político.

Mesmo sem perdas no sentido real, a participação da União no bolo tributário ficará alterada nominalmente, pois que a estimativa da distribuição de Receita Tributária disponível, por nível de Governo, quando o novo sistema tributário estiver implantado, em 1993, é a seguinte, supondo estrutura de arrecadação igual à de 1985:

Nível de Governo	Situação Atual	Situação da Nova Carta
União	44,6%	36,5%
Estados	37,2%	40,7%
Municípios	18,2%	22,8%
Total	100,0%	100,0%

Num ponto, porém, os estados e municípios continuam subjugados: o fato gerador de seus impostos, assim como as bases de cálculo e limites de alíquotas, ficam sujeitos às imposições do Governo federal. Dir-se-ia que é uma medida necessária ao combate da guerra fiscal entre estados e municípios. Entretanto, é inegável que tais interferências restringem ainda demasiadamente a autonomia dessas entidades governamentais.

Resumindo a presente análise, pode-se dizer que o sistema tributário proposto fortalece as finanças estaduais e municipais, ao mesmo tempo que reduz a participação da União no "bolo" fiscal. Os estados, além do aumento do respectivo Fundo, foram beneficiados com a inclusão dos minerais, lubrificantes, combustíveis, energia elétrica e alguns serviços no campo de incidência do ICM. Os municípios foram melhor aquinhoados com as transferências e partilha de impostos, cujos percentuais foram sensivelmente aumentados, e, além disso, foram contemplados com impostos novos.

A carga fiscal possivelmente crescerá. Uma das razões será a reação da União para recompor suas Receitas, para o que recorrerá ao aumento dos impostos que lhe restarem ou, então, à criação de novos impostos, com base em sua competência residual. Outro motivo será a nova tributação dos minerais, combustíveis e energia elétrica, assim como dos serviços de transporte e comunicações, visto que certamente irão ficar sujeitos às alíquotas de normas do ICM, as quais contrastam frontalmente com as alíquotas de proteção que a União vinha aplicando aos impostos únicos e ao Imposto sobre Transporte Interestadual e Intermunicipal.

Além de todas essas causas, há também a introdução de novos impostos no sistema, como o Imposto sobre Grandes Fortunas, o Imposto de Herança e o Imposto de Vendas a Varejo, este último com grande impacto na tributação indireta, tornando o sistema ainda mais regressivo.

Para que a carga fiscal seja contida, porém, o novo texto constitucional oferece a possibilidade de eliminação dos incentivos e benefícios fiscais, que estão autorizados no projeto, mas só para promover o equilíbrio sócio-econômico entre as regiões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em conclusão, o novo sistema é um misto do sistema anterior, ajustado às pressões que a atual conjuntura exerce sobre as cúpulas governamentais. As propostas de reformas tributárias apresentadas ao Congresso Nacional, na vigência da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, visando ao desafogo financeiro dos estados e municípios, representaram, no seio da Assembléa Constituinte, a mola propulsora das modificações adotadas no texto do projeto da nova Constituição.

Senhores Presidente, Srs. Senadores, falamos sobre o novo Sistema Tributário Nacional, que orientará a arrecadação e a receita nacionais. Ficaremos, agora, sobre as novas diretrizes orçamentárias, que visam a tomar transparentes as despesas públicas, de modo a facilitar a sua fiscalização.

A primeira mudança que se nota no novo Texto Constitucional é a forma integrada com que é tratado o sistema planejamento-orçamento, porque haverá sempre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

A Constituição determina que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua.

Por sua vez, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e as prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A Emenda ES25142, de nossa autoria, apresentada em forma de substitutivo para a Seção — Dos Orçamentos — propiciou melhor ordenamento e fórmula adequada dos sucessivos artigos que tratam das peças orçamentárias do poder público, sendo que a Emenda 1P18296 deu ênfase à eliminação das desigualdades regionais.

De notável significação é a definição do conteúdo da lei orçamentária, que compreenderá, dourante, o orçamento fiscal, o orçamento das estatais e o orçamento de seguridade social. Segundo esta regra constitucional, ocorrerá a tão almejada e necessária integração das despesas públicas, e, o que é mais importante, com a submissão de seus valores a exame e aprovação dos representantes do povo.

Com os indispensáveis balizamentos, recupera o Congresso Nacional o seu poder de emendar o projeto de lei orçamentária. As condicionantes são no sentido de que as emendas guardem conformidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, exceto as que incidam sobre dotações para pessoal, seus encargos sobre o serviço da dívida e sobre as transferências tributárias constitucionais.

A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e de seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de entidades governamentais, como empresas, fundações e fundos especiais, é medida de alta significação no sentido da efetiva participação do Legislativo na fiscalização da gestão das atividades de administração pública como um todo.

No tocante aos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, colaboramos diretamente na formulação da automaticidade da entrega das respectivas cotas, de modo a assegurar a independência desses poderes. Essa colaboração está consubstanciada na Emenda nº 1P0326.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, discorremos, a seguir, sobre a fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

Em relação à Constituição de 69, o atual texto trouxe sensíveis avanços no que diz respeito ao controle externo das finanças governamentais a ser exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

O art. 70, por exemplo, dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, economicidade, legitimidade, aplicação de subven-

ções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Por esse dispositivo já se vê a primeira novidade. De fato. De agora em diante, além da verificação da legalidade dos atos de gestão, os órgãos de controle poderão aquilatar a economicidade e também a legitimidade desses mesmos atos.

Isto tem a maior significação. Por exemplo, um determinado ato, uma providência pode revestir-se de todos os requisitos de legalidade, pode circunscrever-se dentro de todos os requisitos necessários à validade do ato administrativo e, ainda assim, não ser proveitosa para o órgão ou a entidade. Pode uma determinação para uma compra estar sendo cumprida sob todos os parâmetros legais que regem as licitações e, ainda assim, ser desnecessário o material que está sendo adquirido.

A gestão de uma entidade pode dar-se dentro da mais perfeita legalidade e, no entanto, apresentar resultados operacionais muito aquém da média da indústria em que está posta, ou da média dos resultados de suas congêneres.

Esse tipo de controle da legitimidade, da economicidade e operacional é um avanço que notamos e aplaudimos, porque anteriormente só se admitia o controle da legalidade estrita.

Doravante, também, o controle externo tem o encargo de apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, inclusive fundações, exceituadas as nomeações para cargo de provimento em comissão.

Essa competência se reveste da maior importância como um freio ao empreguismo, mal que tem assolado nossas instituições, pelo excessivo encargo de pessoal, que tanto tem contribuído para a exacerbção do déficit público. Não constitui novidade o fato de que muitas prefeituras vivem quase sempre em dificuldades para custear a folha de pagamento de seus servidores.

Oxalá que os tribunais de contas consigam pelo menos atenuar esse mau costume nacional, enquanto as regras constitucionais de admissão ao serviço público apenas mediante concurso têm sido letra morta, tanto que nas Disposições Transitórias de todas elas sempre se efetivam funcionários nomeados sem a prévia habilitação em certame seletivo público. De todo modo, a competência aí está e deve ser observada.

Pelo novo texto constitucional, podem a Câmara dos Deputados e, por extensão, as assembléias legislativas determinar inspeções e auditagens de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas de todos os poderes. Sobre este ponto, tive oportunidade de contribuir diretamente para os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, ao apresentar a Emenda nº ES29447.

A contravésia sobre o controle da gestão de entidades como a binacional Itaipu fica agora superada pelo teor da regra constitucional, segundo a qual ao Tribunal de Contas compete fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo.

Outra iniciativa de minha autoria — a Emenda nº ES29450 — repercutiu sobre a redação do inciso que determina ao Tribunal de Contas pres-

tar as informações solicitadas pelo Congresso nacional sobre a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas.

O Decreto-Lei nº 199, de 1967, cominava aos infratores da legislação financeira e orçamentária a penalidade de multa de até 10 valores de referência, o que era ridículo. Pela nova ordem jurídico-constitucional, o Tribunal de Contas pode aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras combinações, multa proporcional ao dano causado ao erário.

No caso dos contratos, evoluiu-se enormemente, pois o silêncio do Legislativo sobre as impugnações do tribunal já não tem o condão de validar irregularidades. Ao contrário, tal silêncio, se ocorrer, importará concordância com o veredito da Corte de Contas.

A nova Constituição previu a instituição de uma Comissão Mista Permanente para cuidar dos assuntos referentes às finanças públicas, particularmente sobre a discussão, aprovação e fiscalização do Orçamento.

Essa Comissão, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá adotar medidas cabíveis, pois, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Congresso Nacional a sustação do ato inquérito de inóportuno, irregular ou inconveniente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a composição do tribunal aprimorou-se de modo notável, quer pela possibilidade de ascensão de auditores e procuradores, quer pela nomeação de dois terços de seus membros pelo Congresso Nacional, providência das mais salutares, já que o Tribunal de Contas é órgão que tem estreita vinculação ao Legislativo e lhe presta auxílio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.*

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**OSR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo acaba de expedir os decretos que regulamentam as Zonas de Processamento das Exportações (ZPE) e o seu Conselho (CZPE).

Caberá, agora, ao Conselho Nacional das ZPE a grande tarefa de traçar toda a política das zonas de processamento de exportação, observando as normas de proteção ao meio ambiente e as prioridades governamentais para o setor industrial, estabelecendo, por fim, os limites de internação ou venda no mercado interno dos produtos fabricados nas ZPE.

Com a disciplinação do funcionamento das ZPE, estamos seguramente convencidos que, malgrado seus reconhecidos defeitos (e nós já os ressaltamos aqui mesmo desta Tribuna), a nova política industrial recém implantada no País,

que tem como objetivo primordial modernizar e incrementar a competitividade de nosso parque industrial, irá poder contar com mais um poderoso e eficiente instrumento, ao lado dos Programas Setoriais (PSI), nos Programas de Desenvolvimento Tecnológico (PDTI) e dos Programas Especiais de Exportação (Befix), através da redução de impostos.

Por certo, as ZPE não podem prescindir de uma descrição prévia das atividades dos setores econômicos abrangidos pelo programa, nem de um diagnóstico tecnológico e econômico na cadeia produtiva das várias regiões do País, nem, ainda, de uma definição dos meios para o desenvolvimento dos diversos setores onde terão de atuar.

Por outro lado, necessitarão as ZPE contar com a ajuda indispensável dos programas destinados à criação e aperfeiçoamento de produtos e processos industriais para redução dos custos de produção e melhoria qualitativa dos produtos finais, programas que deverão ser executados por empresas isoladas ou por associações de empresas ou instituições de pesquisas.

Ao lado de todo esse aparelho que terá que funcionar em perfeita sintonia, faz-se imprescindível, igualmente, a redução das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação sobre Máquinas, equipamentos e matérias-primas destinados à modernização e desenvolvimento tecnológico do setor econômico, notadamente nas áreas abrangidas pela Sudeste e Sudam.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, diluem-se, paulatinamente, as controvérsias surgidas com a implantação das Zonas de Processamento de Exportação.

Encaradas, inicialmente, com desconfiança, aos poucos as ZPE passam a ser vista como mais um aliado das empresas nacionais na luta pelo desenvolvimento econômico do País, e como contribuição efetiva para a economia das regiões mais carentes do País, já que representam iniciativas destinadas a introduzir, nessas regiões, poupança externa e, especialmente, tecnologia avançada, de que tanto necessitam.

Hoje ninguém mais vê qualquer dificuldade de internação dos produtos fabricados nas ZPE, concorrendo com o parque industrial já instalado, mesmo reconhecendo sua condição de detentores de tecnologia de última geração, o que lhes poderá favorecer maiores e melhores meios de acesso ao mercado internacional, onde produtos com defasagem tecnológica encontrariam dificuldades de aceitação.

Não há como não admitir que as indústrias estabelecidas nas ZPE, pelo simples fato de se acharem providas de tecnologias sofisticadas "de ponta", deverão encontrar-se em situação privilegiada. Cabe notar, entretanto, que dificilmente se sentirão atraídas para aqui se instalarem empresas do ramo eletroeletrônico de alta sofisticação, a não ser com a finalidade de industrializarem produtos ainda não cobertos pelo parque industrial interno, e que, como muito bem observou o Dr. Fernando Corrêa Guama, assessor do Centro das Indústrias do Pará, não podem cobrir este parque, dado o fato de que seu alto custo unitário impedirá a criação de uma economia de escala necessária para justificar os investimentos necessários à sua produção e adequação tecnológica,

como é o caso da produção das "TV de alta definição", bem como os sistemas de transmissão e recepção digital de imagens. Tais produtos, se fabricados nas ZPE, terão na quota destinada ao mercado interno volume adequado de suprimento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, volto a esta Tribuna para discorrer sobre o alto alcance das ZPE no contexto de nossa política industrial, porque estou certo de que o Norte e o Nordeste necessitam imperiosamente dispor desse instrumento eficaz como o que acaba de ser regulamentado, e de quantas mais outras iniciativas análogas, até que se resgate suas populações do atraso e do esquecimento a que foram relegadas.

Somos um País exportador, cujos índices de exportação atingiram em agosto último o nível recorde de três bilhões e duzentos milhões de dólares, tendo sido assegurado para este ano receita superior a 30 bilhões, o equivalente a 10% do Produto Interno Bruto do País, sendo que os produtos industrializados contribuíram com mais de 71% do total daquela receita, rompendo assim a fita de chegada na era industrial para ingressar, na virada do século, na era de prestação de serviços, via informática, tecnologia, biotecnologia, etc.

Não há como nem porque recuar-se quanto às condições básicas para o perfeito funcionamento das ZPE, uma vez que entre as exigências fundamentais que os Estados, os Municípios ou o setor privado deverão satisfazer para a instalação de uma Zona de Processamento de Exportação está a rigorosa fiscalização aduaneira prevista na Regularização ora baixada pelo Governo, e a obrigação de sua localização sempre próxima de portos ou aeroportos.

Ademais, esperamos não haja qualquer injunção da União no tocante ao aporte de recursos para a instalação das ZPE, cabendo a apresentação e o financiamento de projetos de infra-estrutura aos governos estadual e municipal ou à iniciativa privada.

Ressalvando, ainda, que — de acordo com a legislação — qualquer operação das ZPE no mercado interno será feita pelo Banco Central com o câmbio oficial, fica afastada a possibilidade de qualquer especulação através de duplidade cambial ou surgimento de um câmbio paralelo nas ZPE.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma meta importante a ser atingida pelas ZPE, no nosso entendimento, virá com a redução do desequilíbrio regional, podendo mesmo sua implantação representar o decisivo caminho para o Nordeste e para as áreas-problemas do País saírem da situação de dificuldades em que se encontram até hoje, alcançando o desejado crescimento de sua economia, que deverá materializar-se através da criação de núcleos de tecnologia do incremento do mercado interno e da geração de novos empregos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o primeiro e maior alcance político e social das ZPE está menos em representar um instrumento vitorioso de progresso econômico em todos os inúmeros países, tanto desenvolvidos como em fase de desenvolvimento, onde foram implantadas, chegando a disputar as primeiras posições na geração de divisas, como as "maquiladoras de exportação", poderosas ZPE instaladas desde 1966, no México, e que veem com absoluto êxito propiciando signifi-

cativo desenvolvimento nas províncias fronteiriças mexicanas, zonas onde foram geradas mais de 300 mil empregos diretos.

O êxito nas ZPE chinesas (Zonas Econômicas Especiais), criadas a partir de 1979, é tão expressivo que o Governo de Pequim pretende abrir quase toda a costa leste do país aos investimentos estrangeiros e, em março do corrente ano, fez da grande ilha de Jainan uma quinta Zona Econômica Especial.

Nos Estados Unidos da América as "Foreign Trade Zones" já passam de cento e oitenta, movimentando bilhões de dólares de produtos entre o país e o exterior.

A Inglaterra conta, hoje, com vinte e cinco das chamadas "Enterprise Zones".

Até a União Soviética acaba de anunciar que vai copiar a exitosa experiência chinesa para desenvolver a economia russa na longíqua costa do pacífico.

A maior razão para que entre nós se instale as zonas de processamento de exportação está na necessidade premente de se criarem instrumento reconhecidamente eficaz de desenvolvimento regional em zonas onde historicamente fracassaram todas as estratégicas até hoje empregadas para reduzir as disparidades regionais de renda em nosso País.

A este motivo, acrescente-se o de serem as zonas industriais de exportação grandes geradoras de empregos, característica facilmente observável em todos lugares de sua instalação, onde os investidores estrangeiros buscam implantar projetos intensivos de mão-de-obra de baixo custo.

No caso brasileiro, o Norte e o Nordeste oferecem excepcionais vantagens para implantação de zonas de exportação, podendo aproveitar técnicos de bom nível.

O processo de liberalização gradual da economia brasileira, confrontado com a defasagem tecnológica de nosso parque industrial, deverá receber com as zonas de exportação um novo e eficaz incremento, permitindo-lhe a modernização e captação de tecnologia avançada sem comprometer a proteção ainda necessária de nossa atual estrutura industrial, por se constituirem em um mecanismo comprovadamente valioso de transferência de tecnologia, absorvida através dos investimentos estrangeiros e apresentada por nossos técnicos e operários.

O exemplo da Coréia do Sul e de Formosa é dos mais frisantes. A experiência desses dois países, para citarmos apenas dois entre muitos outros, revela à saciedade os resultados surpreendentes das ZPE de masan e Iri, na Coréia, e de Kaohsiung, Nantze e Taichung, em Formosa, países que conseguiram rapidamente processar extraordinária captação de tecnologia externa das mais avançadas, o que lhes permitiu situarem-se na primeira linha do avanço tecnológico do mundo, ao lado do Japão e dos Estados Unidos da América.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, as regiões Norte e Nordeste de nosso País têm urgência em crescer e não podem, por isso, abrir mão demais um instrumento valioso capaz de modificar o seu panorama industrial, de ajudá-las a darem um passo significativo em busca da expansão de seus corredores para a colocação no exterior de sua produção industrial, cuja modernização abre aos seus produtos perspectivas favoráveis ao comér-

cio exterior, faltando apenas a competitividade em seus preços, que as ZPE nelas instaladas podem proporcionar, corrigindo assim o grave e crônico problema do Brasil, que é o desnível regional.

As áreas de pensamento econômico ortodoxo ou de interesses concentraçãoistas da atividade produtiva nos centros já desenvolvidos começam; afinal a convencer-se da necessidade que tem o País de usar a imaginação e o arrojo para criar novos pólos de desenvolvimento e de redistribuir de maneira mais equilibrada suas grandes riquezas. É, assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que vemos as ZPE: instrumentos poderosos de nossa integração à economia mundial e como meios eficaz de fomento regional, ainda que não se deva considerá-las panacéia para os seus problemas crônicos.

Senhor Presidente e Senhores Senadores,

Chegou a hora de as ZPE serem pautadas por opções de desenvolvimento estratégico, que exigem reflexão acurada.

Não se trata de implementar em nosso País um simples "Projeto Político", ou em caráter experimental. As zonas de processamento de exportação não é nenhum salto no escuro de cuja sorte se possa temer. A experiência de seu funcionamento, coroado de absoluto êxito, em mais de 25 países, data de vários anos.

Alguns Estados do Norte e Nordeste já oferecem espaços para a sua instalação em condições de serem facilmente cercadas e alfandegadas e de receberem instalações para infra-estrutura.

Assim, no Norte, o Estado do Pará surge, hoje, como exportador para o Japão e outros mercados de custos baratos de mão-de-obra e energia (esta subsidiada) sob forma de alumínio em lingotes, quando, certamente, tem condições técnicas de exportar, com muito maior valor agregado, produtos terminais de alumínio, o que o capacitaria de gerar muito maior soma de empregos e de recursos internáveis em troca do mesmo subsídio energético.

No Ceará, o Governo acaba de aprovar a instalação de uma ZPE, no Município de Maracanaú.

O Estado do Rio Grande do Norte tem no porto de Areia Branca, localizado em alto mar a 20km da costa norte, um terminal que movimenta 1 milhão e trezentos mil toneladas de sal. Hoje, este importante terminal está completamente reequipado e em condições de escoar os produtos do Estado. Neste Estado, já foi aprovada a ZPE de macaíba, em Natal, cujo projeto foi montado com base em recursos locais e pretende instalar empresas do setor químico, metalúrgico e agroindustrial.

O complexo industrial de Suape de meu Estado, a 40 quilômetros do Recife o qual, durante meu governo recebeu decisivo impulso, transformando-se de projeto em realidade física, reúne todas as condições para abrigar uma ZPE.

Empreendimentos, como as ZPE, devem situar-se, como é sabido, nas proximidades dos grandes centros consumidores, e nestas condições, o complexo portuário-industrial de Suape oferece condições privilegiadas, implantado que está junto a zonas produtoras e de consumo, uma vez que em Pernambuco se encontram nada menos que 38% do total de consumo dos estados nordestinos, e que 61% dessa parcela corresponde à demanda da região metropolitana do Recife.

A situação excepcional de Suape a privilegia, também no tocante ao atendimento aos mercados internacionais, uma vez que dispõe de condições topográficas e geotécnicas adequadas para implantação de indústrias, inclusive petroquímicas; possui uma infra-estrutura portuária praticamente concluída, com transporte ferroviário e rodoviário em pleno funcionamento e um eficiente sistema de telecomunicações, incluindo telefonia, telex e teleprocessamento de dados, o que lhe permite comunicar-se com qualquer parte do mundo.

As condições desse complexo permitem a elaboração de um organograma, envolvendo estudos já iniciados, no tocante a sua viabilidade, a necessidade, como o fez Regulamentação das ZPE, de se levar em conta a relevância e a indispensável contribuição da SUDENE, e, finalmente, o concurso imprescindível da iniciativa privada na instalação da zona de processamento, cabendo ao governo estadual o fornecimento da infra-estrutura do empreendimento, uma vez que o complexo de Suape foi projetado para a instalação de emédios e grandes projetos, com capacidade de gerar, de imediato, mais de dez mil empregos e a captação de recursos para soerguer a economia pernambucana.

Ao concluir, desejo salientar, Sr. Presidente, que não obstante oferecer todas essas condições para se constituir numa das mais promissoras zonas de processamento de exportação, estranhemos que o Governo Federal não tenha definido até hoje o complexo industrial de Suape como área de implantação de ZPE, já que preenche os requisitos que o levaram a aprovar as ZPE de Maracanaú, no Ceará e de Macaíba, no Rio Grande do Norte.

Estou certo, porém, que, atendendo aos reclamos da população, às razões de ordem técnica e às necessidades de meu Estado, o governo decidirá, em breve, implantar no referido complexo industrial-portuário uma zona de processo de exportação.

São estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as razões que nos levaram a proclamar que o estabelecimento das ZPE, nos moldes previstos na Lei e na sua Regulamentação, ensejará mudanças altamente benéficas para a economia do Norte e Nordeste, proporcionando-lhes a oportunidade de darem a seus centros de produção maiores e melhores condições de crescer e consumir, e a reclamar, por consequência, das autoridades federais a localização de uma ZPE em Pernambuco, com base no complexo industrial-portuário de Suape.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

**O SR. RUY BACELAR** (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, profundamente consternado, desejo registrar nos Anais desta Casa o falecimento, ocorrido ontem, do Sr. Rômulo de Almeida, figura da mais alta expressão não só do Estado da Bahia como do País.

O Brasil hoje se vê privado de seu talento, de sua visão, de sua capacidade e de seu comprometimento desinteressado. A vida de Rômulo de Al-

meida foi sempre pautada em tudo aquilo que é oposto ao sucesso efêmero, à trajetória vertiginosa, à fama dos que saboreiam o poder.

No entanto, este baiano, economista e advogado, homem público em sua ação administrativa e política, mais do que um planejador, um consultor, um técnico, foi homem de visão realista e abrangente de nossa realidade econômico-social.

Rômulo de Almeida esteve à frente de estudos e realizações importantes em diferentes períodos de nossa História: formulou a política nacionalista e social no governo constitucional de Getúlio Vargas, elaborou os estudos e projetos que deram origem à Petrobrás e à Eletrobrás, analisou a questão da energia nuclear e participou da geração dos estudos que levaram ao surgimento da indústria automobilística no País.

Poucos políticos tiveram do Brasil a visão lúcida e realista que direcionou a vida de Rômulo de Almeida e lhe permitiu atuar, com base em sua visão prospectiva — de verdadeiro profeta —, de forma coerente e extremamente produtiva.

Ao longo de mais de 50 anos, de brilhante e bem sucedida atuação profissional, Rômulo não se contentou em elaborar planos e estudos, mas em criar uma relação pragmática e ampla com a realidade, direcionando todo seu trabalho em busca de uma ação política comprometida com o presente e, especialmente, com o futuro.

Num país onde as ações e reações se caracterizam pelo imediatismo e pelo interesse de indivíduos ou de grupos, Rômulo de Almeida conseguiu desenhar uma trajetória de homem público responsável e engajado.

Interlocutor privilegiado do presidente Tancredo Neves, ele previa as dificuldades da transição dizendo: "O grande problema no momento é que as deformações e distorções da vida brasileira tornam extremamente difícil, talvez um pouco demorado, o período de transição, sobretudo se não encontrarmos uma linha de confluência entre os grupos que estão apoiando o futuro Presidente da República". (*Correio Braziliense*, em 20 de janeiro de 1985).

Acrescentava: "temos um prazo de prescrição histórica para a nossa afirmação como uma sociedade justa — e não apenas uma oitava potência industrial do Ocidente". E na mesma entrevista, Rômulo defendia a necessidade de um pacto social, antecedendo a eleição da Assembleia Nacional Constituinte, sem o qual toda a ação política deste período estaria comprometida.

E afirmava:

"O essencial é que haja sistematização, isto é, coerência e compatibilidade, mas, para isso, é preciso que haja definição política, e da sociedade e do governo, sobre os objetivos sociais que se têm em mira. Daí a importância de um pacto entre as principais forças da sociedade, para vencermos os atuais obstáculos, sem sacrificar os extratos sociais mais pobres e mais frágeis."

Sua capacidade de análise profunda e ampla, no tempo e no espaço, lhe permitiram chegar a conclusões que muitos anos depois foram confirmadas pela realidade e pelo processo histórico. E isso vale para a realidade política, econômica e social do Brasil, na qual Rômulo de Almeida

mergulhou sempre com interesse e, poder-se-ia dizer, afor.

Nem a lentidão na concretização de soluções, nem os equívocos políticos-administrativos que retardaram e desviam o processo de desenvolvimento brasileiro tiraram de Rômulo de Almeida o entusiasmo pela atuação política, técnica ou administrativa.

Tendo ocupado importantes funções, a nível estadual e federal, e mesmo em instituições internacionais como a ALALC e o Grupo dos Nove, Rômulo, em sua atividade quotidiana, reafirma sua crença nas potencialidades e nas possibilidades de um futuro melhor e mais justo para toda a sociedade brasileira.

Bom senso, expressão simples e tão em desuso, pode bem qualificar as posições assumidas e realizadas ao longo da vida desse homem público que soube significar a vida política brasileira através de suas atitudes e da fundamentação de seu comportamento.

Homem com uma visão intelectualmente firme e coerente, Rômulo de Almeida inscrevia sua ação e inseria seus atos numa concepção rica e profunda dos homens e do mundo, a partir da qual fazia uma abordagem muito pessoal e verdadeira da realidade de nosso País.

Sua morte, ocorrida ontem, priva o mundo político de um de seus mais brilhantes e competentes representantes. O Brasil precisava e precisa de homens como Rômulo, cuja história pessoal são um exemplo de que a dignidade pessoal e a ação política, quando somadas, dão à realidade uma conotação mais valiosa e emprestam aos atos e fatos uma dimensão histórica.

Como baiano e como brasileiro, como cidadão do mundo, características que dividia com o eminente ex-deputado Rômulo de Almeida, não poderia deixar de prestar, desta tribuna, a minha homenagem pessoal, de homem político e, sobretudo, de brasileiro, a este conterrâneo que emprestou à vida pública de nosso País suas melhores qualidades.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

**O SR. ALFREDO CAMPOS** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, no último dia 22 de novembro, a Federação das Associações dos Agentes de Inspeção do Trabalho do Brasil promoveu em Brasília um painel de debates relativo ao tema "A Inspeção do Trabalho e a Nova Ordem Constitucional — uma visão política", do qual não pude participar em face de compromissos de última hora, inadiáveis, em Minas Gerais.

Não poderia, entretanto, deixar de tecer alguns comentários acerca da proposta de discussão, que envolve temática a mim bastante excitante, por tratar-se de uma substancial guinada na organização do trabalho oferecida pelo inciso XXIV do art. 21 da Constituição.

É bem sabido que as tarefas de inspeção do trabalho, tal como regularmente pelas Decreto nº 55.841, de 15 de março de 1965, estimavam prioritariamente o espírito arrecadador do Estado, em detrimento do interesse social específico.

Ora, o art. 7º do novo Texto Constitucional, em particular, prioriza as relações de trabalho de modo taxativo, conferindo-lhes o "status" de direi-

tos fundamentais. Trata-se de inegável avanço, pois cuida de conferir ao trabalhador uma série de indiscutíveis direitos históricos, por imposição da própria necessidade de se aproximar nossa legislação de modelos mais modernos e mais adequados à dinâmica dos estados democráticos.

Deste modo, revigora-se a fiscalização trabalhista, não mais como um braço interposto do Governo, mas como um prologamento da própria sociedade, zelando por seus interesses de forma efetiva, por meio de agentes do mais elevado nível técnico-cultural, agora não apenas fiscais de aplicação da lei ordinária, mas também da lei constitucional.

Pautada na Convenção 81 da OIT, o modelo nacional se volta para a harmonização entre capital e trabalho, de forma resguardada de influências políticas ou econômicas. Isso significa que os agentes podem atuar de modo isento, livres de pressões, e de modo homogeneizado em todo o território brasileiro, contrariamente ao que se pretendia para o novo Texto Constitucional mediante propostas que conferiam competência também aos estados na legislação concorrente acerca da matéria. Tais propostas foram derrotadas, saindo vitoriosa emenda de minha autoria que resguardou o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho, consagrando a salutar prática até então desenvolvida no País.

A inspeção do trabalho aproxima-se da própria tarefa da magistratura, por intermediar conflitos e conduzir negociações entre empregados e empregadores, o que, na prática é ato corriqueiro, carecendo, no entanto, de legislação específica necessária a lhe conferir uma dimensão maior, efetivamente legalizada e institucionalizada.

Esse aspecto é de primordial importância. Observe-se que o registro do empregado está na mesma proporção do registro da empresa na Junta Comercial. Somente assim ela legaliza seu funcionamento, sua atividade, criando direitos e obrigações mútuas. Cabe à fiscalização estar perto de tais registros, cuidando não apenas do assenta-

mento funcional mas também de questões ligadas à higiene e à segurança do trabalho, numa tentativa de reduzir o número de mortes, de mutilações e de doenças profissionais, nefastas ao empregado e à economia.

De modo que me cabe agora louvar a realização do VII Encontro Nacional dos Agenetes de Inspeção do Trabalho e o I Encontro Ibero-American do de Inspeção do Trabalho, parabenizando a Federação das Associações dos Agentes de Inspeção do Trabalho do Brasil, a Organização Internacional do Trabalho e o Ministério do Trabalho, pela promoção e apoio ao evento, e a Associação dos Agentes de Inspeção do Trabalho de Minas Gerais, na pessoa de seu Presidente, Dr. Fahid Tahan Sab, pela gentileza do convite, involuntariamente por mim não honrado.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1988 (nº 24/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo, por troca de notas, que define procedimentos para a restituição de veículos roubados ou furtados, no Brasil ou no Paraguai, e localizados no território da outra parte, celebrado entre os governos da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai, em Assunção, a 28 de julho de 1988. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

Ofício nº S/16, de 1988 (nº 184/88, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 148, de 1987, que autorizou a Prefeitura

Municipal de Belém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 440.996,24 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas)*

## EXTRATOS DE CONTRATO E/OU TERMOS ADITIVOS

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo nº 130/88  
**Contratada:** Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB

**Contratante:** Senado Federal

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 111/87

**Data da Assinatura:** 3-11-88

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela CEB: Walter Flores de Melo

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo nº 131/88  
**Contratada:** Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB

**Contratante:** Senado Federal

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 112/87

**Data da Assinatura:** 3-11-88

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela CEB: Walter Flores de Melo

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo nº 132/88  
**Contratada:** Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB

**Contratante:** Senado Federal

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 113/87

**Data da Assinatura:** 3-11-88

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela CEB: Walter Flores de Melo

**4º MESA****Presidente**

Humberto Lucena — PMDB-PB

**1º-Vice-Presidente**

José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

**2º-Vice-Presidente**

Lourival Baptista — PFL-SE

**1º-Secretário**

Jutahy Magalhães — PMDB-BA

**2º-Secretário**

Odacir Soares — PFL-RO

**3º-Secretário**

Dirceu Carneiro — PMDB-SC

**4º-Secretário**

João Castelo — PDS-MA

**Suplentes de Secretário**

Aluizio Bezerra — PMDB-AC

Francisco Rolemberg — PMDB-SE

João Lobo — PFL-PI

Wilson Martins — PMDB-MS

**LIDERANÇA DA MAIORIA****Líder**

Rachid Saldanha Derzi

**Vice-Líderes**

João Menezes

Leopoldo Peres

Edison Lobão

João Calmon

Carlos Alberto

**LIDERANÇA DO PMDB****Líder**

Ronan Tito

**Vice-Líderes**

Nelson Wedekin

Leopoldo Peres

Mendes Canale

Leite Chaves

Raimundo Lira

Ronaldo Aragão

Iram Saraiva

**Cid Sabóia de Carvalho**

João Calmon

Mauro Benevides

**LIDERANÇA DO PFL****Líder**

Marcondes Gadelha

**Vice-Líderes**

Edison Lobão

Odacir Soares

Divaldo Suruagy

João Lobo

**LIDERANÇA DO PSDB****Líder**

Fernando Henrique Cardoso

**Vice-Líder:**

Chagas Rodrigues

**LIDERANÇA DO PDS****Líder**

Jarbas Passarinho

**Vice-Líder**

Roberto Campos

**LIDERANÇA DO PDT****Líder**

Mauricio Corrêa

**Vice-Líder**

Mário Maia

**LIDERANÇA DO PSB****Líder**

Jamil Haddad

**LIDERANÇA DO PMB****Líder**

Ney Maranhão

**LIDERANÇA DO PTB****Líder**

Affonso Camargo

**Vice-Líderes**

Carlos Alberto

Carlos De'Carli

## SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana  
1º-Vice-Presidente: Vago  
2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

#### Titulares

Albano Franco  
Francisco Rollemberg  
Irapuan Costa Júnior  
Leite Chaves  
Luiz Viana  
Nelson Carneiro  
Nelson Wedekin  
Saldanha Derzi  
Severo Gomes

#### Suplentes

Aluizio Bezerra  
Chagas Rodrigues  
Cid Sabóia de Carvalho  
Vago  
João Calmon  
Ruy Bacelar

PFL

Marco Maciel  
João Lobo  
José Agripino

Divaldo Suruagy  
Edison Lobão

PDS

Afonso Sancho  
Lavoisier Maia

PL

Itamar Franco

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal: 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho

— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

### COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Meira Filho  
Vice-Presidente: Edison Lobão

PMDB

#### Titulares

Pompeu de Sousa  
Meira Filho  
Mauro Benevides  
Saldanha Derzi  
Albano Franco  
Áureo Mello  
Chagas Rodrigues

#### Suplentes

Iram Saráiva  
Aluizio Bezerra  
Francisco Rollemberg  
Mansueto de Lavor

PFL

Alexandre Costa  
Edison Lobão

João Menezes

PDT

Maurício Corrêa

Lavoisier Maia

PDS

Mauro Borges

PDC

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4065

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Alfredo Campos  
1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira  
2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues

PMDB

#### Titulares

Alfredo Campos  
Chagas Rodrigues  
Ronaldo Aragão  
Louemberg Nunes Rocha  
Wilson Martins  
José Paulo Bisol  
Cid Sabóia de Carvalho  
Aluizio Bezerra  
Iram Saráiva

#### Suplentes

Nelson Carneiro  
Leite Chaves  
Mauro Benevides  
Márcio Lacerda  
Raimundo Lyra  
Nelson Wedekin

PFL

Marco Maciel  
Afonso Arinos  
Guilherme Palmeira

João Menezes  
Marcondes Gadelha

PDS

Roberto Campos

PMB

Ney Maranhão

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia Nunes — Ramal: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE — (CFC)

(17 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Chiarelli  
Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

#### Titulares

Aimir Gabriel  
José Paulo Bisol  
Mendes Canale  
Nelson Wedekin  
Ruy Bacelar  
Ronan Tito  
Mauro Benevides  
Leite Chaves  
Wilson Martins  
João Calmon

#### Suplentes

Márcio Lacerda  
Severo Gomes  
Iram Saráiva  
Albano Franco  
Luiz Viana  
Nabor Júnior

PFL

Afonso Arinos  
José Agripino  
Guilherme Palmeira  
Carlos Chiarelli

Odacir Soares  
Divaldo Suruagy

### PEQUENOS PARTIDOS

Roberto Campos  
Afonso Sancho  
Carlos Alberto

Mário Maia  
Affonso Camargo

Assistente: Goitacaz Brasônio P. de Albuquerque — Ramal: 4026

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4344

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio vía terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral .....	Cz\$ 2.600,00
Exemplar avulso .....	Cz\$ 16,00

### SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral .....	Cz\$ 2.600,00
Exemplar avulso .....	Cz\$ 16,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

### CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 211-3738 e 224-5615,  
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação  
de Atendimento ao Usuário.

# SENADO FEDERAL

## SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

### PUBLICAÇÕES PARA A CONSTITUINTE

- **Constituição da República Federativa do Brasil** — 10<sup>a</sup> edição, 1986 — formato bolso. Texto constitucional vigente consolidado (Constituição de 1967, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais números 2, de 1972, a 27, de 1985) — Notas explicativas das alterações com as redações anteriores — minucioso índice temático. (Preço: Cz\$ 50,00)
- **Constituição da República Federativa do Brasil** — Quadro comparativo anotado: texto vigente — Constituição de 1967 — Constituição de 1946. Notas. Índice temático. 5<sup>a</sup> edição, 1986. (Preço: Cz\$ 160,00)
- **Constituições do Brasil** (2 volumes — ed. 1986). 1<sup>º</sup> volume: textos das Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações. Texto constitucional vigente consolidado. 2<sup>º</sup> volume: índice temático comparativo de todas as Constituições. (Preço: Cz\$ 300,00)
- **Constituição Federal e Constituições Estaduais** (textos atualizados, consolidados e anotados. Remissões à Constituição Federal. Índice temático comparativo). 4 volumes, com suplemento de 1986. (Preço: Cz\$ 200,00)
- **Regimentos das Assembléias Constituintes do Brasil** (Obra de autoria da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal — edição: 1986) — Antecedentes históricos. Regimentos das Assembléias Constituintes de 1823, de 1890-91, de 1933-34 e de 1946. Textos comentados pelos Constituintes. Normas regimentais disciplinadoras do Projeto de Constituição que deu origem à Constituição de 1967. Índices temáticos dos Regimentos e dos pronunciamentos. Índices onomásticos. (Preço: Cz\$ 150,00)
- **Leis Complementares à Constituição Federal** — números 1/67 a 54/86 (históricos) — 3 volumes, com suplemento de 1987. (Preço Cz\$ 300,00)
- **Anteprojeto Constitucional** — Quadro comparativo: Anteprojeto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais — Texto constitucional vigente. Notas. Índice temático da Constituição vigente (edição 1986). (Preço: Cz\$ 100,00)
- **Leis Orgânicas dos Municípios** — 2<sup>a</sup> edição — 1987. Textos atualizados e consolidados. Índice temático comparativo. 3 volumes. (Preço: Cz\$ 300,00)
- **Revista de Informação Legislativa** (Preço do exemplar: Cz\$ 150,00) (assinatura para 1988: Cz\$ 600,00)
- **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras** (com índice temático comparativo) — 3 volumes — ed. 1987 — Textos integrais e comparação das Constituições de 21 países (Preço da coleção: Cz\$ 1.000,00)
- **Constituições Estrangeiras** — série (com índice temático comparativo) (edição 1987/88)  
Volume 1 — Alemanha (República Democrática); Bulgária; Hungria; Polônia; Romênia; Tchecoslováquia ..... Cz\$ 300,00  
Volume 2 — República da Costa Rica e República da Nicarágua ..... Cz\$ 200,00  
Volume 3 — Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e Príncipe ..... Cz\$ 300,00  
Volume 4 — Dinamarca, Finlândia, Noruega e Suécia ..... Cz\$ 300,00  
Volume 5 — Áustria e Iugoslávia ..... Cz\$ 500,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo 1, 22<sup>º</sup> andar — Praça dos Três Poderes. CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 211-3578.

Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

# **CONSTITUIÇÃO DO BRASIL E CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS**

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está lançando a obra **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras**.

A publicação, em 3 volumes, apresenta os textos integrais e um Índice temático comparativo das Constituições de 21 países.

## **Volume 1**

**BRASIL — ALEMANHA, República Federal da — ARGENTINA**

**CHILE — CHINA, República Popular da**

**CUBA — ESPANHA — ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

**FRANÇA — GRÃ-BRETANHA — GUINÉ-BISSAU**

## **Volume 2**

**ITÁLIA — JAPÃO — MÉXICO**

**PARAGUAI — PERU — PORTUGAL — SUÍÇA**

**URSS — URUGUAI — VENEZUELA**

## **Volume 3**

**ÍNDICE TEMÁTICO COMPARATIVO**

**Preço = Cr\$ 1.000,00**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Telefone: (061) 211-3578) Senado Federal, Anexo I, 2<sup>o</sup> Andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF.  
Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal, remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.  
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 95

(julho a setembro de 1987)

Está circulando o nº 95 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 360 páginas, contém as seguintes matérias:

— Direitos humanos no Brasil — compreensão teórica de sua história recente — **José Reinaldo de Lima Lopes**

— Proteção internacional dos direitos do homem nos sistemas regionais americano e europeu — uma introdução ao estudo comparado dos direitos protegidos — **Clémerson Merlin Cláve**

— Teoria do ato de governo — **J. Cretella Júnior**

— A Corte Constitucional — **Pinto Ferreira**

— A interpretação constitucional e o controle da constitucionalidade das leis — **Maria Helena Ferreira da Câmara**

— Tendências atuais dos regimes de governo — **Raul Machado Horta**

— Do contencioso administrativo e do processo administrativo — no Estado de Direito — **A.B. Cotrim Neto**

— Ombudsman — **Carlos Alberto Provenzano Gallo**

— Liberdade capitalista no Estado de Direito — **Ronaldo Poletti**

— A Constituição do Estado federal e das unidades federadas — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**

— A distribuição dos tributos na Federação brasileira — **Harry Conrado Schüler**

— A moeda nacional e a Constituinte — **Letácio Jansen**

— Do tombamento — uma sugestão à Assembléia Nacional Constituinte — **Nailé Russomano**

— Fáscetas da "Comissão Afonso Arinos" — e eu... — **Rosah Russomano**

— Mediação e bons ofícios — considerações sobre sua natureza e presença na história da América Latina — **José Carlos Brandi Aleixo**

— Prevenção do dano nuclear — aspectos jurídicos — **Paulo Affonso Leme Machado**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 211-3578

PREÇO DO  
EXEMPLAR:  
Cz\$ 150,00

Assinatura para 1988  
(nºs 97 a 100): Cz\$ 600,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775. Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 96

(outubro a dezembro de 1987)

Está circulando o nº 96 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 352 páginas, contém as seguintes matérias:

Os dilemas institucionais no Brasil — **Ronaldo Poletti**  
A ordem estatal e legalista. A política como Estado e o direito como lei — **Nelson Saldanha**  
Compromisso Constituinte — **Carlos Roberto Pellegrino**  
Mas qual Constituição? — **Torquato Jardim**  
Hermenêutica constitucional — **Celso Bastos**  
Considerações sobre os rumos do federalismo nos Estados Unidos e no Brasil — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**  
Rui Barbosa, Constituinte — **Rubem Nogueira**  
Relaciones y convenios de las Provincias con sus Municipios, con el Estado Federal y con Estados extranjeros — **Jesús Luis Abad Hernando**  
Constituição sintética ou analítica? — **Fernando Herren Fernandes Aguillar**  
Constituição americana: moderna aos 200 anos — **Ricardo Arnaldo Malheiros Fiúza**  
A Constituição dos Estados Unidos — **Kenneth L. Penegar**  
A evolução constitucional portuguesa e suas relações com a brasileira — **Fernando Whitaker da Cunha**  
Uma análise sistêmica do conceito de ordem econômica e social — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto e Ney Prado**  
A intervenção do Estado na economia — seu processo e ocorrência históricos — **A. B. Cotrim Neto**  
O processo de apuração do abuso do poder econômico na atual legislação do CADE — **José Inácio Gonzaga Franceschini**  
Unidade e dualidade da magistratura — **Raul Machado Horta**

Judiciário e minorias — **Geraldo Ataliba**  
Dívida externa do Brasil e a argüição de sua inconstitucionalidade — **Nailê Russomano**  
O Ministério Público e a Advocacia de Estado — **Pinto Ferreira**  
Responsabilidade civil do Estado — **Carlos Mário da Silva Velloso**  
Esquemas privatísticos no direito administrativo — **J. Cretella Júnior**  
A sindicância administrativa e a punição disciplinar — **Edmir Netto de Araújo**  
A vinculação constitucional, a recorribilidade e a acumulação de empregos no Direito do Trabalho — **Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena**  
Os aspectos jurídicos da inseminação artificial e a disciplina jurídica dos bancos de esperma — **Senador Nelson Carneiro**  
Casamento e família na futura Constituição brasileira: a contribuição alemã — **João Baptista Villela**  
A evolução social da mulher — **Joaquim Lustosa Sobrinho**  
Os seres monstruosos em face do direito romano e do civil moderno — **Sílvio Meira**  
Os direitos intelectuais na Constituição — **Carlos Alberto Bittar**  
O direito autoral do ilustrador na literatura infantil — **Hildebrando Pontes Neto**  
Reflexões sobre os rumos da reforma agrária no Brasil — **Luiz Edson Fachin**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas  
Senado Federal,  
Anexo I, 22º andar  
Praça dos Três Poderes,  
CEP 70160 — Brasília, DF  
Telefones: 211-3578 e  
211-3579

PREÇO DO  
EXEMPLAR:  
Cz\$ 150,00

Assinatura  
para 1988  
(nºs 97 a 100):  
Cz\$ 600,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.  
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.